

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Terça Feira, 18 de Setembro de 2012 Nº 25890

PODER EXECUTIVO

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 386, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 9.840.000,00 (nove milhões e oitocentos e quarenta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1387	26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9.840.000,00
TOTAL		9.840.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de setembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	363	345	4050	9900	Acompanhamento e Avaliação das Escolas de Educação Profissional e Tecnológica - Estado	F	33900000	161	Não	NO	9.610.000,00
						F	33910000	161	Não	NO	230.000,00
TOTAL GERAL:											9.840.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL GERAL:		0,00	

ANEXO III

Processo: 1387 Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PAOE:	4050 - Acompanhamento e Avaliação das Escolas de Educação Profissional e Tecnológica	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Instituição acompanhada/avaliada(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Instituição acompanhada/avaliada(Percentual)		100,00

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Legislação, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Paiaguás), CONVOCA a senhora LAURA FERNANDA MACHADO BEZERRA COSTA, brasileira, servidora pública estadual, matrícula funcional nº 1159010010 - PNS do SUS, a comparecer na Superintendência acima citada, para tratar de assunto relacionado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 527214/2011-SES para, querendo, fazer uso da faculdade contida no artigo 135 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso), e artigo 111 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Dalto
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José de Assis Guaresqui
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Laino
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Áurea Regina Alves Ignácio
Secretário de Estado das Cidades	Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

(Código Disciplinar do Servidor público Civil do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso).

Superintendência de Legislação da Casa Civil do Governo, em Cuiabá, 17 de setembro de 2012.

HÉLIO LEÃO DE SOUZA
Superintendente de Legislação da Casa Civil

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 022/2011/CM

I- **Partes:** Contratante: Casa Militar - Contratada: Cunha Queiroz & Garófalo LTDA - EPP.
II- **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 022/2011/CM, conforme o Processo n.º 356271/2012, fundamentada no Art. 57 "caput" e IV da Lei n.º 8.666/93.
III - **Da Ratificação:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas pactuadas no Contrato n.º 022/2011/CM.
IV - **Da Vigência:** 30/08/2012 até 30/08/2013.
V - **Do Fiscal do Contrato:** *Thiago José Ferreira*, Gerente de Transporte.
Assinam: *Ildomar Nunes de Macedo*, Secretário Chefe da Casa Militar pela contratante e *Gilberto Seiji Sasaki*, representante da contratada. Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2012.

AGE

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2011/AGE

CONTRATANTE - AUDITORIA GERAL DO ESTADO
CONTRATADA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual, conforme processo administrativo n.º 442211/2012 com base nos artigos 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA: de 23/09/2012 até 23/09/2013.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato n.º 018/2011/AGE.
FISCAL DO CONTRATO: **MARLY PARANHOS DA SILVA**
ASSINAM: *José Alves Pereira Filho*, Secretário Auditor Geral do Estado, CONTRATANTE, e, *Nilton do Nascimento e Marcelo José Teixeira*, representantes da CONTRATADA. Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2012.

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2508/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 484948/2012, de 11 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento a servidora ANA MARIA DE ANDRADE MITIDEIRO, Matrícula nº. 80154 – Nível "04".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento a servidora ANA MARIA DE ANDRADE MITIDEIRO, Matrícula nº. 80154 - Nível "05".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 14 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2509SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 484948/2012 de 11 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical a servidora ANA MARIA DE ANDRADE MITIDEIRO - Matrícula nº. 80154, Nível "06", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical a servidora ANA MARIA DE ANDRADE MITIDEIRO - Matrícula nº 80154, Nível "06", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 14 setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2510/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 484948/2012, de 11 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído a servidora ANA MARIA DE ANDRADE MITIDEIRO - Matrícula nº 80154, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 14 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2407/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 280134/2012, de 29 de maio de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor ELIO HRYCYK, Matrícula nº. 66491 – Nível "04".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor ELIO HRYCYK, Matrícula nº. 66491 - Nível "05".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 05 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2408/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 280134/2012**, de 29 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **ELIO HRYCYK** - Matrícula nº 66491, Nível "06", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **ELIO HRYCYK** - Matrícula nº 66491, Nível "06", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 05 setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2409/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 280134/2012**, de 29 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído ao servidor **ELIO HRYCYK** - Matrícula nº 66491, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 05 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2431/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 96772/2012**, de 02 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ROBERVAL URQUIZA CAVALCANTE**, Matrícula nº. 79745 – Nível "05".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ROBERVAL URQUIZA CAVALCANTE** Matrícula nº. 79745 - Nível "06".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 05 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2432/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 96772/2012**, de 02 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **ROBERVAL URQUIZA CAVALCANTE**, Matrícula nº 79745, Nível "07", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **ROBERVAL URQUIZA CAVALCANTE**, Matrícula nº 79745, Nível "07", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 05 setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2433/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 96772/2012**, de 02 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o servidor **ROBERVAL URQUIZA CAVALCANTE**, Matrícula nº 79745, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 05 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2434/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 48516/2012**, de 02 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ROBERTO LUIZ CORRÊA DA COSTA**, Matrícula nº. 79574 – Nível "08".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ROBERTO LUIZ CORRÊA DA COSTA** Matrícula nº. 79574 - Nível "09".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 05 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2435/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 48516/2012**, de 02 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **ROBERTO LUIZ CORRÉA DA COSTA**, Matrícula nº 79574, Nível "10", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **ROBERTO LUIZ CORRÉA DA COSTA**, Matrícula nº 79574, Nível "10", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 05 setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2436/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 48516/2012**, de 02 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o servidor **ROBERTO LUIZ CORRÉA DA COSTA** Matrícula nº 79574, do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 05 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art.26 da Port.114/02.Veranice Nogueira Souto CPF 707.572.831-87.Joao C.B Novaes Gerente Fazendario.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

*TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI 038/2012. Reconheço que o Micro produtor Rural abaixo relacionado cumpriu as exigências dos §§ 18 e 19, Art. 26 da Portaria 114/2002: Izaías Fabio Cardoso – CPF 453288541-87, Helio Saturnino Borges – CPF 167805231-00, Luciana da Cruz Cardoso – CPF 033198531-47, Maria Aparecida Silva – CPF 550921791-04, Fátima Catarina Cebalho – CPF 327983421-04. ANACLETO ANTUNES DE MAGALHÃES- Gerente Fazendário.

*Republica-se por ter saído incorreto no DOE do dia 17.09.2012, nº 25889

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que os Micros Produtores Rurais abaixo relacionados: CPF NOME RG MUNICÍPIO VALIDADE: 205.813.271-87 Wilson Alves de Lima 370994 SSP/MT S. Pedro da Cipa - 301.697.476-20 Romeu Teodoro Muniz 855670 SSP/GO Juscimeira 05/09/2017 - 593.427.301-91 Jose Carlos Jose de Brito 922503 SSP/MT Juscimeira 10/09/2014 - 535.923.441-53 Gilberto Gomes de Araujo 875978 SSP/MT Dom Aquino - 777.107.971-72 Abadio Martins da Assunção 366767 SSP/MT Dom Aquino - Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º114/2002. Agência Fazendária de Jaciara, 17 de setembro de 2012. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agencia

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI - Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002. Leandro Borges da Silva-019.686.361-96;Moisés Garcia de Matos-669.381.399-20;Jervano José da Silva-980.080.729-20;Clemente Martins-153.053.508-59;Nilson Martins da Silva-009.071.151-36;Benedito Vicente da Silva-200.382.241-00;Leonardo David Rodrigues-049.588.846-02;José Aparecido Bertoncello-280.388.439-91;Edmar Pereira da Silva-503.652.311-34;Alex Eduardo Wernier Schmitz-034.717.951-70;Niza Silva Maia-465.508.101-59;Ilson Rogério Machado-027.273.861-17;Valdemar Tromboni-466.019.618-68;Carlos Marques Pimenta-788.107.951-72;Lázaro Pergentino da Silva-206.575.358-77;Joana Ortiz Ferreira-407.860.561-34;Luiz Leite da Silva-311.352.691-49;Lucineide Ferreira Bezerra-571.483.091-15;Francisco Gomes dos Santos-413.424.619-91;Cezar Rodrigo Pimentel-012.131.171-60;Cícero Antonio de Campos-851.368.249-72;Eber Paulo Alves Moraes-835.936.241-66;Claudionor Evangelista da Silva-148.631.111-34;Edivan Moresco-821.625.651-53;Luiz Ferreira da Silva-493.015.279-87;Claudio Machado Saqui-003.615.481-41;Anísio Rodrigues Bizerra-008.668.028-51;Devanir sancovich-354.081.891-04;Anivelson Belarmino de Almeida-009.942.641-27;Leonor Steinhauer Peredes-480.523.291-91;Renildo Bráz dos Santos-154.675.205-63;Mirian Rodrigues da Silva-005.937.641-45;Gilmair Ronque-965.803.641-49;Josiane Caetano Reis Francisco-025.558.621-37;Ailton dos Santos-956.383.001-63;Afonso Aparecido Silva Rodrigues-535.775.821-20;João Gomes dos Santos-383.786.121-04;Regina Sheffer Kestring-630.167.611-49;Odair José de Oliveira-361.573.251-00;Devanil da Silva Rodrigues-832.771.021-49;Nivaldo Keri-475.189.871-04;Evarado José de Souza-005.943.011-73;Diva Cavalcante-792.149.839-68;José da Silva-700.443.291-21;José de Souza Lacerda-570.358.731-04;Antonio Alves de Lima-935.308.111-49 e Cesar Martins Alvarez-002.973.501-70. Juara, 17 de Setembro de 2012- Ana Rosa Barbosa da Silva, Agente Administ.Fazendária.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUINA

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (Anexo I da Portaria nº079/2000 – SEFAZ – redação da portaria nº 002/2006 – SEFAZ) - MARIA HELENA VIEIRA DE ANDRADE – I.E. 13.396473-6; MARLENE ALVES DE FREITAS - I.E. 13.396.521-0; MARCIA PEREIRA DE CARVALHO OTA – I.E. 13.396.152-4; LEANDRO PARDINI DO NASCIMENTO – I.E. 13.396.846-4; LUCIMAR RAMOS FAVARO GARCIA – I.E. 13.396.664-0; NOEMIA FERREIRA DA SILVA – I.E. 13.398.453-2; PEDRO DE JESUS DA CONCEIÇÃO – I.E. 13.267.403-3; ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA JUNIOR – I.E. 13.396.180-0; ADALTO FERNANDES – I.E. 13.394.793-9; AIRTON VASCONCELOS – I.E. 13.398.542-3; ALESSANDRO BICIONE PACHECO – I.E. 13.375.736-6; JOVERCI IRINEU CAMPITELLI – I.E. 13.396.871-5; LEANDRO HERMES – I.E. 13.394.287-2; JOSÉ APARECIDO MAGALHÃES – I.E. 13.396.665-8; JANIO MASSATO BASILIO – I.E. 13.398.676-4; JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA – I.E. 13.396.730-1; JOÃO VIEIRA NOBRE – I.E. 13.396.843-0; JOÃO SALLES – I.E. 13.397.083-3; VALDEIR DE OLIVEIRA – I.E. 13.394.624-0; SIDIRLEI DONIZETE CAMPITELLI – I.E. 13.394.876-5; CLARICE FRIES – I.E. 13.400.440-0; ERALDO BILHA – I.E. 13.409.105-1; JOVENIL CORREA – I.E. 13.409.102-7; MARIA ROSA DOS SANTOS – I.E. 13.389.322-7;

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 265/2012, Município: JAURU – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: MARIA MARCELINA DE OLIVEIRA – CPF:191.180.152-04 – Sítio Alto Boa vista – Validade Indeterminada.Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 17 de Setembro de 2012– Evanil Rodrigues Tapajós – AAG

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 266/2012, Município: JAURU – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: RONALDO DAS GRAÇAS – CPF:938.207.121-00 – SÍTIO SANTA MÔNICA – Validade 02/07/2027. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 17 de Setembro de 2012 – Evanil Rodrigues Tapajós – AAG

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 267/2012, Município: GLÓRIA D' OESTE – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: RICARDO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS – CPF:004.384.621-14 – Sítio Santa Luzia – Validade 01/06/2022.Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 17 de Setembro de 2012– Evanil Rodrigues Tapajós – AAG

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 269/2012, Município: FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: NAIR ANTUNES DE SOUZA – CPF:252.194.338-06 – SÍTIO MONTE AZUL – Validade INDETERMINADA. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 17 de Setembro de 2012 – Evanil Rodrigues Tapajós – AAG

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 270/2012, Município: FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado:

GERCIRA CONCEIÇÃO DA SILVA – CPF:537.903.911-15 – CHÁCARA SÃO JOSÉ – Validade INDETERMINADA. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 17 de Setembro de 2012 – Evanil Rodrigues Tapajós – AAIG

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 271/2012. Município: FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: RICARDO LARA – CPF:062.859.486-07 – CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA – Validade INDETERMINADA. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 17 de Setembro de 2012 – Evanil Rodrigues Tapajós – AAIG

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ)- EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001 – 01 Sítio dos Milagres/-IE:13464539-1; 02 Sítio Santo Expedito/IE:13.464529-4; 03 Fazenda Matão/ IE:13.464510-3; 04 Fazenda Três Córregos/IE:13.464468-9. Mirassol D' Oeste- MT, 11 de setembro de 2012. Evanil Rodrigues Tapajós -AAIG.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

Relação de Contribuintes que lavraram Termo de Opção pelo Diferimento do Icms para Realização de Operações/ Prestação com Diferimento do Icms (Anexo I da Portaria nº 079/2000/Sefaz), Art. 1º do Anexo X do RICMS/MT. RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF IE DATA; RIVOLNEI TOPANOTTI 016.916.841-71 13.341.384-5 18/09/2012; CLAUDIO EDSO BORTOLASSI 570.104.981-72 13.418.921-3 18/09/2012. Agenfa Nova Mutum, 18/09/2012. Rosmar Karolhus de Castro – Mat. 498.530.060.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

COMUNICADO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS - Pela obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, conforme Artigo 198-A do RICMS, Portaria nº 14/2008 e Decreto nº 2.035/2009 a firma R. J. DA CUNHA, Inscrição Estadual nº 13.294.788-9, CNPJ nº 07.270.253/0001-24, estabelecida na Bom Jesus, nº 1264, Centro, município de Pontes e Lacerda/MT, comunica que inutilizou as Notas Fiscais Modelo 1 e 1A de nº 000.007 a 000.025 e 000.026 a 000.050 e 000.062 a 000.075, Mod-1 de nº 1802 a 1850, nº 5210907/2012. Obs: conservar cópia do comunicado publicado juntamente com as Notas Fiscais inutilizadas, pelo prazo previsto do Artigo 210 do RICMS. Maria conceição Vieira Lima, Matrícula nº13280015-2, Agência Fazendária de Pontes e Lacerda/MT, 18/09/2012

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 070/2012- Pontes e Lacerda/MT, 18 de Setembro de 2012. Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME:Ana Rocha Costa, CPF Nº: 772.200.991-34, denominado Sítio Pé – de Cedro, com área de 21,1023-hec, localizado na Gleba Scatolin, no município de Pontes e Lacerda- MT, Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária de Pontes e Lacerda-MT, Declaração da Prefeitura nº 109/2012, devidamente assinada pelo Senhor Francisco Damas de Freitas Borges, Coordenador de Gestão de Tributos, nomeado pelo Senhor Prefeito Newton de Freitas Miotto, através da Portaria 186/2012, para assinar todas as Declarações para efeito de Cadastramento ou Recadastramento, o contribuinte apresentou o documento (s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do §18 e 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002, através do eprocess 5209585/2012. Maria conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária-Matrícula nº 132800152

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 071/2012 Pontes e Lacerda/MT, 18 de Setembro de 2012. Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME:Osvaldo Ramos da Cruz, CPF Nº: 804.716.766-91, denominado Sítio Gafanhoto, CANE.151-2/02 com área de 27,83hec, localizado na Gleba São Domingos, no município de Vale de São domingos - MT, Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária de Pontes e Lacerda-MT, Declaração da Prefeitura nº554-NU, devidamente assinada pelo Sr.Prefeito- Geraldo Martins da Silva, apresentou o documento (s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002, através do eprocess nº 5211302/2012. Maria conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária-Matrícula nº 132800152

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE QUERÊNCIA

Tornamos público que a Empresa: J. L. ACABAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA I.E. 13.460.962-0 protocolou termo de adesão ao Fundo Partilhado de Investimento Social – FUPIS (Dec. 4314/2004/SEFAZ). Sandra Suely Rodrigues – AAF

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

Opção por Diferimento – Declaramos que o contribuinte relacionado formalizou opção para realização de operação/ prestação com benefício do Diferimento do ICMS a partir de 11/09/2012, conforme preceitua o Art. 1º, Anexo X do RICMS: FERTILIZANTES HERINGER S/A, IE. 13.339.151-5 do município de Rondonópolis/MT. Gerente Agenfa Rondonópolis: Adilson Mikuska – FTE – Mat. 225744 – Em 18/09/2012

GER FISCALIZAÇÃO DE VEÍC., VAREJO, E MEDIC. E SUPERMERCADOS - GFVM
INTIMAÇÃO FISCAL

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GFVM – Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, por meio desta publicação de Edital de Notificação, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT,

endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte: GN AUTO CENTER E LOCADORA LTDA-ME Inscrição Estadual: 132129248 Nº da Notificação: 495074/651/96/2012

Contribuinte: COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SÃO MATEUS LTDA ME Inscrição Estadual: 132145898 Nº da Notificação: 495076/651/96/2012

Contribuinte: CASA DOS ROLAMENTOS LTDA Inscrição Estadual: 132189305 Nº da Notificação: 495082/651/96/2012

Contribuinte: SUSANNE BARRIOS FERREIRA-ME Inscrição Estadual: 132286696 Nº da Notificação: 495089/651/96/2012

Contribuinte: OURO PRETO DISTRIBUIDORA DE MOLAS E PEÇAS LTDA Inscrição Estadual: 132373556 Nº da Notificação: 495097/651/96/2012

Contribuinte: PANTANAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE RODAS LTDA ME Inscrição Estadual: 132663309 Nº da Notificação: 495604/651/96/2012

Contribuinte: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA Inscrição Estadual: 132911183 Nº da Notificação: 495652/651/96/2012

Contribuinte: EDMOTORS COMERCIO DE MOTOS LTDA Inscrição Estadual: 133433536 Nº da Notificação: 496336/651/96/2012

Contribuinte: ORIENTE COMERCIO E IMPORTACAO DE PNEUS LTDA Inscrição Estadual: 133553493 Nº da Notificação: 496361/651/96/2012

Contribuinte: D. BUSSIKI CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME Inscrição Estadual: 133579778 Nº da Notificação: 496374/651/96/2012

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 245537/07

RECORRENTE – Geraldo Piovezan

Auto de Infração nº 108268, de 13/06/07.

RELATORA – Maria José de S. Noquelli

Representante – Instituto Creatio

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 085/12

EMENTA – Auto de Infração. Por ter atividade rural sem a devida licença ambiental conforme notificação nº 103857, de 19/10/06. Requer a nulidade do auto de infração, e conseqüentemente o cancelamento da multa diante dos vícios apontados. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo a multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 2109/SPA/SEMA/2008. Vencida a relatora.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago -

Representante da SEMA

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT

Luciano Souza de Arruda

Representante da SICME

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Cuiabá, 14 de agosto de 2012.

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 155121/06

RECORRENTE – Elcio Torresan

Auto de Infração nº 102633, de 04/07/06.

RELATORA – Marly Batista Aguiar

Representante – ARPÇA

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 086/12

EMENTA – Auto de Infração. Desmote de 21403 há de área de reserva legal conforme imagem de satélite do ano de 2005. Requer o efeito suspensivo, na forma da Lei 7.692/02, anulando a decisão atacada por vícios formais e materiais, dentre estes, da incapacidade do agente/ausência de designação para fiscalização, pelo omissão da prescrição intercorrente. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo a decisão administrativa nº 383/SPA/SEMA/201, mantendo a multa de R\$ 214.030,00 (duzentos e quatorze mil e trinta reais) arbitrada pela SEMA/MT, com fulcro no artigo 39 do Decreto Federal 3.179/99. Vencida a relatora. Recomenda que Superintendência de Fiscalização da SEMA notifique o autuado para apresentar o PRAD referente à Área de Reserva Legal desmatada, sem que em caso de não cumprimento que o mesmo seja autuado por descumprimento de notificação e por impedir ou dificultar regeneração natural de área de reserva legal.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago -

Representante da SEMA

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT

Luciano Souza de Arruda

Representante da SICME

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Cuiabá, 14 de agosto de 2012.

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 267758/09

RECORRENTE – Nei Francio

Auto de Infração nº 118096, de 14/04/09.

RELATOR – Álvaro Fernando C. Leite

Representante – FIEMT

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 087/12

EMENTA – Auto de Infração. Por exercer atividades potencialmente poluidoras em sua propriedade sem autorização do órgão ambiental. Por deixar de atender dentro do prazo concedido exigência legal conforme Notificação nº 116188, de 07/02/08 contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes conforme processo nº 528395/08. Requer a reforma da decisão administrativa cancelando o auto de infração, haja vista, que o mesmo foi lavrado após o requerimento da LAU. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, cancelando a multa arbitrada peã SEMAMT, bem como desembargar a área, tendo em vista que na época da autuação o recorrente já estava em fase de regularização da referida área, sendo que hoje já se encontra regularizada.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago -
Representante da SEMA
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT
Luciano Souza de Arruda
Representante da SICME
Ilvânio Martins
Representante da ECOTRÓPICA
Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
Cuiabá, 14 de agosto de 2012.

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 192116/06

RECORRENTE – Alcides Augusto da Costa Aguiar

Auto de Infração nº 102813, de 24/07/06.

RELATOR – Nivaldo Oliveira da Cruz

Representante – SICME

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 088/12

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 2.853 há de floresta nativa e 352,57 há de área de preservação permanente, verificados por imagem de satélite e confirmado “in loco”, conforme Auto de Inspeção nº 102480, de 12/07/06. Requer a reforma da decisão para reconhecer a prescrição administrativa; reconhecer o vício do processo, posto que não houvesse direito de alegações finais, anulando a decisão; reconhecer o “bis in idem” sendo a mesma multa aqui recorrida a objeto dos autos n. 102811, 102812, 102813 e 102857. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, reduzindo a multa para o mínimo legal, perfazendo o total de R\$ 814.255,00 (oitocentos e quatorze mil e duzentos e cinqüenta e cinco reais), com fulcro nos artigos 38 e 25 do Decreto Federal 3.179/99. O representante da FIEMT se absteve de votar.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago -
Representante da SEMA
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT
Luciano Souza de Arruda
Representante da SICME
Ilvânio Martins
Representante da ECOTRÓPICA
Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
Cuiabá, 14 de agosto de 2012.

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 1102/07

RECORRENTE – Auto Posto Tupã Ltda

Auto de Infração nº 105576, de 30/10/06.

RELATORA – Maria José de Souza Noquelli

Representante – Instituto Creatio

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 089/12

EMENTA – Auto de Infração. Por não apresentar Licença de Operação exigida por lei e por causar poluição permitindo derramamento de óleo em solo permeável. Requer anulação do auto de infração pelo fato de não ter constatado nenhum dano ambiental. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, reduzindo a multa arbitrada na decisão administrativa nº 621/SPA/SEMA/2011, totalizando o valor da multa em R\$ 11.744,48 (onze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago -
Representante da SEMA
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT
Luciano Souza de Arruda
Representante da SICME
Ilvânio Martins
Representante da ECOTRÓPICA
Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
Cuiabá, 14 de agosto de 2012.

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 530615/08

RECORRENTE – Adeliir Antonio Pacassa

Auto de Infração nº 112008, de 21/05/08.

RELATOR – Álvaro Fernando C. Leite

Representante – FIEMT

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 090/12

EMENTA – Auto de Infração. Transporte de 37,176 m³ de madeira serrada, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 113649, de 20/05/08. Requer afastar a legitimidade do autuado, bem como, anular o auto de infração por ausência de laudo técnico, e ainda pela demora no julgamento. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, cancelando o auto de infração ante a ausência de comprovação do nexo de causalidade entre a conduta do autuado e a infração administrativa.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago -
Representante da SEMA
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT
Luciano Souza de Arruda
Representante da SICME
Ilvânio Martins
Representante da ECOTRÓPICA
Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
Cuiabá, 14 de agosto de 2012.

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 298525/06

RECORRENTE – Juliano Antonio Penasso

Auto de Infração nº 101431, de 13/10/06.

RELATOR – Nivaldo Oliveira da Cruz

Representante – SICME

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 091/12

EMENTA – Auto de Infração. Por explorar 1.819,652 há em área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental. Auto de Inspeção nº 101895, de 13/10/06. Requer a reforma da decisão administrativa no Processo nº 298525/06, e assim não entendendo, que seja concedido o benefício da redução de 90% desse valor, com base no compromisso tácito assumido quando da apresentação do projeto de LAU com a PRAD. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 181.965,20 (cento e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) arbitrada na decisão administrativa nº 2016/SPA/SEMA/2008, com fulcro no art. 38 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago -
Representante da SEMA
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT
Luciano Souza de Arruda
Representante da SICME
Ilvânio Martins
Representante da ECOTRÓPICA
Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
Cuiabá, 14 de agosto de 2012.

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 137941/06

RECORRENTE – Carlos Renato Barbero

Auto de Infração nº 100319, de 12/06/06.

RELATORA – Maria José de Souza Noquelli

Representante – Instituto Creatio

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 092/12

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 891,36 há da área de sua propriedade sem autorização do órgão ambiental competente, conforme verificação através carta imagem de satélite do sistema compartilhado de fiscalização ambiental e confirmado “in loco” conforme Auto de Inspeção nº 100922 de 25/05/06. Requer que seja convertida a penalidade de multa imposta em advertência, uma vez que o recorrente é primário, possui bons antecedentes, e ainda, regularizou todo o passivo ambiental de sua propriedade com a expedição da LAU nº 6955/08, TCC nº 027/08 e Termo de Recuperação de Área Degradada nº 026/08. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, reduzindo a multa arbitrada pela SEMA em 90% (noventa por cento) com fulcro no art. 127, § 3º da Lei Complementar nº 232/01, totalizando R\$ 8.913,60 (oito mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos).

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago -
Representante da SEMA
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT
Luciano Souza de Arruda
Representante da SICME
Ilvânio Martins
Representante da ECOTRÓPICA
Márcia Figueiredo Sá de Oliveira

Representante da AMM
Cuiabá, 14 de agosto de 2012.
Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 101826/07
RECORRENTE – Clecio Schwade
Auto de Infração nº 108108, de 21/03/07.
RELATOR – Álvaro Fernando C. Leite
Representante – FIEMT
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 093/12

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 99,5732 há de área de reserva legal, conforme consta na fls. 96 do Processo nº 6821/03 de Licenciamento Ambiental. Requer a anulação do processo administrativo e, conseqüentemente a anulação da multa aplicada pela SEMA. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 99.573,20 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) arbitrada na decisão administrativa nº 2150/SPA/SEMA/2008, com fulcro no art. 39 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago -
Representante da SEMA

Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT

Luciano Souza de Arruda
Representante da SICME

Ilvânio Martins
Representante da ECOTRÓPICA

Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM

Cuiabá, 14 de agosto de 2012.
Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 732094/08
RECORRENTE – Basei e Schoffen Ltda
Auto de Infração nº 115699, de 17/11/08.
RELATOR – Nivaldo Oliveira da Cruz
Representante – SICME
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 094/12

EMENTA – Auto de Infração. Por causar poluição atmosférica, oriunda da queima de resíduos florestais, conforme consta no relatório constante nas fls. 04/05 do Processo nº 429801/08. Requer reforma da decisão administrativa de fls. 64/67, anulando-se o auto de infração n. 115699, uma vez que não foi oportunizado o direito constitucional de produzir provas (testemunhais e periciais), embora haja requerimentos para a produção na defesa e nas alegações finais. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, reduzindo a multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no art. 61 do Decreto Federal 6.514/08.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago -
Representante da SEMA

Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT

Luciano Souza de Arruda
Representante da SICME

Ilvânio Martins
Representante da ECOTRÓPICA

Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM

Cuiabá, 14 de agosto de 2012.
Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 620538/08
RECORRENTE – Marco Antonio Karnecowski
Auto de Infração nº 114965, de 06/10/08.
RELATOR – Maria José de S. Noquelli
Representante – Instituto Creatio
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 095/12

EMENTA – Auto de Infração. Por explorar 69,6397 há de floresta de espécies nativas fora da reserva legal averbada, de domínio privado sem aprovação prévia do órgão ambiental competente. Requer o cancelamento do auto de infração.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 20.891,91 (vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) arbitrada na decisão administrativa nº 658/SPA/SEMA/2010, com fulcro no artigo 53 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago -
Representante da SEMA

Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT

Luciano Souza de Arruda
Representante da SICME

Ilvânio Martins
Representante da ECOTRÓPICA
Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
Cuiabá, 14 de agosto de 2012.
Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 532947/08
RECORRENTE – Tigrinhos Ind. Com. de Madeiras Ltda
Auto de Infração nº 112337, de 09/07/08.
RELATOR – Nivaldo Oliveira da Cruz
Representante – SICME
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 096/12

EMENTA – Auto de Infração. Por explorar de forma seletiva uma área de 1.650,2347 há de vegetação arbórea de origem nativa, sem aprovação do órgão ambiental, conforme despacho de fls. 203 do processo de Licença Ambiental Única (LAU) nº 62113/06. Requer a nulidade e/ou improcedência do Auto de Infração, com o reconhecimento da insubsistência da multa e o respectivo arquivamento. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, reduzindo o valor da multa arbitrada pela SEMA/MT em 90% (noventa por cento), nos termos do art. 127, § 3º da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, totalizando R\$ 9.695,94 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), tendo em vista a juntada da LAU nos autos. Os representantes da AMM e SICME acompanharam o voto do relator, substituindo a pena de multa pela advertência.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago -
Representante da SEMA

Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT

Luciano Souza de Arruda
Representante da SICME

Ilvânio Martins
Representante da ECOTRÓPICA

Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM

Cuiabá, 14 de agosto de 2012.
Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 345779/07
RECORRENTE – Madeireira Nossa Senhora das Graças
Auto de Infração nº 104290, de 24/07/07.
RELATORA – Maria José de Souza Noquelli
Representante – Instituto Creatio
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 098/12

EMENTA – Auto de Infração. Por ter em depósito e comercializar 189,2064 m³ de madeira em tora e serrada, conforme Auto de Inspeção nº 109940, de 24/07/07. Termo de Apreensão nº 113668, de 24/07/07. Requer a redução da multa. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 18.920,64 (dezoito mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) arbitrada na decisão administrativa nº 2097/SPA/SEMA/2008, com fulcro no artigo 32, parágrafo único do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago -
Representante da SEMA

Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT

Luciano Souza de Arruda
Representante da SICME

Ilvânio Martins
Representante da ECOTRÓPICA

Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM

Cuiabá, 14 de agosto de 2012.
Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 56960/05
RECORRENTE – Madeireira Juara Ltda
Auto de Infração nº 38199, de 13/11/03.
RELATORA – Marli Batista Aguiar
Representante – ARPÇA
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 097/12

EMENTA – Auto de Infração. Queima de 50 m³ de resíduos da serraria, como forma de descarte desses materiais, a céu aberto. Por depositar 600 m³ de resíduos de serraria em área de preservação permanente, ocasionando a degradação da referida área. Por degradar 4 há de área de preservação permanente e por não executar o plano de recuperação de área degradada apresentando à SEMA/MT em 24/09/97. Requer o cancelamento do auto de infração, tendo em vista de possuir o Plano de Recuperação de Área Degradada. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, reconhecendo a prescrição intercorrente.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago -
Representante da SEMA

Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT
Luciano Souza de Arruda
Representante da SICME
Ilvânio Martins
Representante da ECOTRÓPICA
Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
Cuiabá, 14 de agosto de 2012.
Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 328814/07
RECORRENTE – Sociedade Hospitalar Nossa Senhora da Guia Ltda
Auto de Infração nº 111055, de 07/08/07.
RELATORA – Marli Batista Aguiar
Representante – ARPCA
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 099/12

EMENTA – Auto de Infração. Por construir, ampliar obras sem licença de autorização do órgão ambiental competente. Requer a redução da multa arbitrada pela SEMA/MT. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto da relatora, reduzindo a multa para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no art. 44 do Decreto Federal 3.179/99, tendo em vista a primariedade do recorrente.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago -
Representante da SEMA
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT
Luciano Souza de Arruda
Representante da SICME
Ilvânio Martins
Representante da ECOTRÓPICA
Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
Cuiabá, 14 de agosto de 2012.
Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 125490/06
RECORRENTE – Antonio Pacolla
Auto de Infração nº 100195, de 28/04/06.
RELATOR – Enio Luiz Caldart de Arruda
Representante – Guardiões da Terra
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 100/12

EMENTA – Auto de Infração. Descumprimento da Notificação nº 22312, de 04/05/01. Operando sem licenciamento ambiental. Requer anulação do auto de infração nº 100195, por estar evadido de vício de legalidade, quais sejam, impossibilidade do objeto e ausência de motivo, vez que o proprietário providenciou o requerimento da licença ambiental em 2009. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) arbitrada na decisão administrativa nº 1018/SPA/SEMA/2008, com fulcro no art. 44 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni
Representante da SES
Carla Renata Correa de Almeida
Representante do Ministério Público Estadual
Juliana Nogueira Ferreira
Representante da FEPESC
Lafayette Garola N. Sobrinho
Representante do IPAM
Raul Silva Telles do Valle
Representante do ISA
Cuiabá, 15 de agosto de 2012.
Maykel Ponçoni
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 266821/08
RECORRENTE – Elmo Henrique Gonçalves Martins
Auto de Infração nº 107821, de 06/05/08.
RELATORA – Maykel Ponçoni
Representante – SES
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 101/12

EMENTA – Auto de Infração. Por exercer atividades agrícolas ou pecuárias sem a licença ambiental única – LAU expedida pelo órgão ambiental competente. Requer a reforma da decisão administrativa cancelando o auto de infração, haja vista, que o mesmo foi lavrado após o requerimento da LAU. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 16.533,00 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e três reais) arbitrada na decisão administrativa nº 401/SPA/SEMA/2010, com fulcro no art. 44 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni
Representante da SES

Carla Renata Correa de Almeida
Representante do Ministério Público Estadual
Juliana Nogueira Ferreira
Representante da FEPESC
Lafayette Garola N. Sobrinho
Representante do IPAM
Raul Silva Telles do Valle
Representante do ISA
Cuiabá, 15 de agosto de 2012.
Maykel Ponçoni
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 113690/06
RECORRENTE – Gelson Caneppele
Auto de Infração nº 100185, de 28/04/06.
RELATOR – Bruno Almeida de Oliveira
Representante – IESCBAP
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 102/12

EMENTA – Auto de Infração. Desmote de 28,6254 há de área de reserva legal conforme carta imagem 2002/2003 processada pela Coordenadoria de Geoprocessamento da SEMA/MT. Requer anulação do auto de infração pois o recorrente não pode figurar no presente feito, por haver o elo de ligação entre a conduta e o suposto dano ambiental, ou seja, ausente o nexo de causalidade, uma vez que, a declaração constante dos autos afasta, por derradeiro, a responsabilidade do recorrente pela suposta infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 28.625,40 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) arbitrada na decisão administrativa nº 039/SPA/SEMA/2010, com fulcro no art. 39 do Decreto Federal 3.179/99, devido à não comprovação nos autos da incorrência do ilícito administrativo-ambiental.

Presente à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni
Representante da SES
Carla Renata Correa de Almeida
Representante do Ministério Público Estadual
Juliana Nogueira Ferreira
Representante da FEPESC
Lafayette Garola N. Sobrinho
Representante do IPAM
Raul Silva Telles do Valle
Representante do ISA
Cuiabá, 15 de agosto de 2012.
Maykel Ponçoni
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 33031/07
RECORRENTE – Daiana Cristina B. Cavalcante
Auto de Infração nº 104530, de 18/01/07.
RELATOR – Bathilde Jorge Moraes Abdalla
Representante – OAB/MT
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 103/12

EMENTA – Auto de Infração. Por transportar 43,258 m³ de madeira sem documentação exigida pelo órgão ambiental (Guia Florestal – GF 3). Requer cancelamento do auto de infração. Recurso intempestivo.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 4.325,80 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) arbitrada na decisão administrativa nº 1575/SPA/SEMA/2008, com fulcro nos artigos 6º, 7º e 32 do Decreto Federal 3.179/99. Abstenção do representante do IPAM.

Presente à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni
Representante da SES
Carla Renata Correa de Almeida
Representante do Ministério Público Estadual
Juliana Nogueira Ferreira
Representante da FEPESC
Lafayette Garola N. Sobrinho
Representante do IPAM
Raul Silva Telles do Valle
Representante do ISA
Cuiabá, 15 de agosto de 2012.
Maykel Ponçoni
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 492466/07
RECORRENTE – Amarílio Caiado Fraga Filho
Auto de Infração nº 105656, de 24/09/07.
RELATOR – Enio Luiz Caldart Arruda
Representante – Guardiões da Terra
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 104/12

EMENTA – Auto de Infração. Por fazer uso do fogo em área de pastagem sem a devida autorização do órgão ambiental competente em período proibido em uma área de 127,23 há, conforme Auto de Inspeção nº 108649, de 24/09/07. Requer que seja decretada a improcedência do auto de infração por absoluta falta de amparo legal, caso, assim não entenda que seja concedida a redução de 90% (noventa por cento) do valor da multa arbitrada. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento

ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto divergente do representante do IPAM, reduzindo a multa para R\$142.230,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e trinta reais), pelo fato de não comprovação nos autos a reincidência do recorrente. Vencido o relator.

Presente à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni
Representante da SES
Carla Renata Correa de Almeida
Representante do Ministério Público Estadual
Juliana Nogueira Ferreira
Representante da FEPESC
Lafayette Garola N. Sobrinho
Representante do IPAM
Raul Silva Telles do Valle
Representante do ISA
Cuiabá, 15 de agosto de 2012.
Maykel Ponçoni
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 624133/08
RECORRENTE – **Dario Roberto Ferreira Braga**
Auto de Infração nº 112463, de 03/09/08.
RELATOR – **Bathilde Jorge Moraes Abdalla**
Representante – OAB/MT
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 105/12

EMENTA – Auto de Infração. Por desmatar 300,00 há a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da Reserva Legal sem autorização do órgão competente. Requer a reforma da decisão de imposição de multa, julgando improcedente o processo administrativo e declarando nulo o auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 16.195,40 (dezesseis mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos) arbitrada na decisão administrativa nº 50/SPA/SEMA/2011, com fulcro no art. 38 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni
Representante da SES
Carla Renata Correa de Almeida
Representante do Ministério Público Estadual
Juliana Nogueira Ferreira
Representante da FEPESC
Lafayette Garola N. Sobrinho
Representante do IPAM
Raul Silva Telles do Valle
Representante do ISA
Cuiabá, 15 de agosto de 2012.
Maykel Ponçoni
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 612162/08
RECORRENTE – **Benedito Gouveia Filho**
Auto de Infração nº 114953, de 03/10/08.
RELATOR – **Bruno Almeida de Oliveira**
Representante – IESCBAP
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 106/12

EMENTA – Auto de Infração. Por desmatar a corte raso 25,4694 há de floresta nativa fora da área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental, conforme Auto de Inspeção nº 100725. Requer que após análise seja julgado improcedente o Auto de Infração nº 114953. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 12.734,70 (doze mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) arbitrada na decisão administrativa nº 420/SPA/SEMA/2010, com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/08.

Presente à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni
Representante da SES
Carla Renata Correa de Almeida
Representante do Ministério Público Estadual
Juliana Nogueira Ferreira
Representante da FEPESC
Lafayette Garola N. Sobrinho
Representante do IPAM
Raul Silva Telles do Valle
Representante do ISA
Cuiabá, 15 de agosto de 2012.
Maykel Ponçoni
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 237010/06
RECORRENTE – **Geraldo Benjamin Silva**
Auto de Infração nº 101559, de 13/09/06.
RELATOR – **Bathilde Jorge Moraes Abdalla**
Representante – OAB/MT
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 107/12

EMENTA – Auto de Infração. Por descumprir Notificação nº 0604 S, de 28/06/06, e encontra-se em atividade sem a devida licença ambiental única, por desmatamento não autorizado de 53,09 há e por desmatar 3,14 há de área de preservação permanente, conforme imagem de satélite do ano de 2005. Face ao protocolo da LAU junto à SEMA/MT, requer seja dado provimento ao recurso para o fim de anular a multa aplicada, ou que seja reduzido ao valor

correspondente aos 10% (dez por cento) do valor da multa aplicada. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher a decisão administrativa nº 1828/SPA/SEMA/2008, mantendo a multa de R\$ 25.019,00 (vinte e cinco mil e dezenove reais), com fulcro nos artigos 44, 38 c/c artigo 10, inciso II e art. 25 c/c art. 10, inciso II do Decreto Federal 3.179/99. Presente à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni
Representante da SES
Carla Renata Correa de Almeida
Representante do Ministério Público Estadual
Juliana Nogueira Ferreira
Representante da FEPESC
Lafayette Garola N. Sobrinho
Representante do IPAM
Raul Silva Telles do Valle
Representante do ISA
Cuiabá, 15 de agosto de 2012.
Maykel Ponçoni
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 287960/08
RECORRENTE – **João Roberto Ziliane**
Auto de Infração nº 112296, de 10/04/08.
RELATOR – **Bathilde Jorge Moraes Abdalla**
Representante – OAB/MT
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 108/12

EMENTA – Auto de Infração. Por exercer atividades agrícolas ou pecuárias sem a licença ambiental única – LAU. Requer o cancelamento do auto de imposição de multa, outrossim, seja desarquivado dando andamento legal ao Processo nº 3920/02, a teor da manifestação da lavra da Sub-Procuradoria Geral do Meio Ambiente, órgão este de radicação constitucional, voltado à defesa judicial e administrativa do Estado de Mato Grosso. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) arbitrada na decisão administrativa nº 1659/SPA/SEMA/2008, com fulcro no art. 44 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni
Representante da SES
Carla Renata Correa de Almeida
Representante do Ministério Público Estadual
Juliana Nogueira Ferreira
Representante da FEPESC
Lafayette Garola N. Sobrinho
Representante do IPAM
Raul Silva Telles do Valle
Representante do ISA
Cuiabá, 15 de agosto de 2012.
Maykel Ponçoni
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 322564/07
RECORRENTE – **Draga Porto Seguro Ltda**
Auto de Infração nº 105677, de 23/07/07.
RELATOR – **Enio Luiz Caldart Júnior**
Representante – Guardiões da Terra
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 109/12

EMENTA – Auto de Infração. Funcionamento de atividade sem licença ambiental da SEMA/MT. Dano ambiental a área de preservação permanente – APP. Falta de execução de projeto de recuperação da APP. Requer provimento ao recurso para reformar a decisão administrativa e reconhecer as circunstâncias atenuantes da penalidade, nos termos do art. 104, II para final da Lei Estadual 232/05. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) arbitrada na decisão administrativa nº 652/SPA/SEMA/2010, com fulcro no art. 44 do Decreto Federal 3.179/99. Os representantes do IPAM e ISA abstiveram-se de votar.

Presente à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni
Representante da SES
Carla Renata Correa de Almeida
Representante do Ministério Público Estadual
Juliana Nogueira Ferreira
Representante da FEPESC
Lafayette Garola N. Sobrinho
Representante do IPAM
Raul Silva Telles do Valle
Representante do ISA
Cuiabá, 15 de agosto de 2012.
Maykel Ponçoni
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 237116/06
RECORRENTE – **Maurício Sampaio**
Auto de Infração nº 101579, de 20/09/06.
RELATOR – **Bathilde Jorge Moraes de Abdalla**
Representante – OAB/MT
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 110/12

EMENTA – Auto de Infração. Por não cumprimento da Notificação nº 14225, de 14/06/06, e encontrar-se em atividade sem a devida licença ambiental única – LAU e por desmatamento não autorizado de 204,10 há e também por desmatar 0,36 há de área de preservação permanente, conforme imagem de satélite do ano de 2005. Requer o cancelamento do auto de imposição de multa, em razão de todo o exposto, dos fundamentos de fatos e de direitos, bem como das provas materiais e da indicação dos vícios insanáveis existentes no presente autos. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco e novecentos reais) arbitrada na decisão administrativa nº 2024/SPA/SEMA/2008, com fulcro nos artigos 6º, 7º, 10, 25, 38 e 44 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni
Representante da SES
Carla Renata Correa de Almeida
Representante do Ministério Público Estadual
Juliana Nogueira Ferreira
Representante da FEPESC
Lafayette Garola N. Sobrinho
Representante do IPAM
Raul Silva Telles do Valle
Representante do ISA
Cuiabá, 15 de agosto de 2012.
Maykel Ponçoni
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 335406/07

RECORRENTE – Dilmar Paulo Barbieri

Auto de Infração nº 102417, de 14/08/07.

RELATOR – Bruno Almeida de Oliveira

Representante – IESCBAP

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 111/12

EMENTA – Auto de Infração. Por desmatar a corte raso 16,3508 há em área de reserva legal, conforme verificado no Processo nº 96834/05, despacho fls. 92. Requer o cancelamento do auto de infração nº 102417. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 16.350,80 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos) arbitrada na decisão administrativa nº 427/SPA/SEMA/2010, Presente à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni
Representante da SES
Carla Renata Correa de Almeida
Representante do Ministério Público Estadual
Juliana Nogueira Ferreira
Representante da FEPESC
Lafayette Garola N. Sobrinho
Representante do IPAM
Raul Silva Telles do Valle
Representante do ISA
Cuiabá, 15 de agosto de 2012.
Maykel Ponçoni
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 38004/05

RECORRENTE – Terezinha J. Perri de Andrade

Auto de Infração nº 43285, de 01/11/04.

RELATOR – Bathilde Jorge Moraes Abdalla

Representante – OAB/MT

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 112/12

EMENTA – Auto de Infração. Por desmatar a corte raso uma área de 13,5775 há em área destinada a reserva legal. Requer que seja declarado nulo o Auto de Infração nº 43285, tendo em vista que foi emitido antes do término do prazo concedido pelo Auto de Inspeção e Notificação nº 50414, com total infringência ao princípio da ampla defesa.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 13.577,50 (treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) arbitrada na decisão administrativa nº 1336/SPA/SEMA/2008, com fulcro no art. 39 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni
Representante da SES
Carla Renata Correa de Almeida
Representante do Ministério Público Estadual
Juliana Nogueira Ferreira
Representante da FEPESC
Lafayette Garola N. Sobrinho
Representante do IPAM
Raul Silva Telles do Valle
Representante do ISA
Cuiabá, 15 de agosto de 2012.
Maykel Ponçoni
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 479022/07

RECORRENTE – Jair Benedetti

Auto de Infração nº 103048, de 06/09/07.

RELATOR – Edgar da Silva Rezende

Representante – ONGARA

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 113/12

EMENTA – Auto de Infração. Por fazer uso de fogo em restos de exploração sem a autorização do órgão ambiental competente e em período proibitivo com área de 19,4 há, medida por GPS, conforme Auto de Inspeção nº 112803, de 06/09/07. Requer conversão da multa sobre a área de 8,80 há que fora atingida por fogo. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) arbitrada na decisão administrativa nº 315/SPA/SEMA/2009, com fulcro no artigo 40 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni
Representante da SES
Carla Renata Correa de Almeida
Representante do Ministério Público Estadual
Juliana Nogueira Ferreira
Representante da FEPESC
Lafayette Garola N. Sobrinho
Representante do IPAM
Raul Silva Telles do Valle
Representante do ISA
Cuiabá, 15 de agosto de 2012.
Maykel Ponçoni
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 330159/09

RECORRENTE – Antonia Jacob Barbosa

Auto de Infração nº 103264, de 04/05/09.

RELATOR – Maikel Ponçoni

Representante – SES

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 114/12

EMENTA – Auto de Infração. Causar dano à unidade de conservação Parque Estadual Serra Azul, através de retirada de pedra e danificação da vegetação nativa, para execução de obra de paisagismo, conforme Auto de Inspeção nº 100784 e 100785. Requer que a multa seja julgada nula por falta de motivação, anterior advertência e afronta ao devido processo legal. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) arbitrada na decisão administrativa nº 526/SPA/SEMA/2010, com fulcro no art. 91 do Decreto Federal 6.514/08.

Presente à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni
Representante da SES
Carla Renata Correa de Almeida
Representante do Ministério Público Estadual
Juliana Nogueira Ferreira
Representante da FEPESC
Lafayette Garola N. Sobrinho
Representante do IPAM
Raul Silva Telles do Valle
Representante do ISA
Cuiabá, 15 de agosto de 2012.
Maykel Ponçoni
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 298421/06

RECORRENTE – Madeireira 3R Ltda

Auto de Infração nº 102232, de 09/11/06.

RELATOR – Carlos Alberto Alves Júnior

Representante – ARPA

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 115/12

EMENTA – Auto de Infração. Por comercializar 19,872 m³ de madeira serrada em bruto e de aproveitamento de madeira sem autorização legal válida para comércio, conforme Auto de Inspeção nº 102657, de 09/11/06. Requer a anulação do auto de infração, em razão de que inexistiu infração administrativa, cancelando o auto de infração lavrado, determinando o arquivamento do processo administrativo, com as devidas baixas. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto do relator, uma vez que, o Termo de Audiência fls. 65, propondo a transação penal com a empresa G. Avelino Paull fora aceito pelo requerido e após foi proferida a r. sentença determinando o arquivamento do processo em relação à ora recorrente ante a inexistência de crime ambiental. A representante do Instituto Caracol acompanhou a decisão administrativa nº 1824/SPA/SEMA/2008.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira
Representante do CREA
Eveline de M. W. Rodrigues
Representante da Comissão Pastoral da Terra
Denize Aparecida R. Amorim
Representante do Instituto Caracol
Alice Thuault
Representante do ICV
Eduardo Engelmann
Representante do IBAMA
Edvaldo Belisário dos Santos
Representante da FAMATO
Cuiabá, 16 de agosto de 2012.
Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 392128/09

RECORRENTE – Condomat – Condomínio de Base Combustível de Mato Grosso

Auto de Infração nº 118505, de 13/05/09.

RELATOR – Rubimar Barreto Silveira

Representante – CREA

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 116/12

EMENTA – Auto de Infração. Empresa operando sem desacordo com o projeto apresentado e aprovado pelo órgão competente. Por causar poluição, através de danificações do STE, ocasionando lançamento de substâncias oleosas ao meio ambiente. Por armazenar e comercializar produtos perigosos em desacordo com as normas vigentes. Requer a impugnação ao auto de infração, devendo o mesmo ser anulado pelas preliminares apresentadas, principalmente pela ilegitimidade de parte. Pelos fatos, fundamentos e provas juntadas, requer seja anulado o auto de infração, por ter sido comprovado que não houve contaminação, inoocorrendo, assim, dano ao meio ambiente. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, com voto de qualidade do Presidente da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo tão somente a multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do Decreto Federal 6.514/08, ratificando a capitulação do auto de infração. Os representantes do Instituto Centro de Vida, Instituto Caracol e Comissão Pastoral da Terra acompanharam a decisão administrativa nº 0231/SPA/SEMA/2009.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

Eveline de M. W. Rodrigues

Representante da Comissão Pastoral da Terra

Denize Aparecida R. Amorim

Representante do Instituto Caracol

Alice Thuault

Representante do ICV

Eduardo Engelmann

Representante do IBAMA

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Cuiabá, 16 de agosto de 2012.

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 447491/07

RECORRENTE – Walderi Roggia

Auto de Infração nº 102463, de 01/10/07.

RELATOR – Genekson Gomes Alves Júnior

Representante – SEDTUR

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 117/12

EMENTA – Auto de Infração. Por desmatar 442,360 há sem autorização do órgão competente. Requer o reconhecimento da atipicidade da conduta pela qual o requerente fora autuado em virtude de a supressão de vegetação fora da área de reserva legal não ser punível à época de sua ocorrência (2004), anulando-se o feito com as cautelas necessárias e as baixas de estilo. Cumulativamente requer reconhecimento da adesão ao recorrente ao Programa MT Legal, conforme CAR de nº 4224/2001, com a consequente suspensão da exigibilidade do auto de infração e redução da multa em 90% (noventa por cento), como determina o art. 14, § 2º da Lei Complementar nº 343/2008.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 44.236,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais) arbitrada na decisão administrativa nº 83SPA/SEMA/2011, com fulcro no art. 38 do Decreto Federal 3.179/99. Os representantes do CREA e da FAMATO votaram pela redução da multa em 90% (noventa por cento), com fulcro no art. 60, III do Decreto Federal 3.179/99, tendo em vista a apresentação do CAR.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

Eveline de M. W. Rodrigues

Representante da Comissão Pastoral da Terra

Denize Aparecida R. Amorim

Representante do Instituto Caracol

Alice Thuault

Representante do ICV

Eduardo Engelmann

Representante do IBAMA

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Cuiabá, 16 de agosto de 2012.

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 122283/05

RECORRENTE – Adilson Marques Milhorrana

Auto de Infração nº 43902, de 17/06/04.

RELATOR – Edvaldo Belisário dos Santos

Representante – FAMATO

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 118/12

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 353,1207 há de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrição no Auto de Inspeção/Notificação nº 50.334. Licenciamento ambiental. Requer a abertura da fase instrutória, com a realização de perícia técnica, que fica desde já requerida, produção de prova testemunhal e documental, relegando ao final dessa fase, o exercício de direito de apresentação de alegações finais. Posto, isto requer-se a abertura dessa fase, evitando-se, assim, um processo nulo, "pleno jure". Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 35.312,07 (trinta e

cinco mil, trezentos e doze reais e sete centavos) arbitrada na decisão administrativa nº 540/SPA/SEMA/2010, com fulcro no art. 38 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

Eveline de M. W. Rodrigues

Representante da Comissão Pastoral da Terra

Denize Aparecida R. Amorim

Representante do Instituto Caracol

Alice Thuault

Representante do ICV

Eduardo Engelmann

Representante do IBAMA

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Cuiabá, 16 de agosto de 2012.

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 616107/08

RECORRENTE – Bacaeri Florestal Ltda

Auto de Infração nº 112368, de 13/09/08.

RELATOR – Carlos Rafael D. G. Carvalho

Representante – UNIECMA

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 119/12

EMENTA – Auto de Infração. Por comercializar 26,316 m³ de madeira em tora cedrinho sem autorização do órgão ambiental, conforme Notificação nº 112331. Termo de Apreensão nº 106997, de 13/09/08. Requer o recebimento do presente recurso, com o efeito suspensivo, na forma da Lei 7.692/02, anulando a decisão atacada pelos vícios apontados. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 1.292,10 (mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos) arbitrada na decisão administrativa nº 160/SPA/SEMA/2011, com fulcro no art. 47, parágrafo único do Decreto Federal 6.514/08.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

Eveline de M. W. Rodrigues

Representante da Comissão Pastoral da Terra

Denize Aparecida R. Amorim

Representante do Instituto Caracol

Alice Thuault

Representante do ICV

Eduardo Engelmann

Representante do IBAMA

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Cuiabá, 16 de agosto de 2012.

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 103541/06

RECORRENTE – Sérgio Rossato

Auto de Infração nº 100113, de 27/04/06.

RELATOR – José Carlos de Oliveira

Representante – FECOMÉRCIO

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 120/12

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 403,1933 há de área de reserva legal conforme carta imagem 2002/2003 processada pela Coordenadoria Geoprocessamento da SEMA/MT. Requer a anulação do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, manter a multa de R\$ 403.193,30 (quatrocentos e três mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos) arbitrada na decisão administrativa nº 699/SPA/SEMA/2008, com fulcro no art. 39 do Decreto Federal 3.179/99. Vencido o relator.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

Eveline de M. W. Rodrigues

Representante da Comissão Pastoral da Terra

Denize Aparecida R. Amorim

Representante do Instituto Caracol

Alice Thuault

Representante do ICV

Eduardo Engelmann

Representante do IBAMA

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Cuiabá, 16 de agosto de 2012.

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 509351/08

RECORRENTE – Roque Rosseti

Auto de Infração nº 116398, de 20/06/08.

RELATOR – Carlos Rafael D. G. Carvalho

Representante – UNIECMA

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 121/12

EMENTA – Auto de Infração. Por desmatar 1,0 há de floresta na área de preservação permanente conforme Auto de Inspeção nº 105718. Licenciamento ambiental. Requer a imediata anulação da multa aplicada, com fundamento na LC 327/2008, no Decreto 2.238/2009 e na Portaria 032/2010, com os corolários em direito; do reverse, pela anulação da decisão a quo, oportunizando-se ao recorrente a produção de provas que entender pertinentes; em trato sucessivo, em caso de condenação, pela aplicação da pena de advertência. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) arbitrada na decisão administrativa nº 778/SPA/SEMA/2010, com fulcro no art. 25 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

Eveline de M. W. Rodrigues

Representante da Comissão Pastoral da Terra

Denize Aparecida R. Amorim

Representante do Instituto Caracol

Alice Thuault

Representante do ICV

Eduardo Engelmann

Representante do IBAMA

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Cuiabá, 16 de agosto de 2012.

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 307160/06

RECORRENTE – Empresa Matogrossense de Água e Saneamento

Auto de Infração nº 104881, de 31/10/06.

RELATOR – Edvaldo Belisário dos Santos

Representante - FAMATO

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 122/12

EMENTA – Auto de Infração. Lançamento de esgoto sanitário diretamente em corpo d'água (Rio Garça) sem o devido tratamento. Auto de Inspeção nº 1103761, de 31/10/06. Notificação nº 102803, de 31/10/06. Requer face a ausência de dolo de ser um dano pequeno, por tempo exiguo decorrente de um caso fortuito, e que ao final, seja anulada a r. decisão que manteve a multa aplicada, determinando o cancelamento do auto de infração nº 104881. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) arbitrada na decisão administrativa nº 235/SPA/SEMA/2011, com fulcro no art. 41 do Decreto Federal 3.179/99, recomendando a SEMA uma nova inspeção no local em virtude de que, é de significativo impacto para a saúde humana.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

Eveline de M. W. Rodrigues

Representante da Comissão Pastoral da Terra

Denize Aparecida R. Amorim

Representante do Instituto Caracol

Alice Thuault

Representante do ICV

Eduardo Engelmann

Representante do IBAMA

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Cuiabá, 16 de agosto de 2012.

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 651946/08

RECORRENTE – COPROCENTO – Cooperativa dos Produtores do Centro Oeste

Auto de Infração nº 115831, de 21/10/08.

RELATOR – Carlos Rafael D. G. Carvalho

Representante - UNIECMA

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 123/12

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 132,7996 há e explorar 52,9722 há sem autorização do órgão ambiental, conforme fls. 224 do processo nº 61818/08. Requer o cancelamento do auto de infração nº 115831, em favor da recorrente ante a ausência de autoria do dano em questão. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 82.291,46 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) arbitrada na decisão administrativa nº 378/SPA/SEMA/2010, com fulcro nos artigos 52 e 53 do Decreto Federal 6.514/08.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

Eveline de M. W. Rodrigues

Representante da Comissão Pastoral da Terra

Denize Aparecida R. Amorim

Representante do Instituto Caracol

Alice Thuault

Representante do ICV

Eduardo Engelmann

Representante do IBAMA

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Cuiabá, 16 de agosto de 2012.

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 219827/07

RECORRENTE – Reical Indústria e Comércio de Calcário

Auto de Infração nº 101864, de 30/05/07.

RELATOR – Carlos Alberto Alves Júnior

Representante - ARPA

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 124/12

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 1.816,025 há de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental conforme Auto de Inspeção nº 116294, de 30/05/07. Requer anulação do auto de infração, tudo conforme provas nos autos. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 181.602,50 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) arbitrada na decisão administrativa nº 639/SPA/SEMA/2010, com fulcro no art. 38 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

Eveline de M. W. Rodrigues

Representante da Comissão Pastoral da Terra

Denize Aparecida R. Amorim

Representante do Instituto Caracol

Alice Thuault

Representante do ICV

Eduardo Engelmann

Representante do IBAMA

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Cuiabá, 16 de agosto de 2012.

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 526495/08

RECORRENTE – Carlos Augusto Michelin

Auto de Infração nº 103166, de 01/07/08.

RELATOR – José Carlos de Oliveira

Representante - FECOMÉRCIO

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 125/12

EMENTA – Auto de Infração. Transporte de 24,176 há de madeira serrada em bruto sem licença válida, conforme Auto de Inspeção nº 124864, de 01/07/08. Requer o cancelamento do auto de infração, tendo em vista que o recorrente é terceiro de boa-fé, e estava apenas fazendo um frete, bem como, desconhecedor com precisão se a madeira na carga é ou não a descrita nas notas fiscais. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 2.417,60 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos) arbitrada na decisão administrativa nº 79/SPA/SEMA/2011, com fulcro no art. 32 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

Eveline de M. W. Rodrigues

Representante da Comissão Pastoral da Terra

Denize Aparecida R. Amorim

Representante do Instituto Caracol

Alice Thuault

Representante do ICV

Eduardo Engelmann

Representante do IBAMA

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Cuiabá, 16 de agosto de 2012.

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 551004/08

RECORRENTE – Jonas Gimenez Rodrigues

Auto de Infração nº 111144, de 11/06/08.

RELATOR – José Carlos de Oliveira

Representante - FECOMÉRCIO

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 126/12

EMENTA – Auto de Infração. Por deixar de adotar medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental e construir e instalar posto de abastecimento, conforme solicitou a Notificação nº 103356, de 26/02/08 de Auto de Inspeção nº 122769, de 11/06/08. Requer o cancelamento do auto de infração, tendo em vista que restou provado que o recorrente cumpriu todas as exigências não causando nenhum tipo de poluição, não infringindo assim qualquer legislação ambiental vigente, devendo o processo ser arquivado com o cancelamento da multa. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) arbitrada na decisão administrativa nº 699/SPA/SEMA/2010, com fulcro nos artigos 44 e 41, § 1º, inciso VI do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

Eveline de M. W. Rodrigues

Representante da Comissão Pastoral da Terra

Denize Aparecida R. Amorim

Representante do Instituto Caracol
Alice Thuault
 Representante do ICV
Eduardo Engelmann
 Representante do IBAMA
Edvaldo Belisário dos Santos
 Representante da FAMATO
 Cuiabá, 16 de agosto de 2012.
Rubimar Barreto Silveira
 Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 64127/08

RECORRENTE – Shirley Faria de Andrade

Auto de Infração nº 106996, de 15/01/08.

RELATOR – Carlos Alberto Alves Júnior

Representante - ARPA

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 127/12

EMENTA – Auto de Infração. Por exercer atividades agrícolas ou pecuária sem a licença ambiental única – LAU expedida pelo órgão ambiental competente. Requer reforma da decisão administrativa, declarando a insubsistência do auto de infração, observando-se os institutos jurídicos da redução ou conversão da penalidade administrativa, por tratar-se de retroatividade de norma benéfica, consoante fundamentação desenvolvida.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente do representante do CREA, mantendo a multa de R\$ 16.533,00 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e três reais) arbitrada na decisão administrativa nº 775/SPA/SEMA/2010, com fulcro no art. 44 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

Eveline de M. W. Rodrigues

Representante da Comissão Pastoral da Terra

Denize Aparecida R. Amorim

Representante do Instituto Caracol

Alice Thuault

Representante do ICV

Eduardo Engelmann

Representante do IBAMA

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Cuiabá, 16 de agosto de 2012.

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 123027/05

RECORRENTE – Alceu Antonio Forlin

Auto de Infração nº 43279, de 18/10/04.

RELATOR – Edvaldo Belisário dos Santos

Representante - FAMATO

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 128/12

EMENTA – Auto de Infração. Desmote a corte raso de uma área de 141,1594 há de vegetação nativa em área destinada a reserva legal. Auto de Inspeção/Notificação nº 50411, de 18/10/04. Licenciamento ambiental. Requer a reforma da decisão administrativa reconhecendo a prescrição administrativa; reconhecer o vício do processo, posto que não houve direito de alegações finais, anulando a decisão. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 141.159,40 (cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) arbitrada na decisão administrativa nº 1337/SPA/SEMA/2008, com fulcro no artigo 39 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

Eveline de M. W. Rodrigues

Representante da Comissão Pastoral da Terra

Denize Aparecida R. Amorim

Representante do Instituto Caracol

Alice Thuault

Representante do ICV

Eduardo Engelmann

Representante do IBAMA

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Cuiabá, 16 de agosto de 2012.

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8063/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: GERALDO MANOEL DE LIMA, portador da Cédula de Identidade 5.628.713 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 111.233.201-44, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF**, CEP: **Sem CEP**, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA ÁGUA BRANCA, situado no município de Santo Afonso/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 691892/2011, no município de Santo Afonso/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29/02/2012

SIGNATÁRIOS:

GERALDO MANOEL DE LIMA

CPF: 111.233.201-44

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8480/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: PAULO CEZAR NOIMANN, portador da Cédula de Identidade 1081024-2 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 807.150.521-87, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF**, CEP: **Sem CEP**, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA DELLA MEA I, situado no município de Nova Mutum/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 838916/2011, no município de Nova Mutum/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27/04/2012

SIGNATÁRIOS:

PAULO CEZAR NOIMANN

CPF: 807.150.521-87

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8063/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: GERALDO MANOEL DE LIMA, portador da Cédula de Identidade 5.628.713 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 111.233.201-44, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF**, CEP: **Sem CEP**, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA ÁGUA BRANCA, situado no município de Santo Afonso/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 691892/2011, no município de Santo Afonso/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29/02/2012

SIGNATÁRIOS:

AIRES VICENTE PIO

CPF: 172.221.331-00

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8721/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: ORISVALDO AUGUSTO CARVALHO, portador da Cédula de Identidade 204519 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 080.674.901-63, residente e domiciliado em RUA GETULIO VARGAS, 662, CENTRO, Vilhena - RO, CEP: 76.980-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA FURNAS DA SERRA, situado no município de Comodoro/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 761933/2011, no município de Comodoro/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11/07/2012

SIGNATÁRIOS:

ORISVALDO AUGUSTO CARVALHO

CPF: 080.674.901-63

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8732/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: RAFAEL DE MOURA WEISS, portador da Cédula de Identidade 2104393-0 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 036.308.941-19, residente e domiciliado em AV. PARANÁ, 650 - CENTRO, Tapurah - MT, CEP: 78.573-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado LOTE 973, situado no município de Tapurah/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 761169/2011, no município de Tapurah/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05/07/2012

SIGNATÁRIOS:

RAFAEL DE MOURA WEISS

CPF: 036.308.941-19

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8758/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: JOSEPH MIKHAIL MALOUF, portador da Cédula de Identidade 006508 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 001.911.831-72, residente e domiciliado em RUA: BARÃO DE MELGAÇO, 2754 1º ANDAR CENTRO, Cuiabá - MT, CEP: 78.020-800, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA RIO BRILHANTE, situado no município de Jaciara/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 552082/2011, no município de Jaciara/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 10/07/2012

SIGNATÁRIOS:

JOSEPH MIKHAIL MALOUF

CPF: 001.911.831-72

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8842/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: AGROMON S/A - AGRICULTURA E PECUÁRIA, portador da Inscrição Estadual nº *Sem Descrição de Inscrição Estadual* e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 01.355.296/0001-26, residente e domiciliado em *Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF*, CEP: *Sem CEP*, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA MALÚ, situado no município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 857479/2011, no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23/07/2012

SIGNATÁRIOS:

AGROMON S/A - AGRICULTURA E PECUÁRIA

CNPJ: 01.355.296/0001-26

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8872/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: PERI INACIO FERRARI, portador da Cédula de Identidade 0068462-7 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 109.286.261-72, residente e domiciliado em Rua Castelo Branco nº 480, Parque Castelândia, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA II, situado no município de Poxoréu/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 867971/2011, no município de Poxoréu/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25/07/2012

SIGNATÁRIOS:

PERI INACIO FERRARI

CPF: 109.286.261-72

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8896/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: CARLOS DIOGO MOTTA GARCIA, portador da Cédula de Identidade 758704-SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 201.792.869-00, residente e domiciliado em RUA BAHIA, ESQUINA COM A RUA SÃO LUIZ, CENTRO, Campo Novo do Parecis - MT, CEP: 78.360-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA IRMÃOS GARCIA - CARLOS DIOGO MOTTA GARCIA, situado no município de Campo Novo do Parecis/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 546682/2007, no município de Campo Novo do Parecis/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30/07/2012

SIGNATÁRIOS:

CARLOS DIOGO MOTTA GARCIA

CPF: 201.792.869-00

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6937/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.

COMPROMISSADO: Agropecuária Fogliatelli S/A CNPJ: 01.235.081/0001-71, neste ato representada por seu procurador Jean Carlo Fogliatto

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 328320/2006, no município de Lambari D'Oeste/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação

ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 01 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Agropecuária Fogliatelli S/A

CNPJ: 01.235.081/0001-71,

neste ato representada por seu procurador

Jean Carlo Fogliatto

Joaquim Paiva de Paula

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8072/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: AGOSTINHO TRAFICANTE, portador da Cédula de Identidade 092705 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 110.712.901-00, residente e domiciliado em ZONA RURAL, SÍTIO SANTA LUZIA, COMUNIDADE SÃO PEDRO, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO SANTA LUZIA, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 801595/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29/02/2012

SIGNATÁRIOS:

AGOSTINHO TRAFICANTE

CPF: 110.712.901-00

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8125/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: ANTENOR ROSA BARBOSA, portador da Cédula de Identidade 1.063.177-1 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 140.195.661-00, residente e domiciliado em ESTRADA LINHA SÃO PEDRO, LOTE 20, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO BOA VISTA, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 801087/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 15/03/2012

SIGNATÁRIOS:

ANTENOR ROSA BARBOSA

CPF: 140.195.661-00

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8585/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: MARIO LUIS GONÇALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 330.472-8/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 017.497.579-15, residente e domiciliado em RUA GUTEMBERG, 120, APTO 42 BAIRRO BATEL, Curitiba - PR, CEP: *Sem CEP*, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SAN LUIZ, Mario_Luis_Gonçalves_Silva, situado no município de Sorriso/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 768148/2010, no município de Sorriso/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29/05/2012

SIGNATÁRIOS:

MARIO LUIS GONÇALVES DA SILVA

CPF: 017.497.579-15

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8673/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: EDIO KOCH, portador da Cédula de Identidade 1015943648 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 314.524.260-15, residente e domiciliado em COMUNIDADE SÃO PEDRO, PA. UNIÃO DE TODOS, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO CASTANHEIRAS, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 608455/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da

degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 21/06/2012

SIGNATÁRIOS:

EDIO KOCH

CPF: 314.524.260-15

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8704/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: CRESTANI PARTICIPAÇÕES LTDA, portador da Inscrição Estadual nº *Sem Descrição de Inscrição Estadual* e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 11.766.841/0001-20, residente e domiciliado em *Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF, CEP: Sem CEP*, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA CRESTANI IV, situado no município de Sinop/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 857771/2011, no município de Sinop/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02/07/2012

SIGNATÁRIOS:

CRESTANI PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.766.841/0001-20

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8713/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: ISRAEL EGER, portador da Cédula de Identidade 1698316-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 023.366.481-56, residente e domiciliado em SÍTIO SANTA INES - EST LINHA BOFF - COMUNIDADE N. S. DO CARMO, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO SANTA INES, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 875275/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 04/07/2012

SIGNATÁRIOS:

ISRAEL EGER

CPF: 023.366.481-56

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8724/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: MARIA DOS SANTOS COSTA, portador da Cédula de Identidade 249.382 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 503.935.961-68, residente e domiciliado em RUA JUCELINO KUBISCHECK, 62 - BAIRRO CENTRO, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO BOA ESPERANÇA, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 43889/2012, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05/07/2012

SIGNATÁRIOS:

MARIA DOS SANTOS COSTA

CPF: 503.935.961-68

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8743/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: MARINA ALVES DAS NEVES, portador da Cédula de Identidade 11458461 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 007.157.258-90, residente e domiciliado em RUA MINISTRO MARCOS FREIRE, 87 BAIRRO CENTRO, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 874932/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 09/07/2012

SIGNATÁRIOS:

MARINA ALVES DAS NEVES

CPF: 007.157.258-90

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8759/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: ARMINDO TONETTI, portador da Cédula de Identidade M-627853 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 116.687.170-34, residente e domiciliado em *Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF, CEP: Sem CEP*, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado -SÍTIO DOS PAMPAS, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 92899/2012, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 10/07/2012

SIGNATÁRIOS:

ARMINDO TONETTI

CPF: 116.687.170-34

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8763/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: ESPERANDIO BUTTINI, portador da Cédula de Identidade 1097723 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 118.484.139-04, residente e domiciliado em COMUNIDADE NONOAI DO NORTE. MT 208. SÍTIO CAJUEIRO, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, MOACIR JACO TALINI, portador da Cédula de Identidade *Sem RG* e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 633.732.469-20, residente e domiciliado em *Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF, CEP: Sem CEP*, proprietários ou possuidores do imóvel rural denominado - SÍTIO CAJUEIRO, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 528141/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12/07/2012

SIGNATÁRIOS:

ESPERANDIO BUTTINI

CPF: 118.484.139-04

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

MOACIR JACO TALINI

CPF: 633.732.469-20

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8772/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: CLAUDEMIR DIEHL, portador da Cédula de Identidade 12302929SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 846.025.461-53, residente e domiciliado em RUA BANDEIRANTE N 265 BAIRRO LIBERDADE, Peixoto de Azevedo - MT, CEP: 78.530-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO SANTA TEREZINHA, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 874942/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12/07/2012

SIGNATÁRIOS:

CLAUDEMIR DIEHL

CPF: 846.025.461-53

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8779/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: ALEXANDRE MOZART QUILIAN DA FONSECA, portador da Cédula de Identidade 1897741 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 374.350.789-72, residente e domiciliado em SÍTIO SAO SEBASTIAO - EST LINHA BOM FIM - COMUNIDADE LINHA BOM FIM, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO SAO SEBASTIAO, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 874944/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da

degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16/07/2012

SIGNATÁRIOS:

ALEXANDRE MOZART QUILIAN DA FONSECA

CPF: 374.350.789-72

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8784/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: KELLY DAGHETTI, portador da Cédula de Identidade 1091752-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 994.322.181-04, residente e domiciliado em RUA AGATA - N 53 - BAIRRO CENTRO, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SITIO DAGHETTI, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 875035/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16/07/2012

SIGNATÁRIOS:

KELLY DAGHETTI

CPF: 994.322.181-04

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8786/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: ALCEBIADES PEREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade 543277 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 313.151.949-53, residente e domiciliado em SITIO SEIS IRMAOS - EST LINHA BOMFIM - COMUNIDADE LINHA BOMFIM, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SITIO SEIS IRMAOS, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 93160/2012, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16/07/2012

SIGNATÁRIOS:

ALCEBIADES PEREIRA DE SOUZA

CPF: 313.151.949-53

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8787/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade **Sem RG** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 727.530.481-34, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF, CEP: Sem CEP**, JULIO FLAVIO CAMPOS DE MIRANDA, portador da Cédula de Identidade 991 084 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 655.653.631-87, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF, CEP: Sem CEP**, JACQUELINE CAMPOS DE MIRANDA FERNANDES, portador da Cédula de Identidade 11601-53 SEJSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 692.916.751-72, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF, CEP: Sem CEP**, proprietários ou possuidores do imóvel rural denominado FAZENDA MEU CANTINHO, situado no município de Brasnorte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 87390/2012, no município de Brasnorte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16/07/2012

SIGNATÁRIOS:

JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA JUNIOR

CPF: 727.530.481-34

JULIO FLAVIO CAMPOS DE MIRANDA

CPF: 655.653.631-87

JACQUELINE CAMPOS DE MIRANDA FERNANDES

CPF: 692.916.751-72

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8811/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: CICERO ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade 979257 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 299.376.391-15, residente e domiciliado em SITIO SAO FRANCISCO - EST RURAL -

COMUNIDADE LINHA REDENÇÃO, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SITIO SAO FRANCISCO, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 875387/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18/07/2012

SIGNATÁRIOS:

CICERO ALVES DOS SANTOS

CPF: 299.376.391-15

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8864/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Nivaldo da Cunha Cintra, portador da Cédula de Identidade 172265 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 207.531.951-00, residente e domiciliado em Rua São Vicente, nº 38, apart. 04, Cavalhada, Cáceres - MT, CEP: 78.200-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Minador, situado no município de Cáceres/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 591375/2010, no município de Cáceres/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25/07/2012

SIGNATÁRIOS:

Nivaldo da Cunha Cintra

CPF: 207.531.951-00

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8895/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: AGRO INDUSTRIAL ROCHEMBACH LTDA, portador da Inscrição Estadual nº **Sem Descrição de Inscrição Estadual** e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 15.346.844/0001-66, residente e domiciliado em Setor Perimetral Norte, SN, Centro, Itaúba - MT, CEP: **Sem CEP**, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SÃO MARCOS, situado no município de Itaúba/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 127970/2012, no município de Itaúba/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30/07/2012

SIGNATÁRIOS:

AGRO INDUSTRIAL ROCHEMBACH LTDA

CNPJ: 15.346.844/0001-66

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8930/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: JUAREZ DA SILVA MOREIRA, portador da Cédula de Identidade 321771SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 325.754.161-91, residente e domiciliado em ESTRADA AGUA LIMPA, SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA LOTE 04 COMUNIDADE ALTO PARAISO, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 875356/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02/08/2012

SIGNATÁRIOS:

JUAREZ DA SILVA MOREIRA

CPF: 325.754.161-91

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8933/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: ALCIDES AUGUSTO DA COSTA AGUIAR, portador da Cédula de Identidade 9.691.182-7 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 005.443.018-62, residente e domiciliado em AV. URAPURU, 1444 - MONTE CASTELO - (atrás da NUTRIMAX), Teixeira de Freitas - BA, CEP: 45.996-151, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Vista Alegre Mat.:5.158, situado no município de Vila Rica/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 349777/2011, no município de Vila Rica/MT, para

que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02/08/2012

SIGNATÁRIOS:

ALCIDES AUGUSTO DA COSTA AGUIAR

CPF: 005.443.018-62

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 874/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: JOSE FRANCISCO DIORIO CATINI, portador da Cédula de Identidade 8.053.158 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 004.739.598-28, residente e domiciliado em Av. Lions Internacional, 910 W, Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA CATINI, situado no município de Barra do Bugres/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 699756/2011, no município de Barra do Bugres/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 09/07/2012

SIGNATÁRIOS:

JOSE FRANCISCO DIORIO CATINI

CPF: 004.739.598-28

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8771/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: AGOSTINHO SANSÃO, portador da Cédula de Identidade 159.553 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 007.292.801-87, residente e domiciliado em Av. Marechal Rondon nº 970, Centro, Barra do Bugres - MT, CEP: 78.390-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA RECANTO DO OURO FINO, situado no município de Barra do Bugres/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 155736/2006, no município de Barra do Bugres/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao

cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12/07/2012

SIGNATÁRIOS:

AGOSTINHO SANSÃO

CPF: 007.292.801-87

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8773/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: RAQUEL DE CARVALHO ROSA, portador da Cédula de Identidade 0398630130 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 402.487.041-68, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF**, CEP: **Sem CEP**, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA - RAQUEL DE CARVALHO ROSA, situado no município de General Carneiro/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 722029/2011, no município de General Carneiro/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao

cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12/07/2012

SIGNATÁRIOS:

RAQUEL DE CARVALHO ROSA

CPF: 402.487.041-68

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8835/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: ESPÓLIO DE ISMAEL SAMPAIO, portador da Cédula de Identidade **Sem RG** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 086.878.976-34, residente e domiciliado em AVENIDA RUBENS DE MENDONÇA N. 2000 SALA 1.103 CEC BOSQUE DA SAÚDE, Cuiabá - MT, CEP: 78.050-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA MARIA (ESPÓLIO DE ISMAEL SAMPAIO), situado no município de Porto Esperidião/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 861714/2011, no município de Porto Esperidião/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao

cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23/07/2012

SIGNATÁRIOS:

ESPÓLIO DE ISMAEL SAMPAIO

CPF: 086.878.976-34

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8911/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: VITOR SANSÃO, portador da Cédula de Identidade 179.971-SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 021.741.971-20, residente e domiciliado em RUA ISRAEL OVÍDIO NOGUEIRA JÚNIOR, Nº 190, BAIRRO: CENTRO, Barra do Bugres - MT, CEP: 78.390-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA ROSA, situado no município de Barra do Bugres/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 193787/2006, no município de Barra do Bugres/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao

cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02/08/2012

SIGNATÁRIOS:

VITOR SANSÃO

CPF: 021.741.971-20

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2847/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: **Suri Agropecuária e Participações LTDA CNPJ: 60.226.040/0001-88, neste ato representado por Monica Dhelomme Giorgi Vaz Guimaraes.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 790031/2010, no município de Campinápolis/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao

cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Suri Agropecuária e Participações LTDA,

Representado por Monica Dhelomme Giorgi Vaz Guimaraes

60.226.040/0001-88

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

CNPJ:

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6979/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.

COMPROMISSADO: SEBASTIÃO DA COSTA E SILVA CPF 333.783.631-34

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 560555/2011, no município de Aripuanã/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao

cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

SEBASTIÃO DA COSTA E SILVA

CPF 333.783.631-34

JOAQUIM PAIVA DE PAULA

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7780/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Aunerio Flausino da Silva CPF: 054.424.781-72

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 741018/2011 no município de Nobres/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao

cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Aunerio Flausino da Silva

CPF: 054.424.781-72

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7856/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Mauro Zanette CPF: 340.184.171-87

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **416203/2007** no município de **Paranaitá/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Mauro Zanette
CPF: 340.184.171-87
Suely de Fatima Menegon Bertoldi
Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas
GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7872/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Cisa Agropecuária Ltda CNPJ: 08.864.197/0001-19, neste ato representado por seu procurador **Antonio Barbosa de Souza**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **102063/2005**, no município de **Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Cisa Agropecuária Ltda
CNPJ: 08.864.197/0001-19,
neste ato representado por seu procurador
Antonio Barbosa de Souza
Suely de Fatima Menegon Bertoldi
Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas
GSAMC/SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que os seguintes usuários requereram a Outorga de Uso da Água Subterrânea:

BUNGE ALIMENTOS S/A CNPJ: 84.046.101/0247-00. PROCESSO Nº: 215758/2012 Município de Rondonópolis. Coordenadas Geográficas: Lat:16°29'47.7" S e Long. 54°38'37.2" W; Finalidade de uso: Doméstico; Profundidade do poço(m): 150; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: 14,4m³/h – 4h/dia.
JOSÉ EMILIO DE ITOZ CPF: 372.940.089-49. PROCESSO Nº: 465887/2012 Município de Rondonópolis. Coordenadas Geográficas: Lat:16°27'11.02" S e Long. 54°39'46.93" W; Finalidade de uso: Doméstico; Profundidade do poço(m): 100; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: 5,0m³/h – 8h/dia.
EDVALDO DA SILVA GUSMÃO CPF:143.397.491-68. PROCESSO Nº: 453990/2012 Município de Rondonópolis. Coordenadas Geográficas: Lat:17°29'36.71" S e Long. 54°24'13" W; Finalidade de uso: Bovinocultura e Doméstico; Profundidade do poço(m): 279; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: 2,0m³/h – 8h/dia.
GILMAR ANTÔNIO MATTEI CPF:515.435.240-87. PROCESSO Nº: 448804/2012 Município de Itiquira. Coordenadas Geográficas: Lat:17°29'36.71" S e Long. 54°39'46.93" W; Finalidade de uso: Doméstico e Agricultura; Profundidade do poço(m): 200; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: 6,0m³/h – 6h/dia.
J.A.F. ALIMENTOS CNPJ: 10.693.132/0001-08. PROCESSO Nº: 413833/2012 Município de Itiquira. Coordenadas Geográficas: Lat:17°9'0.57" S e Long. 54°45'29.42" W; Finalidade de uso: Doméstico; Profundidade do poço(m): 27; Diâmetro: 4"; Vazão solicitada: 25m³/dia.
USINA PANTANAL DE AÇÚCAR E ALCOOL LTDA CNPJ: 01.321.793/0001-03. PROCESSO Nº: 418628/2012 Município de Jaciara. Coordenadas Geográficas: Lat:15°54'12.10" S e Long. 55°12'58.82" W; Finalidade de uso: Doméstico; Profundidade do poço(m): 80; Diâmetro: 4"; Vazão solicitada: 6,7m³/h – 5h/dia.
VANDERLEY ROSA CPF: 056.783.858-53. PROCESSO Nº: 862978/2012 Município de Campo Verde. Coordenadas Geográficas: Lat:15°37'14.65" S e Long. 55°12'58.39" W; Finalidade de uso: Doméstico; Profundidade do poço(m): 65; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: 4,2m³/h – 8h/dia.
SOMATEM – SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 03.788.312/0001-08. PROCESSO Nº: 412830/2012 Município de Cuiabá. Coordenadas Geográficas – PT 01: Lat:15°40'00.1" S e Long. 56°02'52.9" W; Finalidade de uso: Doméstico; Profundidade do poço(m): 100; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: 9,54m³/h – 8h/dia. Coordenadas Geográficas – PT 02: Lat:15°39'58.7" S e Long. 56°02'58.6" W; Finalidade de uso: Doméstico; Profundidade do poço(m): 100; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: 3,1m³/h – 7h/dia.
LEBLON COMÉRCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 07.039.893/0001-28. PROCESSO Nº: 444223/2012 Município de Cuiabá. Coordenadas Geográficas: Lat:15°35'55.14" S e Long. 56°04'37.26" W; Finalidade de uso: Doméstico; Profundidade do poço(m): 65; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: 4,0m³/h – 4h/dia.
AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA CNPJ: 00.315.457/0007-80. PROCESSO Nº: 393771/2012 Município de Sapezal. Coordenadas Geográficas – PT 03: Lat:13°28'24.32" S e Long. 58°52'40.30" W; Finalidade de uso: Agricultura; Profundidade do poço(m): 56; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: 29,0m³/h – 19h/dia. Coordenadas Geográficas – PT 04: Lat:13°28'22.22" S e Long. 58°52'00.50" W; Finalidade de uso: Doméstico; Profundidade do poço(m): 96; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: 33,6m³/h – 19h/dia. Coordenadas Geográficas – PT 05: Lat:13°27'59.92" S e Long. 58°58'33.71" W; Finalidade de uso: Doméstico e Bovinocultura; Profundidade do poço(m): 75; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: 6,0m³/h – 19h/dia. Coordenadas Geográficas – PT 06: Lat:13°30'44.32" S e Long. 58°59'08.31" W; Finalidade de uso: Doméstico e Bovinocultura; Profundidade do poço(m): 83; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: 18m³/h – 19h/dia. Coordenadas Geográficas – PT 07: Lat:13°32'19.32" S e Long. 58°52'29.51" W; Finalidade de uso: Agricultura; Profundidade do poço(m): 83; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: 30m³/h – 19h/dia.

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2012

PROCESSO Nº 379.800/2012 – SETPU.

ASSUNTO: Reconhecimento e Ratificação de Dispensa de Licitação.

Reconheço ser dispensável a licitação, referente aos serviços emergenciais de recuperação na Rodovia MT-248, Trecho: Araputanga – Indivaí, Subtrecho: Entº MT-175 (Araputanga) – Entº MT-180 (Indivaí), no município de Araputanga-MT, com fundamento no Inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, atendido ao disposto no artigo 26, parágrafo único, itens II e III do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da doutra Assessoria Especial II - Assuntos Jurídicos, que emitiu parecer favorável.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a decisão supra por atender aos requisitos legais. Cuiabá, 18 de setembro de 2012.

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2012

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação das empresas participantes na Tomada de Preços nº 027/2012, para execução dos serviços de Supervisão, Acompanhamento e Controle de Pavimentação Asfáltica de Obras Rodoviárias, na Rodovia MT-251, Trecho: Entº MT-010 – Chapada dos Guimarães, Sub-trecho: Entº MT-010 – Entº MT-351 (A) (Acesso ao Manso), Segmento: Km 294,2 – Km 290,7 – (Fundação BRADESCO), numa extensão de 3,50 Km.

EMPRESA HABILITADA:

EXÍMIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

EMPRESA INABILITADA:

TECON TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 18 de setembro de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 029/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 029/2012, com objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - Área Civil/Rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-208, Trecho: Nova Monte Verde/Rio Juarena, com extensão de 87,00 Km, nos municípios de Nova Monte Verde/Nova Bandeirantes-MT. A realização está prevista para o dia **09 de outubro de 2012, às 14h00** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **21/09/2012**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setaor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 18 de setembro de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 030/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 030/2012, Tipo "Técnica e Preço", com objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - Área de Projetos, para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-110, Trecho: Entº BR-364 – Entº BR-070 (A) (Divisa Tesouro/General Carneiro), Subtrecho: Entº MT-461 (A) – Entº MT-(270/340) (B) (Guiratinga), com extensão aproximada de 58,00 Km. A realização está prevista para o dia **24 de outubro de 2012, às 14h00** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **21/09/2012**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setaor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 18 de setembro de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

XTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 139/09

PROCESSO: 66.433-8/09

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 66.433-8/09, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 139/09, firmado com o Município de CLAUDIA/MT.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 185 (Cento e Oitenta e Cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 19 de Abril de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 139/09, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE CLAUDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 080/11

PROCESSO: 26.121-5/11

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 26.121-5/11, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 080/11, firmado com o Município de MARCELÂNIA/MT.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 305 (Trezentos e Cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 14 de Agosto de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 080/11, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE MARCELÂNIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 083/11

PROCESSO: 60.627-2/11

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 60.627-2/11, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 083/11, firmado com o Município de PORTO ALEGRE DO NORTE /MT.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 305 (Trezentos e Cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 19 de Agosto de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 083/11, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 204/2012/DGPJC/EXT

Dispõe sobre os procedimentos para inclusão e atualização de dados no Sistema GEIA – módulo Pessoal (RH), de lotação.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 407 de 30 de junho de 2012; e

CONSIDERANDO a implantação do Sistema GEIA da Polícia Judiciária Civil - PJC, em especial o banco de dados pertinentes as lotações dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação quanto aos processos de atualizações e manutenção do módulo Pessoal (RH), do mencionado Sistema;

RESOLVE:

Art. 1º As inclusões e atualizações de lançamentos dos servidores da Polícia Judiciária Civil, junto ao módulo Pessoal (RH) no Sistema GEIA, ficarão sob a responsabilidade das respectivas Diretorias/PJC;

Art. 2º - Tratando-se de remoções de uma Diretoria para outra, ficará a cargo da Diretoria Geral;

Art. 3º- Concernente a Diretoria do Interior/PJC, em que servidores forem removidos entre unidades circunscritas de uma Regional, as inclusões e atualizações no módulo Pessoal (RH) no Sistema GEIA, ficarão a cargo da respectiva Delegacia Regional de Polícia Judiciária Civil.

Parágrafo único. Ocorrendo remoção de uma Regional para outra, as inclusões e alterações ficarão sob responsabilidade da Diretoria do Interior.

Art. 4º - A qualificação dos servidores da Polícia Judiciária Civil para o uso do módulo Pessoal (RH) do Sistema GEIA, bem como a responsabilidade pela sua administração, ficará a cargo dos servidores RICARDO RODRIGUES BARCELAR e HELDER OLIVEIRA SILVEIRA, sob a gestão da Diretoria de Execução Estratégica/DEE/PJC.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se;

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá - MT, 13 de setembro de 2012.

ANDERSON APARECIDO DOS ANJOS GARCIA - DELEGADO GERAL - PJC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e a Empresa TARSO SANTOS PHILIPPI ME.

DO OBJETO: A aquisição de 30 (trinta) equínos, destinados a atender às necessidades da POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 335 /Projeto: 1073; Fonte: 242; Natureza de Despesa: 44905200.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como fiscal do presente Contrato, o Ten. Cel. PM Alberto Barros Neves Comandante do Regimento de Cavalaria.

DA VIGÊNCIA: 18/09/2012 a 16/12/2012.

DA DATA: 18/09/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE e o Sr. TARSO SANTOS PHILIPPI - Tarso Santos Philippi - ME./CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 059/2012/SESP/CEPROMAT

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, através do Corpo de Bombeiros Militar e o Centro de Processamento de Dados – CEPROMAT, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto à execução de serviço de passagem de fibra óptica na rede INFOVIA-MT, da SEDUC-MT/DMP, ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, em Cuiabá-MT.

Parágrafo Único. O repasse de recursos orçamentários destinados à cobertura das referidas despesas será efetuada através de Nota de Destaque.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do Órgão: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101 – SESP

PROJETO/ATIVIDADE: 4253

REGIÃO: 0600

NATUREZA DE DESPESA: 3390.3900

FORTE: 248

VALOR ESTIMADO: R\$ 75.000,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2012

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Segurança Pública); Djalma Souza Soares (Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso); Aderson José Barbosa (Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar).

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 001/2012/SESP ao Contrato nº 027/2011/SAD

DA ESPÉCIE: A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, ADERE AO CONTRATO nº 027/2011/SAD, firmado pelo ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD, e a Empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, do qual será parte integrante o Processo nº 379574/2012.

DO OBJETO: Adesão ao CONTRATO nº 027/2011/SAD, consiste na contratação de Empresa para a gestão da prestação de fornecimento do abastecimento de combustível de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e suas Unidades.

DO PREÇO: O valor estimado a ser pago pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP será de R\$ 93.775,16 (noventa e três mil setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 036/Atividade: 2006/Natureza de Despesa: 33913900/Fonte: 242.
DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, ficando condicionado o seu término a vigência do Contrato nº 027/2011/SAD.

DA FISCALIZAÇÃO: Será responsável pela Fiscalização do presente Termo de Adesão a Srª Luciane Wendling – Gerente de Controle de Transportes.

DA DATA: 18/09/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública - SESP e o Sr. CÉSAR ROBERTO ZILIO - Secretário de Estado de Administração - SAD.

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2012/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa MOREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP.

DO OBJETO: A aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da Superintendência de Defesa do Consumidor do PROCON.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.862,80 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101; Programa: 036; Atividade: 2007; Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 100.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Será responsável pela fiscalização deste Contrato, o Sr. Nicholas Rondon de Sousa.
DA VIGÊNCIA: 03/09/2012 a 02/09/2013.

DA DATA: 03/09/2012.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr.

AVANILCIO MOREIRA DA SILVA - Moreira - Comércio de Produtos Alimentícios LTDA – EPP./CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 029/2012/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH e a Secretaria das Cidades -SECID, para os fins que especifica.

DO OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a construção da Cadeia Pública Jovens e Adultos (B) no município de Várzea Grande - MT.

DOS RECURSOS: O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos. O valor necessário para execução do objeto é da ordem estimada de R\$ 8.072.841,18 (Oito milhões setenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) aplicados conforme estabelecido na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária
DA DOTAÇÃO: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do órgão: 18101 – Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e serão empenhados anualmente, sendo que o orçamento para o exercício de 2012, segue conforme dotação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18101 – SEJUDH PROJETO / ATIVIDADE: 1112

REGIÃO: 0600

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51

FORTE: 161

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.557.094,66 (Um milhão quinhentos cinquenta e sete mil noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

FORTE: 248

VALOR ESTIMADO: R\$ 130.181,94 (Cento e trinta mil cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 18 (dezoito) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2012

PROCESSO nº. 129379/2012

ASSINAM: Paulo Inácio Dias Lessa (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos); Gonçalo Aparecido de Barros (Secretário Interino de Estado das Cidades).

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 028/2012/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH e a Secretaria das Cidades -SECID, para os fins que especifica.

DO OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a construção da Cadeia Pública Jovens e Adultos (A) no município de Várzea Grande - MT.

DOS RECURSOS: O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos. O valor necessário para execução do objeto é da ordem estimada de R\$ 11.464.526,55 (Onze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) aplicados conforme estabelecido na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

DA DOTAÇÃO: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do órgão: 18101 – Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e serão empenhados anualmente, sendo que o orçamento para o exercício de 2012, segue conforme dotação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18101 – SEJUDH PROJETO / ATIVIDADE: 1112

REGIÃO: 0600

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51

FORTE: 161

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.507.687,11 (Dois milhões quinhentos e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e onze centavos).

FORTE: 248

VALOR ESTIMADO: R\$ 184.875,95 (Cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 18 (dezoito) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2012

PROCESSO nº. 128569/2012

ASSINAM: Paulo Inácio Dias Lessa (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos); Gonçalo Aparecido de Barros (Secretário Interino de Estado das Cidades).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2011/SEJUDH que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 8.1. da CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e do item 9 da CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO do Contrato nº 108/2011/SEJUDH, referente a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender às unidades do Sistema Penitenciário e Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação: UO: 18101; Programa: 337/342; Atividade: 4280/4261; Natureza de Despesa: 33903000;

Fonte: 248".

DO PAGAMENTO: Fica acrescido ao valor inicial do Contrato R\$ 91.512,50 (noventa e um mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos); O valor total do Contrato passa a ser de R\$ 457.562,25 (quatrocentos e cinquenta e sete

mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), a partir da assinatura do termo aditivo, relativo ao montante original mais os acréscimos legais".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.
ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr.

MARCIO NOBRE DE MACEDO - Todilit Materiais para Construção Ltda – Me. /CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO n° 001/2012/FUNAC ao Contrato n° 032/2012/SAD

DA ESPÉCIE: A FUNDAÇÃO NOVA CHANCE, ADERE AO CONTRATO n° 032/2012/SAD, e seus futuros aditivos, firmado entre a empresa MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA e o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD, do qual será parte integrante o Processo n° 379552/2012.

DO OBJETO: Adesão ao CONTRATO n° 032/2012/SAD, visando a prestação de fornecimento do abastecimento de combustíveis de veículos através da disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis conforme especificações constantes do Plano de Trabalho – Anexo I do Edital, para o fornecimento de álcool (etanol), diesel e gasolina comum, para atender a FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC e suas Unidades, na capital e no interior do Estado de Mato Grosso.

DO PREÇO: O valor total estimado a ser pago pela FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC será de R\$ 9.090,32 (nove mil e noventa reais e trinta e dois centavos) para fornecimento de Alcool Hidratado, Diesel e Gasolina comum.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 036/Atividade: 2006/Natureza de Despesa: 33913000 /Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, ficando condicionado o seu término a vigência do Contrato n° 032/2012/SAD, bem como ao limite dos créditos orçamentários estipulados.

DA DATA: 18/09/2012.

ASSINAM: NEIDE APARECIDA MENDONÇA GOMES – Presidenta da Fundação Nova Chance FUNAC e o Sr. CÉSAR ROBERTO ZILIO - Secretário de Estado de Administração/SAD.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 108/2012

Origem: Pregão n.º 027/2012/SEDUC, oriundo do TR n.º 156/2012.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC

Contratada: KAMILA ZAROUR-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de apoio logístico e operacional - hospedagens e alimentação.

Valor: R\$ 79.798,24 (setenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de Vigência: 117 (cento e dezessete) dias com Início em 03/09/2012 e seu Término em 30/12/2012. Cuiabá/MT, 03 de Setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 098/2012

Origem: Pregão 016/2012/SEDUC, oriundo das TRs n.º 213/2012 e 298/2012.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC

Contratada: LAICE DA SILVA PEREIRA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio logístico e operacional para atender a realização do Encontro Formativo dos Assessores Pedagógicos a ser realizado em Cuiabá e o evento Conferência de Avaliação da Gestão Democrática II – CONGED a ser realizado em Cuiabá e no interior do Estado.

Valor: R\$ 141.628,00 (cento e quarenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais).

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses Início em 28/08/2012 e Término em 28/12/2012.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 28 de Agosto de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 232/2010

Origem: Concorrência n.º 036/2010.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA – Do prazo de Execução e NONA – Da Vigência.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 12/09/2012 e término em 10/01/2013.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 12/09/2012 e término em 10/01/2013.

Da Convalidação do Ato: **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e vigência do contrato e a data da assinatura do 1º Termo Aditivo de Execução e Vigência.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso III da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 135/2010

Origem: Concorrência n.º 21/2010.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Contratada: Poli Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Aditar as Cláusulas OITAVA e NONA – De Execução e Da Vigência.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em 22/09/2012 e término em 20/12/2012.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 22/10/2012 e término em 20/02/2013.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso I e IV da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 012/2012/GS/SEDUC/MT

Republica-se por ter saído incorreto no Diário Oficial do dia 06/09/2012.

Disciplina critérios de apresentação de documentos comprobatórios de formação educacional para fins de enquadramento e progressão horizontal dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve instituir a presente Instrução Normativa.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa possui a finalidade de disciplinar a instrução processual relativa à apresentação de certificados, diplomas e demais documentos comprobatórios de formação escolar e de profissionalização nos processos referentes a enquadramento e progressão horizontal dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso.

SEÇÃO II

DA COMPROVAÇÃO DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE

Art. 2º A comprovação de formação em níveis de escolaridade dar-se-á por meio da apresentação de cópia de documento que comprove a conclusão do ensino fundamental, ensino médio, graduação, especialização, mestrado, doutorado e curso de profissionalização da seguinte forma:

§1º - Histórico Escolar e Atestado de Conclusão para comprovação de habilitação no Ensino Fundamental.

§2º - Certificado de Conclusão de Ensino Médio para comprovação de habilitação no Ensino Médio.

§3º - Diploma de Graduação para comprovação de habilitação em Nível Superior, representado por Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo ou Declaração expedida pelo setor responsável pela emissão e registro de diplomas, confirmando o cumprimento de todos os requisitos pelo aluno para a titulação e que o Diploma está em fase de confecção.

§4º - Certificado de Especialização para comprovação de habilitação em Especialização *lato sensu* ou Declaração expedida pelo setor responsável pela emissão e registro de diplomas e certificados, confirmando o cumprimento de todos os requisitos pelo aluno para a titulação e que o Certificado está em fase de confecção.

§5º - Diploma de Mestre para comprovação de habilitação em Mestrado ou Declaração expedida pelo setor responsável pela emissão e registro de diplomas, confirmando o cumprimento de todos os requisitos pelo aluno para a titulação e que o Diploma está em fase de confecção.

§6º - Diploma de Doutor para comprovação de habilitação em Doutorado ou Declaração expedida pelo setor responsável pela emissão e registro de diplomas, confirmando o cumprimento de todos os requisitos pelo aluno para a titulação e que o Diploma está em fase de confecção.

§7º - Diploma do Profucionário ou Certificado do Arara Azul para comprovação de habilitação para Enquadramento Definitivo.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Não serão aceitos outros documentos comprobatórios de conclusão de escolaridade, mesmo que expedidos pela Instituição de Ensino, que não sejam os especificados no Art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 4º No caso de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação realizado fora do país, o mesmo deverá ser convalidado por universidade brasileira, nos termos da legislação em vigência.

Art. 5º O preenchimento das obrigações dispostas nesta Instrução, bem como os documentos emitidos por órgãos, entidades ou estabelecimentos de ensino, não excluem a possibilidade da Secretaria de Estado de Educação averiguar sobre a regularidade e autenticidade das ocorrências e dos documentos.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável aos processos já em trâmite.
Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2012.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

Lauda 175

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 141/2012.

TERMO: EMERGENCIAL

Protocolo nº. 331364/2011

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PROFª BENEDITA AUGUSTA LEMES" CNPJ/MF 05.327.231/0001-28, no município de JANGADA/MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da EE PROFª BENEDITA AUGUSTA LEMES.

Projeto: 340.4371

Elemento de Despesa: 335030 e 335039

Fonte: 110

Nota de Empenho: 12.012834-5 e 12.012848-5

VALOR: R\$ 14.336,30 (Quatorze mil trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2012

RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 01/08/2012.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 319/2012/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar em parte o anexo único da Portaria nº. 296/2012/GS/SEDUC/MT, publicado no diário oficial de 11/09/2012, que tornou público o nome do profissional da Educação Básica, indicado para exercer função Diretor de Escola no biênio 2012/2013.

Onde se lê:

Município	Escola	Nome	Matricula	CPF	Período
Várzea Grande	EE. Prof. Honório Rodrigues de Amorim	Francislene Lucia de Alencar	97828/34	697644091/72	07/08/12 a 31/12/13

Leia-se:

Município	Escola	Nome	Matricula	CPF	Período
Várzea Grande	EE. Prof. Honório Rodrigues de Amorim	Francislene Lucia de Alencar	97828/34	697644091/72	07/08/12 a 04/11/12

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de setembro de 2012.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 321/2012/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída através da Portaria nº 169/2011/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 18/03/2011, e os documentos que instruem o processo administrativo nº 431985/2011, originado pela Portaria nº 308/2011/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 03/06/2011, que instaurou tomada de contas especial em desfavor da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT em decorrência das irregularidades na obra objeto do Termo de Convênio nº 385/2007, nos serviços de reforma geral da parte física, quadra, ampliação dos banheiros M/F, adequação ao PNEE e do muro com gradil, na Escola Estadual "Jardim Araguaia", no município de Barra do Garças/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar seja adotado as medidas legais cabíveis para ressarcimento do erário do Estado na ordem de R\$ 32.933,47 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), considerando que a quantia de R\$ 398.632,59 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) dos itens de serviços medidos e pagos na vigência do convênio é superior aos itens serviços medidos no procedimento da tomada de contas especial que apurou como efetivamente executado na obra a importância de R\$ 365.699,12 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos).

Art. 2º. Determinar que a Comissão de Recebimento de Obras deste Órgão realize o recebimento formal do objeto do Convênio, para o cumprimento dos demais atos necessários a extinção definitiva do vínculo com a prefeitura municipal de Barra do Garças.

Art. 3º. Determinar que as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e Unidades Vinculadas deste Órgão adotem as providências necessárias ao registro das recomendações contidas neste ato, além das demais medidas sugeridas no Relatório Final de Tomadas de Contas Especial.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA CONJUNTA Nº 486/2012/AGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 204803/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 137/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 23/04/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 22 de agosto de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/08/2012. Registre-se. Publique-se. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 14 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 489/2012/AGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 190478/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 121/2012/AGE-COR/

SEDUC/MT, publicada no D.O.E de 16/04/2012, para continuidade aos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de agosto de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2012. Registre-se, publique-se e CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 490/2012/AGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 53543/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 324/2011/AGE-COR/ SEDUC, publicada no D.O.E de 03/02/2012, para continuidade aos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de agosto de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2012.

Registre-se, publique-se e CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 495/2012/AGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 313994/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 303/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 13/06/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 12 de setembro de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/09/2012.

Registre-se. Publique-se. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 14 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 496/2012/AGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 265365/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 136/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 21/05/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 20 de agosto de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/08/2012.

Registre-se. Publique-se. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 14 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 497/2012/AGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 285242/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 232/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 30/05/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 30 de agosto de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos

carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/08/2012. Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 14 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 498/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 677816/2009;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 363/2009/GS/SEDUC, publicada no D.O.E de 18/09/2009, para continuidade aos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de setembro de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 289/12/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre constituição da Comissão Coordenadora da elaboração das normativas/Seduc que regulamentarão a organização do ano letivo de 2013 e processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho no âmbito das unidades escolares da rede estadual de ensino/MT.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de normatizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho no âmbito das unidades escolares da rede estadual de ensino/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Coordenadora do processo de elaboração das normativas da Secretaria de Estado de Educação/Seduc, que regulamentarão os procedimentos referentes à organização do ano letivo/2013 nas unidades escolares estaduais.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros abaixo designados, sob coordenação do primeiro:

NOME	UNIDADE DE LOTAÇÃO
Alice Marlene Faccio Santos	Superintendência de Educação Básica - SUEB
Uirá Escobar Aliotti	Assessoria Jurídica - Seduc
Consuelo de Fátima Lima Nunes	Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGP
Bárbara Prado Silva	Superintendência de Gestão Escolar - SUGT
Rosiney Pereira Leite dos Reis	Superintendência de Gestão Escolar - SUGT
Aparecida Borralho Dias de Carvalho	Superintendência de Formação Profissional - SUPF
Marli Keller	SINTEP - MT
Mirian Ferreira Botelho	SINTEP - MT
Helia Regina Candido Ormond	EE Maria Herminia - Cba
Lenir Deonizia P. de Amorim	CEJA Licínio Monteiro - VG
Cecília Aparecida Pereira Duarte	CEJA Licínio Monteiro - VG
Sueli Yoko Kida Kawahara	EE Presidente Médici - Cba
Emanoela M. Lima	Assessoria Pedagógica - Cba
Lucia Ida Oliveira Fortes	Assessoria Pedagógica - Cba
Sandra Regina de Almeida Bruschi	Assessoria Pedagógica - Cba

Art. 3º. Para subsidiar o trabalho da Comissão Coordenadora, serão constituídas Comissões Específicas compostas pelos membros abaixo designados, que tratarão sobre as etapas e/ou modalidades de ensino, a saber:

I – EDUCAÇÃO ESPECIAL –

• Nagila Edilamar Vieira Zanbonatto – GEE - SUDE

• Luzinete Almeida Campos da Silveira – GEE - SUDE

• Sergio Carlos da Silva – GEE - SUDE

II – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –

• Maria Luzenira Braz – CJA – SUDE;

• Jefferson Bento de Moura – CJA – SUDE;

• Cândida Céspedes Ribeiro Gomes – CJA – SUDE;

III – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA –

• Felix Rondon Adugoenu – CEI – SUDE;

• Bernadete Florentina de Lara – CEI – SUDE;

IV – ENSINO MÉDIO (INOVADOR E INTEGRADOR) –

• Teresinha M. da Costa – CEM – SUEB;

• Maria Cristina Feos – CEM – SUEB;

V – ENSINO FUNDAMENTAL –

• Edilse M. Dill – CEF – SUEB;

• Luciane de Almeida Gomes – CEF – SUEB;

VI - EDUCAÇÃO INFANTIL –

• Marfisa Coimbra Guimarães - SUEB

• Selma Aparecida de Carvalho - SUEB

VII – EDUCAÇÃO DO CAMPO/QUILOMBOLA -

• Rui Leonardo Souza Silveira – SUDE

• Ângela Maria dos Santos - SUDE

Art.4º. As Superintendências/Coordenadorias/Gerências da Seduc deverão subsidiar as Comissões com dados e informações.

Art 5º. As Comissões instituídas terão prazo de 30 dias para o estudo, apresentação das propostas e elaboração das normativas, conforme cronograma estabelecido

Art 6º. A Comissão Coordenadora resolverá os casos omissos.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 17 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 303/12/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Equipe de Tramitação de Matrizes/2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de implementar as matrizes curriculares dos cursos/modalidades da educação básica ofertadas pela Rede Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2012,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Inserção, Tramitação e Validação das Matrizes Curriculares que nortearão a organização e execução do ano letivo de 2013.

NOME	UNIDADE DE LOTAÇÃO
Jucelina Ferreira de Campos	Ensino Fundamental/SUEB
Edilse Maria Dill Echer	
Rosemar Eurico Coenga	
Waleska Gonçalves Lima	Ensino Médio/SUEB
Dariluce Gomes da Silva	
Cleide Neli de Souza Taveira	
Maria Cristina da Luz Feo	
Fábio Massaki Shimizu	
Gerson Ribeiro da Costa	
Teresinha Maria da Costa	
Marfisa Coimbra Guimarães	Educação Infantil/SUEB
Kátia Aparecida da Silva Nunes Miranda	Sócio Educativo/SUEB

Antonina da Silva	Educação Indígena/SUDE
Sebastião Ferreira de Souza	
Roberta Moraes Simone	
Elaine Rodrigues Alves Cardoso	Educação de Jovens e Adultos/SUDE
Ligia da Silva Viana	
Marcos Roberto Dantas da Silva	
Luzinete Almeida Campos da Silva	Educação Especial/SUDE
Regina Dias de Moura Ferreira	
Leize Lima de Oliveira	Quilombola/SUDE
Gloria Maria Grandez Munoz	Educação do Campo/SUDE
Frank Eduardo Ferreira de Souza	
Cleuza Aparecida de Santana Gonçalves	
Ceres de Moraes Gomes Lima	

Art. 2º. A referida Equipe desenvolverá e finalizará os trabalhos no período de **24.09.12 a 31.10.12**

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de setembro de 2012.



SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS Nº. 006/2012/SECITEC/MT

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE POXORÉU

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECITEC/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo as normas previstas na Lei Complementar nº 96, de 12 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 151, de 08 de janeiro de 2004, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007 e a Lei Complementar nº 300, de 10 de janeiro de 2008 e no decreto Governamental nº 1.196, torna público por meio deste Edital, que no período de 20 de setembro a 1º de outubro de 2012, estão abertas as inscrições para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subseqüente e concomitante, para o qual estão sendo ofertadas **80 (oitenta vagas)** e estabelece normas para o Processo Seletivo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente edital tem por objetivo normatizar o Processo Seletivo classificatório para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio a serem ofertados pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu

1.2 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá a Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu/Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC/MT.

1.3 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

1.4 - A divulgação das publicações do presente Processo Seletivo serão feitas no site www.secitec.mt.gov.br e Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu, no horário das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

1.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dessas informações.

1.6 - O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas constantes no Quadro de vagas.

1.7 - O candidato concorrerá a uma única vaga no curso conforme a sua escolha (Quadro de vagas).

1.8 - Os candidatos com deficiência serão destinadas até 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cada curso em face da classificação obtida.

1.9 - Cronograma

ACÕES	DATAS
Inscrições	20 de setembro a 1º de outubro de 2012
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	02/10/2012
Divulgação dos locais das provas	03/09/2012
Aplicação das provas	14/10/2012
Divulgação do gabarito preliminar	16/10/2012
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	17/10/2012
Divulgação do gabarito oficial	19/10/2012
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	22/10/2012
Matrícula dos aprovados e início do período letivo	Conforme calendário da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu a ser divulgado posteriormente.

2 - DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 - O Processo Seletivo oferecerá 80 (oitenta) vagas, distribuídas entre os cursos constantes no Quadro de vagas abaixo

2.2 - Para habilitar-se o candidato deve ter concluído o Ensino Médio, ou estar cursando segundo ou terceiro ano do ensino médio.

Quadro de vagas

Cursos	Vagas			
	Matutino	Vespertino	Noturno	Total
01- Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente	-	40	-	40
02- Técnico de Nível Médio em Agropecuária	-	40	-	40
TOTAL				80

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições serão gratuitas e nas formas descritas neste Edital.
- 3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 - Todas as informações prestadas são de total responsabilidade do candidato.
- 3.4 - A constatação de informação incorreta de dados implicará o cancelamento automático da inscrição.
- 3.5 - As inscrições serão realizadas no horário das **oito às onze** horas e das **quatorze às dezessete** horas.
- 3.6 - Somente será aceita uma inscrição por candidato.
- 3.7 - No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo curso a que pretende concorrer conforme quadro vagas.
- 3.8 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá portar documento de Identificação –RG, expedido por órgão oficial, com validade nacional.
- 3.9 - Não será efetivada a inscrição de candidato estrangeiro sem o visto de permanência definitivo.

3.10 – Local de inscrição.

3.10.1 - As inscrições serão realizadas no período de vinte de setembro a 1º de outubro de 2012 . (exceto aos/sábados e, domingo), nos seguintes endereços:

- a) Lar do Menino Jesus - R. Floriano Peixoto, nº 01, Bairro Jardim Tropical, município de Poxoréu-MT,
- b) Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu - MT 260, KM 05 no sentido Poxoréu/Dom Aquino. . O candidato deverá portar um dos documentos com foto, conforme item abaixo.

3.10.2 - São considerados documentos oficiais de identificação para fins deste processo seletivo: RG, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Justiça, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

3.10.3 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, informando os dados requeridos, bem como a opção do curso que pretende concorrer, conforme consta no Anexo I.

3.10.4 - As informações contidas no formulário de inscrição são consideradas complementares a este Edital.

3.10.5 - As inscrições poderão ser realizadas por procurador habilitado com poderes para este fim. A procuração original deverá ser entregue no ato da inscrição.

3.10.6 - A procuração poderá ser pública ou particular, devendo a particular ter a firma do signatário reconhecida em cartório.

3.10.7 - O procurador deverá prestar todas as informações solicitadas sobre o candidato a fim de preencher o formulário de inscrição.

3.10.8 - O candidato assume toda a responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.11 – Pessoa com Deficiência

3.11.1 - Os candidatos com deficiência quando realizar a inscrição deverá no ato protocolizar requerimento de solicitação de condições especiais para realização das provas em formulário de inscrição no campo indicado para pessoas com deficiência, juntamente com laudo emitido por especialista (datado, assinado e carimbado pelo médico), que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como o tipo de atendimento necessário para a realização da prova.

3.11.2- Sobre o atendimento solicitado (condições especiais) a Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu /SECITEC-MT reserva-se o direito de avaliação e decisão, conforme suas possibilidades.

3.11.3 - Na ausência de comprovação, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

3.11.4 - O candidato **enfermo** poderá realizar a prova em ambiente hospitalar do município de Poxoréu, para isso, o seu representante legal deverá comparecer, com documento oficial de identificação e:

a) Protocolar requerimento na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu /SECITEC-MT, a qual reserva-se o direito de avaliação e decisão, conforme suas possibilidades., com antecedência de **72h (setenta e duas horas)** antes da prova;

b) ?Anexar ao Requerimento o Atestado Médico declarando a impossibilidade de locomoção com o Código Internacional de Doença – CID;

c) No Atestado, o médico responsável deverá informar se o paciente está em condições físicas e psicológicas, se tem condições de ler, redigir e marcar o cartão de respostas sem causar prejuízo ao tratamento a que está submetido . Caso o candidato não apresente estas condições, a Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu /SECITEC-MT não autorizará a aplicação das provas.

3.11.5 - O candidato que necessitar de **atendimento especial**, para a realização das provas, deverá encaminhar documento solicitando atendimento, via sedex ou correspondência registrada com aviso de recebimento. O candidato também poderá entregar pessoalmente o referido documento.

a) O documento referido no subitem anterior deverá, além de ser assinado pelo candidato, conter: nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identificação, telefone para contato, endereço completo para correspondência e tipo de atendimento especial necessário. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, não incluindo atendimento domiciliar.

3.11.6 - A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização da prova, deverá protocolar na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu /SECITEC-MT, com antecedência de **03 (tres) dias antes da prova** a solicitação de atendimento especial para tal fim, bem como, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

3.11.7 - Não será aceita inscrição condicional, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

3.11.8 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu /SECITEC-MT, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.11.9 - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3 e todos os seus subitens.

3.11.10 – **Qualquer inveracidade constatada nos documentos da inscrição ou sobre os dados econômicos será causa para o seu cancelamento, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se às penalidades previstas em lei.**

4 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Será publicada no dia 02 /10/2012 a relação das inscrições deferidas e indeferidas e estará disponível na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu /SECITEC.

4.2 - Das inscrições deferidas, indeferidas e divulgação dos locais de prova.

4.2.1 - A relação dos candidatos inscritos contendo nome, número do documento de identificação, nome do curso pretendido, bem como informações referentes aos locais da realização das Provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, a partir do dia 02/10/2012 na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu /SECITEC.

4.2.2 - Caso o candidato constate que a sua inscrição não tenha se concretizado, o mesmo deverá entrar em contato com membro da Comissão do Processo Seletivo na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu /SECITEC, pessoalmente ou pelo fone (66) 3498-8554, ou (66) 3498 - 7818 nos horários das 7 horas às 11horas, e das 13horas às 17horas, na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu /SECITEC.

4.2.3 - Erros referentes a nome, documento de identificação ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da Prova, na sala, para o fiscal de sala.

4.2.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a observação do local específico, onde realizará as provas.

5 – LOCAL PARA A INSCRIÇÃO.

5.1 - O local para efetuar a inscrição.

Município	Local de inscrição	Endereço
Poxoréu	Lar do Menino Jesus	R. Floriano Peixoto, nº 01, Bairro Jardim Tropical Poxoréu-MT
	Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica/SECITEC.	MT 260, KM 05 no sentido Poxoréu/Dom Aquino Poxoréu-MT

6 - DAS PROVAS

6.1 - O Processo Seletivo será realizado em etapa única e constará de prova objetiva com 50 questões, totalizando pontuação máxima de 50 pontos conforme quadros abaixo.

DATA	HORÁRIO	PROVAS	DURAÇÃO
14/10/12	13 às 17h	Língua Portuguesa, Matemática	4h

6.1.2 - O conteúdo das questões será de nível médio.

6.1.3 - As provas serão constituídas de 50 questões objetivas e cada uma delas conterá 4 (quatro) itens (elencados de "a"; "b"; "c"; "d") de múltipla escolha, em que o candidato deverá assinalar uma única alternativa correta, avaliadas de zero a cinquenta pontos, conforme quadro:

Ordem	Prova	Nº. de questões	Pontos
1	Língua Portuguesa	25	25
2	Matemática	25	25
TOTAL			50

6.1.4 - O candidato que não concordar com o gabarito preliminar das provas objetivas divulgado pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu /SECITEC, poderá interpor recursos no prazo de um dia útil após a publicação do gabarito preliminar.

6.1.5 - O único documento válido para a correção é o Cartão de Respostas preenchido pelo candidato.

7 - DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - As provas serão realizadas no dia 14/10/2012, horário das 13h às 17h, no município de Poxoréu.

7.2 - O local de realização das provas será na Escola Estadual Prof Juracy Macêdo/MT

7.3 - Fica "vedado" ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário, salvo item 3.11.4.

8 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar-se 1h (uma hora) antes do início das provas, no local indicado na relação de inscrições, conforme descrito no subitem 4.2.1, munido de:

a) **Obrigatoriamente**, carteira de identidade ORIGINAL e/ou documento oficial ORIGINAL com foto, e em bom estado de conservação;

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, para preenchimento do Cartão de Respostas.

8.1.1 - As provas terão início impreterivelmente às 13h, horário oficial de Mato Grosso, quando os portões serão fechados, e sua duração será de 4h (quatro horas).

8.1.2 - Não será permitido o ingresso de candidatos na sala de aplicação de prova, que não forem identificados por um documento de identificação com foto.

8.1.3 - Não serão aceitas fotocópias de documento original, ainda que autenticadas.

8.2.4 - Não serão aceitos como documento de identificação, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos danificados, nem protocolo de documento.

8.2.5 - O candidato que não apresentar documento original de identificação, com foto, não realizará a prova.

8.2.6 - Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento de aplicação de provas portando armas e quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, walkman, calculadora, agenda eletrônica, relógios e similares) régua, esquadro, transferidor, compasso, similares, livros, anotações, impressos ou qualquer material de consulta, como apostilas, fotocópias, lápis ou régua com tabuada.

8.2.7 - Não será permitido ao candidato, no momento de realização das provas, portar boné, chapéu, pochetes, bolsas, e similares.

8.2.8 - A Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu /SECITEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.2.9 - O descumprimento do descrito nos subitens 8.2.6; 8.2.7; 8.2.18 implica na eliminação do candidato, constituindo-se de tentativa de fraude.

8.2.10 - Após assinar o controle de frequência na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas.

8.2.11 - O candidato deverá preencher as informações solicitadas no cartão de respostas e assinar seu nome em campo apropriado.

8.2.12 - A Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu/SECITEC não fornecerá atendimento especial a candidato portador de doença infecto contagiosa.

8.2.13 - A Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu/SECITEC não se responsabilizará pela correção dos cartões de respostas não preenchidos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assim como daqueles que não seguirem as instruções contidas na capa e/ou no verso da capa dos cadernos de prova.

8.2.14 - O candidato somente poderá deixar a sala onde realiza suas provas depois de transcorrida 1h (uma hora) de seu início.

8.2.15 - O candidato poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 3h (três horas) do início das provas. O caderno de provas dos candidatos estará disponível na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu /SECITEC, no próximo dia útil da realização das provas no horário comercial.

8.2.16 - O candidato não poderá levar o cartão de resposta.

8.2.17 - Os Cartões de Respostas não serão substituídos por erro do candidato.

8.2.18 - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- 1) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 2) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- 3) For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook, máquina fotográfica e/ou equipamento similar, bem como relógio;
- 4) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- 5) Fizer anotação de informações relativas às respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 6) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 7) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 8) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- 9) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- 10) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 11) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo.

8.2.19 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado

do processo seletivo.

9 - DAS QUESTÕES OBJETIVAS

9.1 - Nas questões objetivas, consideram-se os itens corretos aqueles que estiverem em concordância com o gabarito oficial.

9.2 - Nas questões objetivas, não serão computados no cálculo os itens deixados em branco ou com dupla marcação no Cartão de Respostas, bem como os itens respondidos erradamente.

10 - DOS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das questões objetivas da Prova disporá de **um dia** a contar do dia da divulgação desses resultados, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, sendo que, deverão ser entregues (originais) na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu /SECITEC

10.2 - Os gabaritos preliminares das questões objetivas da Prova serão afixados nos quadros de avisos da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu /SECITEC e no sítio www.secitec.mt.gov.br, no dia 16/10/2011.

10.3 - Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

10.4 - O candidato deverá identificar-se no ato da entrega dos recursos mediante a apresentação de documento original de identificação.

10.5 - Os recursos do candidato poderão ser entregues por terceiros ou por procurador devidamente constituído, se acompanhados de cópia de documento de identificação do candidato.

10.6 - Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante do caderno de provas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 - Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital.

10.8 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos de gabarito oficial definitivo.

10.9 - Não será concedida, em hipótese alguma, revisão nem vista do Cartão de Respostas.

10.10 - O recurso deverá ser preenchido de forma legível conforme Anexo V e conter:

- a) Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do curso a que está concorrendo;
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito;
- c) Argumentação lógica e consistente, com indicação bibliográfica;
- d) Assinatura do requerente.

11 - DA AVALIAÇÃO

11.1 - Cada questão objetiva de Língua Portuguesa, Matemática têm valor de 01 (um) ponto e a pontuação máxima na prova objetiva é de 50 pontos, não podendo o candidato obter zero ponto em nenhuma das provas citadas.

11.2 - Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) itens (elencados de "a"; "b"; "c"; "d") de múltipla escolha, em que o candidato deverá assinalar uma alternativa como resposta.

11.3 - O resultado final é o somatório dos pontos obtidos em cada prova objetiva, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

11.4 - Após o resultado final, o candidato será classificado por curso e turno em ordem decrescente.

12 - DO RESULTADO FINAL

12.1 - Calculado o resultado final, serão listados os candidatos por curso e turno, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos, considerando-se o desempenho dos candidatos nas provas objetivas.

12.2 - Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - b) Maior pontuação em Matemática;
 - c) Caso persista o empate, o de maior idade.
- 12.3 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Deixar de comparecer as provas;
 - b) Obtiver nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das provas;

12.4 - Dos Candidatos Aprovados, Classificados e Eliminados

12.4.1 - Candidatos aprovados são aqueles que obtiveram as maiores pontuações do curso ao qual concorreram, no limite do número de vagas oferecidas para o curso e turno escolhido. Tais candidatos serão convocados na primeira chamada.

12.4.2 - Candidatos classificados são aqueles que compareceram nas provas e não obtiveram nota ZERO em quaisquer das provas.

12.4.3 - Candidatos eliminados são os que se enquadraram em uma das alíneas do subitem 14.1 e seus subitens ou do subitem 15.5.

12.4.4 - Os candidatos eliminados, independente da pontuação obtida e do preenchimento das vagas no curso, não tem direito à matrícula.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 - O resultado será divulgado na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu /SECITEC, e no sítio www.secitec.mt.gov.br, através de listagem em ordem alfabética dos candidatos aprovados no limite de vagas ofertadas, no dia 22/10/2011.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Também será eliminado o candidato que:

- a) Desrespeitar o disposto nos subitens 8.2.6 a 8.2.7;
- b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época;
- c) Mesmo após a matrícula, seja comprovado o uso de documentos ou informações falsas na realização do Processo Seletivo.

14.2 - A eliminação de que trata o subitem anterior implica, para o candidato envolvido, anulação de todos os efeitos decorrentes do Processo Seletivo.

14.3 - Em hipótese alguma haverá revisão de prova objetiva, não cabendo recursos de qualquer natureza.

14.4 - O preenchimento de vagas, resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no item 15.5 do presente Edital, será feito através de edital de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos.

14.5 - A Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu /SECITEC, divulgará o gabarito preliminar das provas objetivas em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das mesmas, no sítio www.secitec.mt.gov.br e nos murais da Escola Poxoréu .

14.6 - Este edital poderá ser alterado ou complementado mediante edital de aditamento ou complementar.

14.7 - A inscrição do candidato implica a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

14.8 - Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

14.9 - Consideram-se as informações constantes dos cadernos de provas e dos cartões de respostas como complementares a este Edital.

14.10 - Por medida de segurança do Processo Seletivo, a ninguém será entregue fotocópia ou original dos cartões de respostas de qualquer das provas.

14.11 - Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com o seu desempenho obtido na pontuação das provas, consideradas as vagas existentes nos respectivos cursos e turnos.

14.12 - A aprovação no Processo Seletivo gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à matrícula, para acesso

ao primeiro módulo dos cursos determinados do Processo Seletivo.

14.13 - O candidato aprovado ou classificado que vier a se matricular na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu deverá submeter-se às regras de funcionamento da Instituição.

15 - DA MATRÍCULA

15.1 - Após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo, terão início às convocações para matrículas que serão realizadas para o preenchimento das vagas em todos os cursos, respeitados, rigorosamente, as datas e os horários, conforme calendário da escola.

15.2 - Para matricular nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma subsequente e concomitante o candidato deverá:

a) Ter concluído ou estar cursando Segundo ou Terceiro Ano do Ensino Médio (antigo 2º grau).

b) Ter no mínimo 15 (quinze) anos completos na data da matrícula.

c) Obter aprovação no Processo Seletivo.

15.3 - As matrículas serão realizadas na secretaria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, em data a ser divulgada posteriormente.

15.3.1 - Matrícula

CHAMADA	DIVULGAÇÃO	DATA DA MATRÍCULA
1ª chamada	A Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu divulgará posteriormente o calendário.	
2ª chamada		

15.4 - Perderá o direito à matrícula o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos, ou não realizá-la no período e horário determinado conforme calendário a ser divulgado posteriormente.

15.5 - O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga e, em seu lugar, será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação.

15.6 - Se houver necessidade de outras chamadas, a lista dos classificados a serem chamados será divulgada após a matrícula da primeira chamada.

15.7 - As informações relativas à matrícula poderão ser obtidas na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu.

15.8 - A matrícula do aluno será cancelada, caso este não compareça às atividades acadêmicas no período de 30 (trinta) dias iniciais do primeiro semestre do curso, sem justificativa. Esta deverá ser encaminhada à Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu, via protocolo, até o último dia útil da segunda semana do início do curso. Cancelada a matrícula convocar-se-ão novos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

15.9 - As aulas práticas ou de campo dos cursos, cujos planos as exijam serão ministrados em turnos complementares aos das aulas regulares.

15.10 - Os cursos cujos planos curriculares exijam obrigatoriedade de estágio serão desenvolvidos no período complementar ao horário regular de aula.

15.11 - O aluno matriculado na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu, deverá obedecer todas as regras e normas estabelecidas no regimento escolar da Instituição.

15.12 - Dos Documentos Exigidos para a Matrícula.

15.12.1 - O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos para a realização da matrícula:

a) Histórico escolar do Ensino Médio (original e fotocópia) e/ou Certificado de conclusão do Ensino Médio.

b) Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);

c) 01 (uma) foto 3x4 recente;

d) Atestado de matrícula e frequência para os candidatos que estejam cursando o segundo ou terceiro ano do Ensino Médio;

e) Documento de identificação Oficial (original e fotocópia); RG.

16 - DO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO

16.1 - O período letivo terá início conforme calendário da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu

17 - DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA

17.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

17.2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2012

ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC

EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2012/SECITEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, selecionados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2012/SECITEC/MT de 29 de março de 2012, realizado para contratação, por tempo determinado, de profissionais de nível superior sob o regime de que trata a Lei Complementar 154/2004 e Decreto Governamental 914/2007, nos termos do Item X, do Edital 001/2012/SECITEC.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE SINOP

Perfil Profissional: BACHAREL OU LICENCIATURA EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU SISTEMA DE INFORMAÇÃO OU TECNÓLOGO NA ÁREA DE INFORMÁTICA

Candidato	Classificação	Carga Horária/Semanal
Roberto Carlos Pereira	6º	40 horas

Cuiabá, 12 de Setembro de 2012

ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº. 052/2012/SECITEC

Designar os servidores para gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar o Servidor **HILDEBRANDO RAMOS DIAS**, matrícula nº. 215795, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado:

Contrato nº.: 015/2012

Contratado (a): STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso - SECITEC.

Art. 2º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de setembro de 2012.

ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 053/2012/SECITEC/MT

Constitui Comissão Verificadora para verificação, *in loco*, das condições de oferta do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma da União do Ensino Superior de Nova Mutum - UNINOVA, para fins de Reconhecimento.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, em consonância com o inciso III, do artigo 89, da Resolução CEE/MT 311/08, D.O.E. de 17.09.2008 e tendo em vista a análise técnica do Processo nº. 351664/2012 - Governo de MT, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação *in loco* das condições de oferta do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma da União do Ensino Superior de Nova Mutum - UNINOVA, para fins de Reconhecimento.

Profª. Drª. Maria Cristina de Figueiredo e Albuquerque - Avaliadora

Prof. Dr. Joadil Gonçalves de Abreu - Avaliador

Profª. Esp. Fátima Araujo Barbosa Possamai - Técnica

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o respectivo Relatório para a Superintendência de Educação Superior - SES da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC que procederá o envio ao Conselho Estadual de Educação - CEE/MT para as decisões cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de Setembro de 2012

Áurea Regina Alves Ignácio
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 023/2012 SEC, referente ao processo nº 157692/2012.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Luciara/MT - CNPJ nº 03.503.620/0001-31.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 17/09/2012, devido ao atraso na liberação dos recursos.

ASSINATURA: 13/08/2012.

SIGNATÁRIO: João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 035/2012 SEC, referente ao processo nº 213678/2012.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Luciara/MT - CNPJ nº 03.503.620/0001-31.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 17/09/2012, devido ao atraso na liberação dos recursos.

ASSINATURA: 13/08/2012.

SIGNATÁRIO: João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 035/2012, referente ao processo nº 213678/2012 – SEC/

MT:
Onde se lê: VALOR: (...) R\$ 82.500,00
Leia-se: VALOR (...) R\$ 75.000,00

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2012/SES/MT – PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2012

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo/Ordenador de Despesas Sr. Edson Paulino de Oliveira.

CONTRATADA: ENGETRON ENGENHARIA ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - Representada pela Srª. Maria Helena Fonseca do Prado.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "Aquisição de Materiais Permanentes, para atender ao MT Hemocentro", conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: projeto atividade: 4302 – elemento de despesa: 44.90.52 – fonte: 112.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.250,00

VIGÊNCIA: 03/09/2012 a 03/09/2013.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2012.

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.12.010382-9 - valor R\$ 50.250,00.

FISCAL DO CONTRATO: Franciney da Silva Barros - matrícula: 111657 e José Antunes Maciel Filho - matrícula: 106260.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2012/SES/MT – CREDENCIAMENTO N. 002/2012

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo/Ordenador de Despesas Sr. Edson Paulino de Oliveira.

CONTRATADA: PRO NEFRON NEFROLOGIA CLINICA E TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - Representada pelo Sr. Francisco Gomes de Andrade Lima Neto.

OBJETO: Credenciamento do serviço de Terapia Renal Substitutiva – TRS (Unidade Ambulatorial) de alta complexidade, conforme quantidades e especificações constantes no Plano de Trabalho, interessadas em participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso para atender a demanda dos municípios da Região Sul Matogrossense.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: projeto atividade: 2977 – elemento de despesa: 3390-39 – fonte: 112.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.307.267,72

VIGÊNCIA: 12/09/2012 a 12/09/2013.

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2012.

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.12.011349-2 valor R\$ 442.272,31.

FISCAL DO CONTRATO: Dr. Ayrton Pulchério Filho – matrícula: 429320051 e a Srª Luciane Calheiros Lapas – matrícula: 961600.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2012/SES/MT – PREGÃO ELETRÔNICO N. 046/2012

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo/Ordenador de Despesas Sr. Edson Paulino de Oliveira.

CONTRATADA: LABORATORIO RUBENS DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - Representada pelo Srª. Rubens Sandro de Oliveira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para Confecção de Prótese Dentária para Atender a Secretaria de Estado de Saúde/MT", conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: projeto atividade: 4244 – elemento de despesa: 3390-39 – fonte: 134.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.998,36.

VIGÊNCIA: 03/09/2012 a 03/09/2013.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2012.

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.12.009828 - valor R\$ 40.998,36.

FISCAL DO CONTRATO: Erika de Oliveira Coutinho Ferreira – Matrícula: 1153950011

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO TERMO EX-OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 027/2012/SEDTUR, referente ao processo nº 826927/2011.

PARTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo/SEDTUR-MT – CNPJ nº 00.998.859/0001-31 e a ABRAJET-MT - Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo Seccional Mato Grosso – CNPJ nº 07.440.446/0001-86.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para o dia 20/12/2012.

Assinatura: 17/09/2012.

SIGNATÁRIO: Aparecida Maria Borges Bezerra - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo/MT.

EXTRATO DO TERMO EX-OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 015/2012/SEDTUR, referente ao processo nº 162144/2012.

PARTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo/SEDTUR-MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Prefeitura Municipal de Luciara – CNPJ nº 03.503.620/0001-31.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 30/11/2012.

Assinatura: 30/08/2012.

SIGNATÁRIO: Aparecida Maria Borges Bezerra - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo/MT.

SECID

CIDADES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº.024/11

PROCESSO: 23.036-2/11

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 23.036-2/11, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 024/11, firmado com o Município de Araguaiana/MT.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 275 (Duzentos e Setenta e Cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 08 de Julho de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 024/11, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 048/2012/00/00-SECID.

Onde se lê: Extrato do Instrumento Contratual Nº 084/2012/00/00-SECID.

Leia: Extrato do Instrumento Contratual Nº 048/2012/00/00-SECID.

Partes: PROTEGE – SISTEMA DE PROTEÇÃO LTDA-ME E A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

A Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 029/2012

Objeto: Construção de Cobertura para os veículos oficiais da Secretaria de Estado das Cidades – SECID - CPA em Cuiabá/MT.

I.C: 043/2012/00/00-SECID

Empresa: CONSTRUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME

Data do Início: 27/08/2012

Prazo: 60 dias consecutivos a partir da emissão desta ordem.

Cuiabá-MT, 18 de Setembro de 2012

ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2012/SECOPA/METAMAT.

PARTE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014 – SECOPA, CNPJ nº 03.507.415/0032-40 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT/MT, CNPJ nº 03.020.401/0001-00

OBJETO: Em razão do entendimento mantido com a Auditoria Geral do Estado-AGE, o presente termo aditivo tem por finalidade: ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS.

Os Créditos orçamentários correrão por conta do orçamento da SECOPA, no valor de R\$2.499.922,00, através de DESTAQUE Orçamentário, na seguinte dotação:

Natureza de Despesa 33.90.39.00 R\$2.499.922,00 Ação 7015

RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação nº 007/2012 SECOPA/METAMAT, firmado em 31 de agosto de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2012.

VIGÊNCIA: 31/12/2012

ASSINAM: Maurício Souza Guimarães – Secretário Extraordinário da SECOPA, João Justino Paes de Barros – Diretor Presidente da METAMAT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO FAPEMAT

EDITAL DE CHAMADA DCR

FAPEMAT/CNPq Nº. 009/2012

Seleção Pública de Bolsistas para o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – Fluxo Contínuo 2012-2013

O Governo do Estado, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, órgão vinculado a SECITEC – Secretaria de Ciência e Tecnologia, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o presente Edital e convida os pesquisadores e os especialistas a apresentarem propostas de projetos de pesquisa (PQ) ou desenvolvimento tecnológico (DT) para obtenção de apoio financeiro no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR), nas vertentes: **interiorização, regionalização e empresarial**, em conformidade com as disposições do presente Edital.

RETIFICAR EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA/FAPEMAT EDITAL Nº 004/2011 – PROCESSO Nº 346114/2011

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT.

ASSINAM em 12/09/2012: Flavio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT/MT, Adriano Aparecido da Silva -

UNEMAT e Edmilton Gusken – Concessionário.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001
AO EDITAL Nº 037/2012 - UNEMAT

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a **ALTERAÇÃO do Edital nº 037/2012-UNEMAT**, Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado a **contratação temporária de professor da educação superior para atuar no Campus Universitário de Barra do Bugres/MT, alterando o item 3.2, conteúdos dos Anexos IV e V.** O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seleativos>.
Cáceres/MT; 18 de setembro de 2012.

Alexandre Gonçalves Porto
Diretor da Unidade Regionalizada Político-Pedagógico
Port. Nº 2100/2011

EDITAL Nº 030/2012- UNEMAT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2012 – RESULTADO FINAL

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, destinado a **contratação temporária de professor da educação superior para atuar no Campus Universitário de Barra do Bugres/MT.** O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seleativos>.
Cáceres/MT; 25 de agosto de 2012.

Alexandre Gonçalves Porto
Diretor de Unidade Regionalizada Político Pedagógico e Financeiro
Campus Universitário de Barra do Bugres
Portaria nº 2100/2011

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 056/2012 – UNEMAT

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte Processo Seletivo Simplificado:

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 030/2011-UNEMAT – Campus de Barra do Bugres, de 30 de julho de 2012.

Edital Complementar 001, de 03/08/2012; Edital Complementar 002, de 08/08/2012; Edital Complementar 003, de 18/08/2012; Edital Complementar 004, de 21/08/2012; Edital Complementar 005, de 25/08/2012 e Edital Complementar 006, de Resultado Final, de 25/08/2012.

Cáceres/MT, 14 de setembro de 2012

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2009/IMEQ-MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM/MT.
CONTRATADA: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do Contrato n.º 004/2009/IMEQ/MT pelo período de 4 (quatro) meses, produzindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2012.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA DO 6º TERMO ADITIVO: 31 de agosto de 2012.

ASSINAM: CLODOALDO JOSÉ FERREIRA – Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM-MT. LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda - FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2012/IPEM-MT/SOE

CONTRATADA: OI S/A.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM - MT.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados para atender o IMEQ-MT, conforme Autorização nº 116/2012/SAD para Adesão Carona à Ata de Registros de Preços nº 06/2012/MP-MT - Pregão Presencial nº 012/2012/MP-MT e, especificações e condições contidas no Plano de Trabalho parte do processo administrativo nº 319440/2012.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.853,88 (vinte e hum mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17302.2007.3390.3900.262

ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2012.

ASSINAM: CLODOALDO JOSÉ FERREIRA – Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM – MT. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO - OI S/A - ROBERTO WAGNER SANDRIN - OI S/A.

PORTARIA Nº 05/2012, de 18 de setembro de 2012.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM-MT, órgão delegado do INMETRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que traz a exigência de que as execuções dos contratos sejam acompanhadas e fiscalizadas por um representante da administração pública;

Considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento dos Contratos Administrativos firmados por esta autarquia estadual.

E, tendo em vista o que consta na Comunicação Interna nº 140/12, da Assessoria Especial III;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Michelle Maria de Pinho Grunwald Spinelli como fiscal e a servidora Pamella Del Nery como gestora, do contrato de adesão nº 032/2012 firmado com a empresa Marmeleiro Auto Posto Ltda.

Art. 2º As atribuições de fiscal e gestor de contrato são as mesmas que constam da Portaria nº 02/2012, de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso da mesma data, além das especificadas na legislação cabível.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Registrada.
Publicada.
Cumpra-se.

Clodoaldo José Ferreira
Presidente IPEM-MT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 118/2012

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 405958/2009.

RESOLVE:

I -Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **48,2726 ha** (quarenta e oito hectares, vinte e sete ares, vinte e seis centiares), situado no Município de **CUIABÁ/ MT**, Denominada " **SÍTIO PARAÍSO**" Perímetro: **3.359,80** metros e possuindo os seguintes limites e confrontações **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:**Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BSM-M-1467**, definido pelo Datum **SAD-69** e referido ao meridiano central **57º WGr** ; de coordenada plana UTM **8.283.833,922** m Norte e **602.823,873** m Leste, situado no limite de **Jamil Nassarden de Abreu, CPF-274.542.821-72** , deste segue confrontando com **Jamil Nassarden de Abreu, CPF-274.542.821-72**, e com a distância de **232,32** m e azimute verdadeiro de **141°23'37"** chega-se ao vértice **BSM-M-1468**, de coordenada plana UTM **8.283.652,375** m Norte e **602.968,833** m Leste, deste segue confrontando com **Jamil Nassarden de Abreu, CPF-274.542.821-72** , e com a distância de **229,55** m e azimute verdadeiro de **45°40'01"** chega-se ao vértice **BSM-M-1459**, de coordenada plana UTM **8.283.812,790** m Norte e **603.133,027** m Leste, deste segue confrontando com **Gilmar Mendes da Silva, CPF-415.624.961-15** , e com a distância de **180,65** m e azimute verdadeiro de **122°14'04"** chega-se ao vértice **BSM-M-1460**, de coordenada plana UTM **8.283.716,435** m Norte e **603.285,832** m Leste, deste segue confrontando com **Gilmar Mendes da Silva, CPF-415.624.961-15** , e com a distância de **177,36** m e azimute verdadeiro de **212°39'54"** chega-se ao vértice **BSM-M-1461**, de coordenada plana UTM **8.283.567,122** m Norte e **603.190,104** m Leste, deste segue confrontando com **Lagoa** , e com a distância de **33,73** m e azimute verdadeiro de **301°08'58"** chega-se ao vértice **BSM-P-1510**, de coordenada plana UTM **8.283.584,569** m Norte e **603.161,238** m Leste, deste segue confrontando com **Lagoa** , e com a distância de **88,05** m e azimute verdadeiro de **223°24'12"** chega-se ao vértice **BSM-P-1511**, de coordenada plana UTM **8.283.520,595** m Norte e **603.100,734** m Leste, deste segue confrontando com **Lagoa** , e com a distância de **96,28** m e azimute verdadeiro de **280°39'27"** chega-se ao vértice **BSM-P-1512**, de coordenada plana UTM **8.283.538,401** m Norte e II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2.012.

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE DO INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA INDEA-MT Nº 054/2012.

Dispõe sobre a criação do Comitê Consultivo do Plano de Vigilância para Detecção e Saneamento dos Focos de Tuberculose Bovina no Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 56, incisos VI e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1966 de 22 de Setembro de 1992 e,

Considerando, previsão exposta no Art. 1º, parágrafo 1º e 2º, da Lei de Defesa Sanitária Animal do Estado de Mato Grosso, Lei nº 7.138 de 13 de julho de 1999, alterada pelas Leis nº 7.539, de 22 de novembro de 2001 e nº 7.575, de 18

de dezembro de 2001

Considerando a baixa prevalência de tuberculose bovina no Estado de Mato Grosso comprovada pelo estudo epidemiológico realizado neste Estado no ano de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Consultivo do Plano de Vigilância para Detecção e Saneamento dos Focos de Tuberculose Bovina no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao referido comitê as seguintes atribuições:

I- Contribuir para promoção das ações que garantirão a sanidade do rebanho bovino matogrossense;
 II- Fornecer ampla informação às entidades envolvidas diretas e indiretamente nos procedimentos que serão adotados no referido plano de erradicação;

III- Criar a minuta da lei que estabelecerá o Plano de Erradicação da Tuberculose Bovina no Estado de Mato Grosso.
 Art. 3º - O Comitê terá caráter consultivo, propositivo e indutor relativo às medidas sanitárias que serão adotadas no Plano de Vigilância para Detecção e Saneamento dos Focos de Tuberculose Bovina.

Art. 4º - O Comitê será composto por representantes de entidades governamentais e da iniciativa privada relacionadas à pecuária do Estado.

Art. 5º - O Comitê será composto por um membro titular e um suplente indicado pelas seguintes entidades governamentais:

- I- Coordenadoria de Controle das doenças dos animais do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (CCDA/INDEA)
- II- Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA/INDEA)
- III- Departamento de Sanidade Animal da Superintendência Federal de Agricultura do Estado de Mato Grosso (DAS/SFA-MT)
- IV- Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Superintendência Federal de Agricultura do Estado de Mato Grosso (SIPOA/SFA-MT)
- V- Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia (SICME)
- VI- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (SEDAF)

Art. 5º - O Comitê deverá ser composto também por um representante titular e respectivo suplente indicado por entidades da iniciativa privada abaixo relacionada:

- I- Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da Universidade Federal de Mato Grosso (FAMEV/UFMT)
 - II- Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Cuiabá (UNIC)
 - III- Sindicato das Indústrias Frigoríficas do Estado de Mato Grosso (SINDFRIG)
 - IV- Associação dos Criadores de Mato Grosso (ACRIMAT-MT)
 - V- Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/MT)
 - VI- Associação dos Municípios Matogrossenses (AMM)
 - VII- Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso (FAMATO-MT)
 - VIII- Fundo Emergencial da Saúde Animal (FESA)
 - IX- Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Mato Grosso (OCB/SESCOOP-MT)
 - X- Sindicato das Indústrias de Laticínios do Estado de Mato Grosso (SINDILAT-MT)
 - XI- Associação de Produtores de Leite de Mato Grosso (APROLEITE-MT)
- Art. 6º - Poderão ser convidados a integrar o Comitê, na qualidade de colaboradores, representantes de instituições públicas ou privadas, que detenham notório saber nas diversas áreas relacionadas à saúde animal e legislação vigente.
 Art. 7º - A função de membro no Comitê não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
 Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2012.

Méd., Vet. JURANDIR TABORDA RIBAS
 Presidente do INDEA/MT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2008

OBJETO: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 10/08/2012 à 09/08/2013.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS ALBERTO SANTANA.

CONTRATADA: GERCA DI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ROSA MARIA DIAS BAROZZI.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2012

OBJETO: Prorrogar o prazo por 60 (sessenta) dias.
PRAZO: 07/09/2012 à 05/11/2012.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS.
CONTRATADA: ES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - SERGIO ANTONIO MATIELLO.

Portaria n.º 244/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 75, § 1º, da Lei Complementar n.º 207 de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4º

da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n.º. 040/2012/GP/DETRAN-MT, datada de 16 de Fevereiro de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 17 de Fevereiro de 2012;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2012.

TEODORO MOREIRA LOPES
 Presidente do Detran

Portaria n.º 257/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 50, § único, da Lei Complementar 207 de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa constituída pela Portaria n.º. 060/2012/GP/DETRAN-MT, datada de 05 de Março de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 06 de Março de 2012;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 12 de Setembro de 2012.

Eugênio Ernesto Destri
 Presidente em exercício do DETRAN-MT
 (Original Assinado)

Portaria n.º 269/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 75, § 1º, da Lei Complementar n.º 207 de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria n.º. 197/2012/GP/DETRAN-MT, datada de 02 de Julho de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 04 de Julho de 2012;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de Setembro de 2012.

Eugênio Ernesto Destri
 Presidente em exercício do DETRAN-MT
 (Original Assinado)

PORTARIA Nº 266/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT,

no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Designar o servidor JOÃO MARCELO SANTOS DE ALMEIDA, para responder pela 8ª CIRETRAN de Barra do Bugres/MT, a partir de 17/09/2012 até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 14 de Setembro de 2012.

Eugênio Ernesto Destri
 Presidente em exercício do DETRAN-MT

(Original Assinado)

PORTARIA Nº 267/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT,

no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Designar o servidor VICENTE DONISETTE CENSON, para responder pela 20ª CIRETRAN de Alta Floresta/MT, a partir de 07/09/2012 até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 14 de Setembro de 2012.

Eugênio Ernesto Destri
 Presidente em exercício do DETRAN-MT
 (Original Assinado)

Portaria n.º 259/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 75, § 1º, da Lei Complementar n.º 207 de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n.º. 214/2011/GP/DETRAN-MT, datada de 06 de Setembro de 2011 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 06 de Setembro de 2011;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2012.

Eugênio Ernesto Destri
 Presidente em exercício do DETRAN-MT
 (Original Assinado)

Portaria n.º 259/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 75, § 1º, da Lei Complementar n.º 207 de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 214/2011/GP/DETRAN-MT, datada de 06 de Setembro de 2011 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 06 de Setembro de 2011;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2012.

Eugênio Ernesto Destri
Presidente em exercício do DETRAN-MT
(Original Assinado)

Portaria n.º 260/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 75, § 1º, da Lei Complementar n.º 207 de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 258/2011/GP/DETRAN-MT, datada de 09 de Novembro de 2011 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10 de Novembro de 2011;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2012.

Eugênio Ernesto Destri
Presidente em exercício do DETRAN-MT
(Original Assinada)

Portaria n.º 261/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 75, § 1º, da Lei Complementar n.º 207 de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 259/2011/GP/DETRAN-MT, datada de 09 de Novembro de 2011 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10 de Novembro de 2011;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2012.

Eugênio Ernesto Destri
Presidente em exercício do DETRAN-MT
(Original Assinado)

Portaria n.º 262/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 75, § 1º, da Lei Complementar n.º 207 de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 260/2011/GP/DETRAN-MT, datada de 09 de Novembro de 2011 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10 de Novembro de 2011;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2012.

Eugênio Ernesto Destri
Presidente em exercício do DETRAN-MT
(Original Assinado)

Portaria n.º 263/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 75, § 1º, da Lei Complementar n.º 207 de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 261/2011/GP/DETRAN-MT, datada de 09 de Novembro de 2011 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10 de Novembro de 2011;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2012.

Eugênio Ernesto Destri
Presidente em exercício do DETRAN-MT
(Original Assinado)

Portaria n.º 264/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 75, § 1º, da Lei Complementar n.º 207 de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 063/2012/GP/DETRAN-MT, datada de 05 de Março de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 06 de Março de 2012;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2012.

Eugênio Ernesto Destri
Presidente em exercício do DETRAN-MT
(Original Assinado)

Portaria n.º 265/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 75, § 1º, da Lei Complementar n.º 207 de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 067/2012/GP/DETRAN-MT, datada de 05 de Março de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 06 de Março de 2012;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2012.

Eugênio Ernesto Destri
Presidente em exercício do DETRAN-MT
(Original Assinada)

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

CASA CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Sistêmico Governadoria no uso de suas atribuições e fulcro na Portaria Conjunta nº 010/2012/CASACIVIL/CASAMILITAR/AGE/SECOM/VICEGOV/NÚCLEO GOV, de 06.08.2012, DOEMT de 08.08.2012, fl. 05, **ADJUDICA** o objeto do Convite nº 001/2012/CASACIVIL à empresa DECORE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N.º 09.576.657/0001-76, e nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** o processo administrativo nº 73.718/2012/CASACIVIL, cujo objeto é a aquisição de serviço de empresa especializada em manutenção e conservação de imóveis, para atender à Casa Civil, Gabinete do Governador e Núcleo Governadoria, conforme especificação e condições discriminadas no Edital e seus anexos. **Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2012.**

FABRÍCIA OLIVEIRA DE MARCHI

Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Governadoria/NSG

AGE

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Sistêmico Governadoria no uso de suas atribuições e com fulcro com fulcro no inciso III do artigo 2º da Portaria Conjunta nº 009/2012/CASACIVIL/CASAMILITAR/AGE/SECOM/VICEGOV/NSG, de 06.08.2012, publicada no DOEMT de 07.08.2012, fls. 03, c/c ao inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e resultado publicado no DOEMT de 17.09.2012, à página 73, **HOMOLOGA** o Pregão nº 002/2012/NÚCLEO GOVERNADORIA – processo nº 31.775/2012, cujo objeto visa a aquisição de bens permanentes tipo: câmera fotográfica, aparelho fax, datashow, telão e outros para a Auditoria Geral do Estado e Vice-Governadoria/Defesa Civil, conforme especificação e condições discriminadas no Edital e seus anexos. **Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2012.**

FABRÍCIA OLIVEIRA DE MARCHI

Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Governadoria

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2012/SESP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que resolve **CANCELAR** o Pregão Eletrônico nº 049/2012, cujo objeto é contratação de empresa para realização de serviço especializado em análise ergonômica e gerenciamento ergonômico, serviço especializado em ministrar aulas de ginástica laboral e prestação de serviço de profissional em fisioterapia com atendimento/ orientação/correção postural para as quatro forças (PM, CBM, PJC e POLITEC) do Estado do Mato Grosso, com ênfase na redução do stress ocupacional e promoção de um nível de qualidade de vida, por meio da análise ergonômica do trabalho e estruturação de trabalhos fisioterápicos preventivos e de intervenções nos próprios postos laborais, como medida para reduzir o afastamento desnecessário do servidor, conforme solicitação na Comunicação Interna nº 068/2012/CADQV/SUGP/SAENS expedido pelo Sr. Valdecarlos José dos Santos junto a Sra. Keila Nunes Costa, Coordenadora de Aplicação, Desenvolvimento e Qualidade de Vida, acostada às folhas 115 dos autos.

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2012.

STEPHANIE ALENCASTRO DA COSTA RIBEIRO

Coordenadora de Aquisições e Contratos
em substituição legal
(documento original assinado)

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTÊMICO SEGURANÇA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2012/SESP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O**

os termos do Parecer nº 474/2012/UAT/SESP/MT, e AUTORIZO a Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa EFAI - ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA - CNPJ Nº 03.622.266/0001-64, especializada na realização do curso prático de manobras de emergências em aeronave do tipo H350 (esquilo), destinado a atender ao Centro Integrado de Operações Aéreas, no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), tudo com espeque no artigo 25, inciso II combinado com artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa EFAI - ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA - CNPJ Nº 03.622.266/0001-64, especializada na realização do curso prático de manobras de emergências em aeronave do tipo H350 (esquilo), destinado a atender ao Centro Integrado de Operações Aéreas, conforme processo nº 346983/2012.	R\$ 34.800,00
Valor Total da Contratação	R\$ 34.800,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2012.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTÊMICO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2012/SESP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 580/2012/UAT/SESP/MT, e AUTORIZO o contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Delegacia Regional de Alto Araguaia/MT, de propriedade do Sr. **MARCOS ALBERTO SANTOS BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.479.143-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 266.186.641-87, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Delegacia Regional de Alto Araguaia/MT, de propriedade do Sr. MARCOS ALBERTO SANTOS BARBOSA , portador da Cédula de Identidade RG nº 3.479.143-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 266.186.641-87, por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2012/SESP , conforme processo nº 235374/2012.	12	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
Valor Total da Contratação			R\$ 22.200,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2012.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTÊMICO SEGURANÇA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2012/SESP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 493/2012/UAT/SESP/MT, e AUTORIZO a Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa EDRA AERONÁUTICA LTDA - CNPJ Nº 02.134.334/0001-83, especializada na realização do curso prático de piloto comercial de helicóptero e de escape em aeronave submersa, destinado a atender ao Centro Integrado de Operações Aéreas, no valor de R\$ 69.696,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais), tudo com espeque no artigo 25, inciso II combinado com artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa EDRA AERONÁUTICA LTDA - CNPJ Nº 02.134.334/0001-83, especializada na realização do curso prático de piloto comercial de helicóptero e de escape em aeronave submersa, destinado a atender ao Centro Integrado de Operações Aéreas, conforme processo nº 346954/2012.	R\$ 69.696,00
Valor Total da Contratação	R\$ 69.696,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2012.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

SEJUDH/MT

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012/SEJUDH

OBJETO: Contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Rio Branco - MT, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

PROCESSO: 424634/2012

DATA: 01/10/2012

HORÁRIO: 14h00min (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração – SAD - Rua. Transversal, Bloco "C", s/nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970.

SALA DE PREGÕES Nº: 02

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SESP/MT – Telefone: (0xx65) 3613-8138 – Fax: (0xx65) 3613-5528

PREGOEIROS: Marcos Roberto Sovinski / Celiane Faria da Silva

ORDENADOR DE DESPESAS: Des. Paulo Inácio Dias Lessa

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 080/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2012/SES/MT
Processo: 165960/2012

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 19/09/2012 a 03/10/2012 até as 13h00.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2012 às 13h01
DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 03/10/2012, às 14h00m
(Horário de Mato Grosso: - 01h00min de Brasília)

OBJETO: "Aquisição de material de Consumo (ESTRADOS) para atender a Superintendência de Vigilância Em Saúde/SES/MT".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.aquisicoes.sad.mt.gov.br

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.aquisicoes.sad.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2012.

Sandra Damares Buzanello **Ideuzete Maria da Silva** **João Henrique Paiva**
Coord. de Aquisições e Contratos Pregoeira Assessor Especial I

Original assinado nos autos

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 081/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2012/SES/MT
Processo: 0749506/2011

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 19/09/2012 a 03/10/2012 até as 13h00.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2012 às 13h01
DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 03/10/2012 às 13h30
(Horário de Mato Grosso)

OBJETO: "Aquisição de materiais de consumo, sendo forro em PVC branco, azulejo cerâmico tipo A liso e outros materiais, para atender demanda da COREG/Coordenadoria de Regulação da SES/MT"

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.aquisicoes.sad.mt.gov.br

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.aquisicoes.sad.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2012.

Sandra Damares Buzanello **Viviane de Cássia Hervatim** **João Henrique Paiva**
Coord. de Aquisições e Contratos Pregoeira em substituição Assessor Especial I

Original assinado nos autos

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 082/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2012/SES/MT
Processo: 701454/2011
ID: 490

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 20/09/2012 a 04/10/2012 até as 13h30.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2012 às 13h31
DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 04/10/2012, às 14h30
(Horário de Brasília)

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pela Portaria 172/2010/GBSES (lista 07) da Secretaria de Estado de Saúde/MT".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.publinexo.com.br

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.publinexo.com.br

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2012.

Sandra Damares Buzanello **Ideuzete Maria da Silva** **João Henrique Paiva**
Coord. de Aquisições e Contratos Pregoeira Assessor Especial I

Original assinado nos autos

DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2012

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 445/ASSEJUR/SES/2012 fls. 91 a 101, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 64 à 74.

PROCESSO: 455830/2012

OBJETO: Aquisição de Água mineral natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 Litros, para atender a SES/MT.

INTERESSADO:

UGOLINI & CIA LTDA.

Valor: R\$ 45.320,00 (Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Vinte Reais)

DESPESA: 3390.3000

FONTE: 112

Cuiabá-MT, 18 de Setembro de 2012.

João Henrique Paiva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 18 de Setembro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2012

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 412/ASSEJUR/SES/2012 fls. 74 a 81, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 48 a 72.

PROCESSO: 778198/2012

OBJETO: Aquisição de medicamentos excepcionais para atender os pacientes da GEMEX.

INTERESSADO:

Produtos ROCHE Químicos Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 10.837,20 (Dez Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos)

DESPESA: 3390.0000

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2012.

João Henrique Paiva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2012

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 414/ASSEJUR/SES/2012 fls. 127 a 139, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 50 a 125.

PROCESSO: 69120/2012

OBJETO: Aquisição de medicamentos excepcionais para atender os pacientes da Portria 1720/10/GBSES.

INTERESSADO:

Produtos ROCHE Químicos Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 103.680,00 (Cento e Três Mil Seiscentos e Oitenta Reais)

HOSPFAR Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

Valor: R\$ 118.734,90 (Cento e Dezoito Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos)

MEDCOMERCE COM. MED. E Produtos Hospitalares LTDA.

Valor: R\$ 8.699,88 (Oito Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)

DESPESA: 3390.0000

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2012.

João Henrique Paiva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Executivo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2012

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, considerando a orientação exposta nos pareceres nº. 437/AJL/SES/2012, constantes nas Fls. 111 a 124 da Assessoria Jurídica de licitação, consubstanciado no artigo 25, caput, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação constantes nas páginas 36 a 71 e 74 a 110, 125 a 133.

PROCESSO Nº 179965/2012.

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Organizacional Especializada e com experiência comprovada na área pública para implantação e implementação do Processo de Planejamento Estratégico, realizada com ferramenta eletrônica-SOFTWARE de Gerenciamento.

INTERESSADO: TRAVESSIA Desenvolvimento Organizacional LTDA.

VALOR: R\$ 298.009,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Nove Reais).

DESPESA: 3390.0000

FONTE: 112

Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE PAIVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Ratifico a Inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 25, inciso II c/c com inciso VI, do art. 13, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 2012..

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026-E/2012/SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 710534/2011/SES

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, nos termos da portaria 039/2012/GBES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELFA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.053.134/0001-45, com sede na SIBS, quadra 03, Conjunto C, lote 19, núcleo Bandeirantes – Brasília-DF – CEP: 71.736-000, representada por procuração pelo Sr. **ELMO LOPES FERNANDES DE ASSIS**, portador do CPF: 028.689.684-22, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos oriundos de Demanda Judicial (lista 21) para a Secretaria de Estado de Saúde/MT” conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Gerência de Aquisições/SES/MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT R\$
21	SORAFENIB TOSILATO. 200MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE: NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	NEXAVAR/BAYER	COMPRIMIDO	13.000	65,32

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 710534/2011/SES
EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAUDE

Portaria 039/2012/GBSES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026-D/2012/SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 710534/2011/SES

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, nos termos da portaria 039/2012/GBES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.921.908/0001-21, com sede na Rua 03 n. 975, qd. O, lts. 02, 05, 07, 11, Setor Moraes, Goianínia/GO – CEP: 74.620-385, representada por procuração pelo Sr. **JAIR VITOR DA CRUZ**, portador do CPF: 487.146.741-49, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos oriundos de Demanda Judicial (lista 21) para a Secretaria de Estado de Saúde/MT” conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Gerência de Aquisições/SES/MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT R\$
12	SILDENAFIL 20MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE: NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	PFIZER	COMPRIMIDO	19.000	11,66

18	SIROLIMUS 1 MG. APRESENTAÇÃO: DRÁGEA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE. NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	WYETH		19,48
20	SOMATROPINA RECOMBINANTE HUMANA 4 U.I. INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO/ AMPOLA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE. NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	DISMEDICA	DRÁGEA	4.500
22	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,7 MG/G. APRESENTAÇÃO: BISNAGA RETAL 6,5 G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE. NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	EUROFARMA	FRASCO	1.000
			BISNAGA	5.000

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 710534/2011/SES

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAÚDE

Portaria 039/2012/GBSES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026-B/2012/SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 710534/2011/SES

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde EDSON PAULINO DE OLIVEIRA, nos termos da portaria 039/2012/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa TORRENT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 33.078.528/0001-32, com sede na Av. Tamboré, nº 1.180, módulo A-05-Baruei, São Paulo/SP, CEP: 06460-000, representada pelo Sr. MARIO KANASHIRO FILHO, portador do CPF: 164.285.718-11, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos oriundos de Demanda Judicial (lista 21) para a Secretaria de Estado de Saúde/MT” conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Gerência de Aquisições/SES/MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT R\$
04	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE. NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	ROSUCOR/TORRENT	COMPRIMIDO	45.000	2,02
05	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE. NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	ROSUCOR/TORRENT	COMPRIMIDO	60.000	1,00

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 710534/2011/SES

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAÚDE

Portaria 039/2012/GBSES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27-B/2012/SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 289029/2011/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde EDSON PAULINO DE OLIVEIRA, nos termos da portaria 039/2012/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa FANEM LTDA, inscrita no CNPJ: 61.100.244/0001-30, com sede na Rua: Arthur Carl Schmidt nº 186- Cumbica- Guarulhos/SP- CEP: 02033-020, representada por procuração pelo Sr. RODRIGO DE MATOS MACEDO, portador do CPF: 284.892.408-09, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para atender o MT HEMOCENTRO, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através do Almoxarifado Permanente da SES, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT R\$
03	CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO-EQUIPAMENTO VERTICAL DE FORMATO RETANGULAR PARA ARMAZENAMENTO CIENTÍFICO DO PLASMA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: EQUIPAMENTO ESTRUTURADO E ISENTO DE VIBRAÇÕES, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 270BOLSAS DE 500ML OU 300 BOLSAS DE 450 ML, UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMPACTA E ULTRA-SILENCIOSA COM CONDENSÇÃO AAR, EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60HZ; COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC, REFRIGERAÇÃO INTERNA HOMOGÊNEA, CONFORME EDITAL.	FANEM	09	R\$ 6.000,00

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 289029/2011/SES

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAÚDE

Portaria 039/2012/GBSES

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 010/2012/SECOPA

O Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo – FIFA 2014 – SECOPA, informa que não foram protocolados no prazo legal recursos ao Resultado do julgamento da Habilitação referente a Concorrência Públicas nº 010/2012/SECOPA, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução da Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Restauração de Diversas Ruas no entorno da Arena Pantanal no município de Cuiabá-MT, compreendendo as seguintes ruas e avenidas: Thogo Pereira, General Rabelo, das Orquídeas, das Violetas, dos Girassóis, Cuiabá, São Sebastião, Comandante Costa, Joaquim Murinho, Barão de Melgaço, Dom Bosco, Crisântemos, Tulipas, Agrícola Paes de Barros, Lava Pés, das Flores, 13 de Junho, Senador Metelo, Begônias, Papoulas, Dálías, Lírios, Ipiranga, Ranulfo Paes de Barros, Ramiro de Noronha, Jornalista Alves de Oliveira, Rui Barbosa, Traçaia e Oir Castilho, e torna público que a SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS, ocorrerá em 20/09/2012, às 14:30 horas, no auditório da SECOPA.

Cuiabá, 18 de setembro de 2012.

Eduardo Rodrigues da Silva

Presidente da CELENG/SECOPA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DOS ATOS DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2012/DETRAN-MT.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e RATIFICA os atos da Dispensa de Licitação 016/2012, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Locação de imóvel comercial na Av. Jaime Campos (BR-070) nº 4.215, Barra do Garças - MT, para instalação e funcionamento do 3º CIRETRAN-MT.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato de locação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCADOR: L. M. SALAMONI.

VALOR MENSAL: R\$ 21.701,60 (vinte e um mil setecentos e um reais e sessenta centavos)

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2012

EUGÊNIO ERNESTO DESTRI
Presidente em Exercício

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 302/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005653-001/2012, de acordo com a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, RESOLVE: Nomear **MONICA LAISA SILVA ITACARAMBI**, bacharel em direito, portadora do RG n.º 2032280-1-SSP/MT e do CPF n.º 030.984.801-65, para exercer, em comissão, o cargo de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotando-a na Promotoria de Justiça da Comarca de **FELIZ NATAL/MT**, com efeitos a partir de **17.09.2012**.

Cuiabá, 17 de setembro de 2012.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

OBS.: reproduz-se por ter saído incorreto.

PORTARIA Nº 474/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Dra. **LUCIANA ROCHA ABRÃO DAVID**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referente ao exercício de 2009/2010, para serem usufruídos a partir do dia **01.07.2013** conforme Processo nº 005142-001/2012.

Conceder ao Dr. **NILTON CÉSAR PADOVAN**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referente ao exercício de 2010/2011, para serem usufruídos a partir do dia **20.11.2012**, conforme Processo nº 005147-001/2012.

Conceder ao Dr. **ROBERTO APARECIDO TURIN**, Promotor de Justiça, 18 (dezoito) dias de **férias compensatórias**, referentes ao plantão de 20.12.2008 a 06.01.2009, para serem gozados da seguinte maneira: 9 (nove) dias a partir do dia **18.09.2012** e 9 (nove) dias a partir do dia **03.10.2012**, conforme Processo nº 005191-001/2012.

Conceder ao Dr. **ROBERTO APARECIDO TURIN**, Promotor de Justiça, 12 (doze) dias de **férias compensatórias**, referentes ao plantão de 20.12.2003 a 31.12.2003, para serem gozados da seguinte maneira: 5 (cinco) dias a partir do dia **22.10.2012** e 7 (sete) dias a partir do dia **08.11.2012**, conforme Processo nº 005194-001/2012.

Conceder ao Dr. **NILTON CESAR PADOVAN**, Promotor de Justiça, 09 (nove) dias de **férias compensatórias**, referentes ao plantão de 20.12.2008 a 28.12.2008, com efeitos **retroativos a 03.09.2012**, conforme Processo nº 005302-001/2012.

Conceder ao Dr. **PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**, Procurador de Justiça, 28 (vinte e oito) dias de **férias compensatórias**, referentes aos plantões de 20.12.2006 a 06.01.2007, 29.12.2010 a 06.01.2011 e remanescentes do plantão de 20.12.1999 a 31.12.1999 para serem gozados da seguinte maneira: 18 (dezoito) dias a partir do dia **15.10.2012**, 09 (nove) dias a partir do dia

05.11.2012 e 01 (um) dia em **14.11.2012**, conforme Processo nº 005179-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 136/2012-PGJ, que concedeu ao Dr. **WDISON LUIZ FRANCO MENDES**, Promotor de Justiça, 05 (cinco) dias de **férias compensatórias**, remanescentes do plantão de 20.12.2011 a 06.01.2012, que seriam usufruídos a partir do dia **22.07.2013**, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, da seguinte maneira: 03 (três) dias a partir do dia **06.02.2013** e 02 (dois) dias a partir do dia **18.12.2013**, conforme Processo nº 001317-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 111/2012-PGJ, que concedeu ao Dr. **ROBERTO APARECIDO TURIN**, Promotor de Justiça, 09 (nove) dias de **férias compensatórias**, remanescentes do plantão de 20.12.1998 a 31.12.1998, que seriam usufruídos a partir do dia **24.10.2012**, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia **15.07.2013**, conforme Processo nº 000917-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 18 de setembro de 2012.

ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 227/2012-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE

JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GEANDER GONÇALVES DE ARRUDA**, matrícula nº 0648, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação da execução do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO/NOTAS DE EMPENHO Nº 08101.0001.12.002678-9, 08101.0001.12.002679-7.

Contratada: **H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO**

DE ESCRITÓRIOS LTDA.

Objeto: Contrato originário do Pregão Presencial Nº 039/2012, substituído por notas de empenho, por força do que dispõe o art. 62, §4º da Lei nº 8.666/93:

Aquisição de impressora laser A3 e kit de toner, para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2012.

Cláudia Di Giacomo Mariano

Diretora Geral

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2011/PGE/FUNJUS

Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE

Contratada: WORLD AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORA, CONSOLIDADORA DE TURISMO LTDA – ME,

Objeto: Prorrogação de prazo contratual para fornecimento de passagens áreas internacionais.

Vigência: 02/08/2012 à 02/08/2013

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 2007, Elemento e Sub-Elemento de Despesas 33.90.00.00, Fonte 240

Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: **Maria Amélia Santos da Silva**, Representante da contratante.
Manoela Goelzer Marafon, Representante da contratada.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 096/2012/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 035/2005.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº 484000/2012.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial por 90 (noventa) dias consecutivos a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, **Dra. Sílvia Maria Ferreira**, pelo quinquênio de **04.06.2007 a 03.06.2012**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2012.

(ORIGINAL ASSINADO)
HÉRCULES DA SILVA GAHYVA

Defensor Público-Geral em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012

LOCAL E DATA: Dia 03 de outubro de 2012, na sede Administrativa do Tribunal de Contas de Mato Grosso, situada na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/nº, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios para atender as necessidades deste Tribunal, conforme especificações descritas no Termo de Referência nº 746/2012.

CREENCIAMENTO: Das 14h até às 14h30 (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h30 (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias do Tribunal de Contas, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 18h horas, pelo telefone (65) 3613-7549, ou através do site www.tce.mt.gov.br.

Cuiabá, 17 de setembro de 2012.
Luiz Antonio Sarraf Neves
 Pregoeiro Oficial

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 14.111-9/2012
 INTERESSADA **NILZA MARIA TAVARES CRUZ**
 ASSUNTO ABONO DE PERMANÊNCIA
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

... **DECIDO**, com fundamento no § 19, do art. 40, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, e no Parecer 447/12, da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pagamento do abono de permanência desde a data de 15/08/2012, a Sra. NILZA MARIA TAVARES CRUZ, oportunidade em que satisfaz as exigências do referido preceito constitucional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 20.08.2012.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
 Presidente

PROCESSO 13.895-9/2012
 INTERESSADO **ISAIAS LOPES DA CUNHA**
 ASSUNTO CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

... **DECIDO**, com base no Parecer 448/2012, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, pela concessão de licença-prêmio, ao Sr. Isaias Lopes da Cunha, Conselheiro Substituto, relativo ao período de 25/02/2005 a 24/02/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 21.08.2012.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
 Presidente

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 896 A 899/2012
 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 896WJT/2012

PROCESSO Nº 13.160-1/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 GESTOR(A) NILTON DIAS DE LIMA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO 2011

Nos termos do art. 6º, art. 59, III, art. 60, da Lei Complementar n. 269/2007 e art. 89, inc. VIII, art. 140, art. 257, IV, 258, IV, art. 259 da Resolução n 14/2007, notifico o Sr. **Nilton Dias de Lima, ex-controlador interno do município de Alto Boa Vista - MT**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste sobre as impropriedades apontadas no Relatório Técnico de Auditoria emitido pela Secretaria de Controle Externo 6ª Relatoria acerca das impropriedades apontadas no Relatório das Contas Anuais do exercício de 2011, Processo nº 13.160-1/2011.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 897WJT/2012

PROCESSO Nº 13.160-1/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 GESTOR(A) LÍDIA BARBOSA DE BRITO
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO 2011

Nos termos do art. 6º, art. 59, III, art. 60, da Lei Complementar n. 269/2007 e art. 89, inc. VIII, art. 140, art. 257, IV, art. 259 da Resolução n 14/2007, notifico a Sra. **Lidia Barbosa de Brito, ex-pregoeira do município de Alto Boa Vista - MT**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste sobre as impropriedades apontadas no Relatório Técnico de Auditoria emitido pela Secretaria de Controle Externo 6ª Relatoria acerca das impropriedades apontadas no Relatório das Contas Anuais do exercício de 2011, Processo nº 13.160-1/2011.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 898WJT/2012

PROCESSO Nº 13.160-1/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 GESTOR(A) CARLOS DA SILVA PEREIRA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO 2011

Nos termos do art. 6º, art. 59, III, art. 60, da Lei Complementar n. 269/2007 e art. 89, inc. VIII, art. 140, art. 257, IV, 258, IV, art. 259 da Resolução n 14/2007, notifico o Sr. **Carlos da Silva Pereira, ex-contador do município de Alto Boa Vista - MT**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste sobre as impropriedades apontadas no Relatório Técnico de Auditoria emitido pela Secretaria de Controle Externo 6ª Relatoria acerca das impropriedades apontadas no Relatório das Contas Anuais do exercício de 2011, Processo nº 13.160-1/2011.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 899WJT/2012

PROCESSO Nº 13.160-1/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 GESTOR(A) MÁRCIO CASTILHO DE MORAES
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO 2011

Nos termos do art. 6º, art. 59, III, art. 60, da Lei Complementar n. 269/2007 e art. 89, inc. VIII, art. 140, art. 257, IV, 258, IV, art. 259 da Resolução n 14/2007, notifico o Sr. **Márcio Castilho de Moraes, ex-secretário da comissão de Licitação e apoio à pregoeira do município de Alto Boa Vista - MT**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste sobre as impropriedades apontadas no Relatório Técnico de Auditoria emitido pela Secretaria de Controle Externo 6ª Relatoria acerca das impropriedades apontadas no Relatório das Contas Anuais do exercício de 2011, Processo nº 13.160-1/2011.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 895/2012
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 EXMO SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
 LUIZ HENRIQUE LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 895/LHL/2012

PROCESSO Nº 16.806-8/2008
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 GESTOR(A) JOÃO BATISTA VILELA FRATARI
 INTERESSADO(A) LUIZ BERNARDINO DE ARRUDA
 ASSUNTO APOSENTADORIA

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 269/2007, **INTIMO** o Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães, Sr. **João Batista Vilela Fratarí**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta intimação, encaminhe os documentos requisitados referente ao Processo nº 16806-8/2008, sob pena de configuração de afronta ao artigo 153 do RITCMT.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 894/2012
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 EXMO SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
 LUIZ HENRIQUE LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 894/LHL/2012

PROCESSO Nº 16.807-6/2008
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GESTOR(A)
INTERESSADO(A)
ASSUNTO

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI
HELENA DE SOUZA SANTOS
PENSÃO

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 269/2007, **INTIMO** o Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães, **Sr. João Batista Vilela Fratari**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta intimação, encaminhe os documentos requisitados referente ao Processo n.º 16807-6/2008, sob pena de configuração de afronta ao artigo 153 do RITCMT.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2780/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2780/VAS/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

8.879-0/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
JURACY RESENDE DA CUNHA
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE ATOS DE PESSOAL REFERENTE ATOS TIDOS COMO IRREGULARES E/OU ILEGAIS EM DESFAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Trata o processo de representação de natureza interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, deste Tribunal, em face da Prefeitura Municipal de General Carneiro, gestão do senhor JURACY RESENDE DA CUNHA acerca da ausência de envio dos termos de rescisão dos contratos temporários firmados em 2011, em especial da senhora Nilceia de Souza Ortiz, contratada como Professora do Nível III.

Admitida a representação, o gestor foi citado por meio de ofício e edital de publicação (fls. 10 a 15), no entanto, permaneceu inerte quanto à solicitação de envio de documentos formulada por esta Relatoria.

Em 23/07/12, o gestor foi declarado **revel**, mediante julgamento singular de fls. 16/17.

Em manifestação conclusiva, a citada Secex constatou a ocorrência de irregularidade classificada como **grave** pela Resolução Normativa 17/2007, no Código MB-01, relativa à remessa de documentos e informações para este Tribunal e, após, manifestou-se pela procedência da representação com aplicação de multa ao gestor, nos termos dos incisos IV e VIII do artigo 75 da Lei Complementar 269/2007.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o Parecer 3.731/2012 (fl. 20/22), opinando pelo conhecimento e procedência da representação e pela aplicação de multa ao citado gestor pelo não envio de documentos e informações para este Tribunal.

É o Relatório. DECIDO.

O artigo 42 da Lei Complementar Estadual 269/2007, estabelece que, os prazos e a forma de remessa das informações e documentos referentes aos atos e contratos de pessoal serão estabelecidos mediante provimento do Tribunal de Contas.

O Manual de Orientação para Remessa de Documentos a este Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa 1/2009, **fixou o prazo de até dois dias úteis da extinção do termo contratual para remessa do documento relativo à rescisão do contrato temporário.**

Ao consultar a base de dados do sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (Aplic), **constatei que, de fato, o gestor foi omissa na remessa dessas informações**, contrariando os termos dos artigos 203 e 204 da Resolução Normativa 14/2007, o que enseja a aplicação de multa nos termos regimentais.

Pelas razões expostas, no uso da competência a mim atribuída pelo inciso IV do art. 90, da Resolução Normativa 14/2007, **acolho** o Parecer Ministerial **3.731/2012, CONHEÇO** a presente representação interna e **julgo-a PROCEDENTE** para aplicar multa de **15 Unidades de Padrão Fiscal de Mato Grosso (UPFs/MT) ao senhor JURACY RESENDE DA CUNHA**, Prefeito do Município de General Carneiro, em razão do descumprimento de solicitação deste Tribunal, nos termos do inciso IV do art. 75, da Lei Complementar 269/2007 c/c inciso IV do art. 289, da Resolução Normativa 14/2007.

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2754 A 2756/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
ISAÍAS LOPES DA CUNHA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2754/ILC/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

3.424-0/2012
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
SILVO CEZAR DE SOUZA
REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

(...)

Assim, com fundamento nos artigos 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 e artigo 289, VII da Resolução 14/2007 (redação anterior a Resolução 17/2010), acolho o Parecer Ministerial n.º. 3369/2012 de Lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Junior, decido:

a.) pelo **conhecimento** e pela **procedência** da presente Representação Interna, em razão do envio fora do prazo regimental da carga mensal do mês de novembro de 2011;

b.) pela **aplicação de multa no valor de 6,50 UPF's/MT ao Sr. Silvio Cezar de Souza**, gestor da Câmara Municipal de Nova Marilândia.

A multa deverá ser recolhida no prazo de 60 (sessenta) dias ao FUNDECONTAS, (Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2755/ILC/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)

3.423-1/2012
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PÚBLICO DE NOBRES

GESTOR(A)
ASSUNTO

MARIA ROSA DIAS PEDROSO
REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

(...)

Assim, com fundamento nos artigos 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 e artigo 289, VII da Resolução 14/2007 (redação anterior a Resolução 17/2010), acolho o Parecer Ministerial n.º. 3419/2012 de Lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Junior, decido:

a.) pelo **conhecimento** e pela **procedência** da presente Representação Interna, em razão do envio fora do prazo regimental da carga mensal do mês de agosto de 2011;

b.) pela **aplicação de multa no valor de 6,50 UPF's/MT a Sra. Maria Rosa Dias Pedrosa**, gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais Público de Nobres.

A multa deverá ser recolhida no prazo de 60 (sessenta) dias ao FUNDECONTAS, (Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2756/ILC/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

2.939-4/2012
CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CLEBER CLÓVIS DA CRUZ
REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

(...)

Assim, com fundamento nos artigos 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 e artigo 289, VII da Resolução 14/2007 (redação anterior a Resolução 17/2010), acolho o Parecer Ministerial n.º. 3418/2012 de Lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Junior, decido:

a.) pelo **conhecimento** e pela **procedência** da presente Representação Interna, em razão do não envio e envio fora do prazo regimental das informações do Sistema APLIC, referentes ao 1º e 2º Quadrimestre e das cargas mensais dos meses de julho, agosto, outubro e novembro de 2011;

b.) pela aplicação de multa no valor de **82,40 UPF's/MT** ao Sr. Cleber Clóvis da Cruz, gestor da Câmara Municipal de Acorizal, sendo:

b.1) 42,60 UPF's/MT pelo não envio dos informes físicos do 1º e 2º quadrimestre;

b.2) 30,80 UPF's/MT pelo envio em atraso das cargas mensais do Sistema APLIC referentes aos meses de julho, agosto outubro e novembro de 2011.

A multa deverá ser recolhida no prazo de 60 (sessenta) dias ao FUNDECONTAS, (Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2767/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2767/JCN/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

6.138-7/2011
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
MARCELO RODRIGUES DE AZEVEDO
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 3.342/2012, julgo o **Sr. Marcelo Rodrigues de Azevedo, quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão n.º 2878/2011 de fls. 249/251 TCE-MT, ratificado pelo Acórdão n.º. 3194/2011 de fls. 255/256, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 30/08/2011.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do **Sr. Marcelo Rodrigues de Azevedo** do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à **multa mencionada**.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2757 A 2766/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2757/JCN/2012

PROCESSO Nº 3.942-0/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
GESTOR(A) DIRCEU MARTINS COMIRAN
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 3.521/2012, julgo o **Sr. Dirceu Martins Comiran quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular nº 1619/2012, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 26/06/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Dirceu Martins Comiran do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2758/JCN/2012

PROCESSO Nº 4.271-4/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
GESTOR(A) ROLANDO TRENTINI
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 3.526/2012, julgo o **Sr. Roland Trentini quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular nº 1372/2012, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 29/05/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Roland Trentini do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2759/JCN/2012

PROCESSO Nº 4.726-0/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
GESTOR(A) PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 69/2012, julgo o **Sr. Pedro Hideyo Miyazima quite** em relação à multa imposta pelo Julgamento Singular, fl. 12 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 31/03/2009.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Pedro Hideyo Miyazima, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2760/JCN/2012

PROCESSO Nº 15.074-6/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
GESTOR(A) ALESSANDRO NICOLI
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 3.534/2012, julgo o **Sr. Alessandro Nicoli quite** em relação à multa imposta no Acórdão nº. 352/2012-TP (fls. 649/651 TCE-MT), publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05/07/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Alessandro Nicoli do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, retornem os autos a este gabinete para providências de cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº. 352/2012-TP.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2761/JCN/2012

PROCESSO Nº 10.285-7/2010
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GESTOR(A) EDI VENÂNCIO OLIVEIRA

ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 3.687/2012, julgo o **Sr. Edi Venâncio Oliveira quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 2.948/2010, fls. 241/243 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 30/09/2010 (fls. 244 TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Edi Venâncio Oliveira, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2762/JCN/2012

PROCESSO Nº 6.990-6/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
GESTOR(A) NEWTON DE FREITAS MIOTTO
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 3.648/2012, julgo o **Sr. Newton de Freitas Miotto, quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 2.959/2009 deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 03/12/2009.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Newton de Freitas Miotto no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2763/JCN/2012

PROCESSO Nº 17.927-2/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
GESTOR(A) DAMIÃO CARLOS DE LIMA
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 3.310/2012, julgo o Sr. **Damião Carlos de Lima, quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fls. 660/661 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 14/06/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Damião Carlos de Lima Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, ao serviço de arquivo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2764/JCN/2012

PROCESSO Nº 14.183-6/2011
INTERESSADO(A) CASA MILITAR DO GOVERNO DE ESTADO
GESTORES(A) JOSÉ GONÇALO DE FREITAS
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 3.539/2012, julgo o **Sr. José Gonçalo de Freitas quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 404/2012-TP, fls. 429/431 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 09/08/2012 (fls. 432 TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. José Gonçalo de Freitas, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, retornem-se os autos a este gabinete para demais providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2765/JCN/2012

PROCESSO Nº 12.830-9/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GESTOR(A) MAURÍCIO JOEL DE SÁ
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO CONCERNENTE AO 2º BIMESTRE/2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 3414/2012, julgo o Sr. **Maurício Joel de Sá quite** em relação à multa imposta pelo Julgamento Singular, fls. 14/15 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 13/11/2009.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Maurício Joel de Sá**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2766/JCN/2012

PROCESSO Nº 15.503-9/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
GESTOR(A) APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 3564/2012, julgo a Sra. **Aparecida Pereira da Silva Felix** **quite** em relação à **multa** imposta pelo Acórdão nº 182/2012-PC, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 02/08/2011.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome da Sra. **Aparecida Pereira da Silva Felix**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2741/2012

JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO SERGIO RICARDO

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2741/SR/2012

PROCESSO Nº 20.773-0/2011
INTERESSADO(A) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTORES(AS) ADRIANO APARECIDO SILVA
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 027/2011/2/UNEMAT

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 90, inciso II, alínea 'b', artigo 201, da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), acompanhando a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, acolho em parte o Parecer nº. 3537/2012 do Ministério Público de Contas, suscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e **conheço** do Processo Seletivo Simplificado nº 027/2011, realizado pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

Comino multa pecuniária total de **21 UPF's/MT** ao Reitor Sr. **Adriano Aparecido Silva**, assim individualizadas:

Multa de 11 UPF's/MT com base no artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica c/c o artigo 289, inciso II da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), e art. 6º, inciso II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, por ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Multa de 10 UPF's/MT com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Orgânica c/c o artigo 289, inciso VII da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), e art. 7º, inciso I, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, devido ao atraso na remessa, por meio informatizado ou físico, os documentos e informações a que está obrigado.

Determino ao Gestor que encaminhe os atos de admissão de pessoal eventualmente efetuados, em documentos apartados, e por ano, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE, Capítulo IV, Item 4, subitem 4.2. E que faça constar claramente nos próximos editais as informações inerentes a contratação, visto que, apesar da existência da Instrução Normativa nº 03/2009, citada pelo gestor em sua defesa, esta não tem o condão de afastar a irregularidade.

Determino ainda ao gestor para que se abstenha de prorrogar a contratação temporária e que realize concurso para o preenchimento das vagas; alertando-o que a contratação temporária deve ocorrer somente no prazo estabelecido no Convênio, e que cumpra as normas legais nos próximos processos seletivos.

Nos termos do art. 286, §§ 1º e 3º da Resolução nº 14/2007, **as multas deverão ser recolhidas no prazo de 60 dias corridos, contados da data da publicação desta decisão**. Informa-se que os boletos para pagamento estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br/fundecontas).

Publique-se,

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2744 A 2753/2012

JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2744/JCN/2012

PROCESSO Nº 11.138-4/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
GESTOR(A) CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
ASSUNTO DENÚNCIA

(...)

Posto isso, com fulcro no § 1º, do art. 219 da Resolução no 14/2007, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Corte de Contas, determino o arquivamento destes autos, com as cautelas de estilo.

Publique-se. Arquive-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2745/JCN/2012

PROCESSO Nº 4.253-6/2012
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ
GESTOR(A) FRANCINE OLIVEIRA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 3.451/2012, julgo a Sra. **Francine Oliveira** **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular nº 1196/2012, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E. - MT) do dia 11/05/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome da Sra. **Francine Oliveira** do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2746/JCN/2012

PROCESSO Nº 15.806-2/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
GESTOR(A) SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 3581/2012, julgo o Sr. **Sebastião Silva Trindade** **quite** em relação à **multa** imposta pelo Julgamento Singular, fls. 27/29 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 26/04/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Sebastião Silva Trindade**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2747/JCN/2012

PROCESSO Nº 3.772-9/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
GESTOR(A) JAQUELINA SOARES PIRES
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE DEZEMBRO/2010

Trata-se de proposta de agrupamento das multas inferiores a 15 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT), aplicadas à Sra. **Jaqueline Soares Pires**, Prefeita Municipal de Ponte Branca, nos processos em referência, conforme descritas abaixo:

PROCESSOS	NATUREZA	DECISÃO	DATA PUBLICAÇÃO	VALOR (UPF/MT)
3.772-9/2011	Representação Interna	Julgamento Singular	02/06/11	6
1.421-4/2011	Representação Interna	Julgamento Singular	23/05/11	6
23.435-4/2010	Processo Seletivo	Acórd. nº 1976/2011	02/06/11	15
22.507-0/2010	Representação Interna	Julgamento Singular	24/05/11	6
21.595-3/2010	Representação Interna	Julgamento Singular	01/03/11	6
18.601-5/2010	Representação Interna	Julgamento Singular	04/03/11	6
TOTAL 45				

Transitadas em julgado as decisões acima, e, após ser notificado para pagamento dos respectivos débitos, a gestora permaneceu inerte.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal, após verificação de todos os processos encaminhados provisoriamente ao setor de arquivo desta Casa, face às sanções menores e/ou iguais a 15 UPF's/MT, constatou que as multas citadas acima, encontram-se pendentes de recolhimento pela gestora, as quais deverão ser agrupadas ao presente processo para fins de execução judicial mediante a Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 293, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução citada, alterado e acrescido pela Resolução 20/2010.

É o relatório.

DECIDO.

O agrupamento em questão está previsto no Regimento Interno deste Tribunal com as alterações e inserções trazidas pela Resolução 20/2010.

Tal agrupamento é medida necessária à viabilização do processo de execução das multas impostas por esta Instituição, inferiores a 15 UPF/MT, a ser realizado por meio da Procuradoria Geral do Estado, uma vez que aquela Procuradoria só executa multas acima do valor informado.

Por essas razões, e com fundamento no art. 293, §§ 1º, 2º da Resolução Normativa 14/2007, com as alterações e inserções trazidas pela Resolução Normativa 20/2010, acolho a sugestão do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal, e decido pelo **agrupamento das multas** aplicadas à Sra. **Jaqueline Soares Pires**, Prefeita Municipal de Ponte Branca, nos processos indicados no relatório desta decisão, que perfazem o total de **45 UPF/MT**, determinando ao referido Núcleo:

a) A baixa das multas aplicadas aos processos originais no Sistema de controle de sanções, bem como o lançamento das mesmas nestes autos, no valor único de 45 UPF's/MT, equivalentes à soma das 06 (seis) multas remanescentes, nos termos do § 8º do art. 290 da Resolução 14/2007, introduzido pela Resolução 20/2010;

b) O apensamento dos processos elencados no relatório a estes autos.

Decido ainda, alicerçado no princípio da razoabilidade, conceder à gestora, em última

oportunidade, o prazo de 30 dias a partir da notificação desta decisão, para pagamento do montante das multas agrupadas, ou, querendo, no mesmo prazo, requerer o seu parcelamento, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução 14/2007, observadas as alterações posteriores.

Por último, alerto a gestora de que o não cumprimento desta decisão, implicará em sua homologação pelo Tribunal Pleno e o consequente envio dos autos à Procuradoria Geral do Estado para execução judicial, nos termos do art. 294, § 1º, da Resolução 14/2007.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2748/JCN/2012

PROCESSO Nº 11.178-3/2011
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
 GESTOR(A) FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 269, julgo o Sr. **Filemon Gomes Costa Limoeiro** quite em relação à multa imposta pelo Julgamento Singular, fl. 16 TCE-MT publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21/09/2011 (fls. 16 TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Filemon Gomes Costa Limoeiro, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2749/JCN/2012

PROCESSO Nº 1.383-8/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
 GESTOR(A) CARMEN LIMA DUARTE
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011

(...)

Face ao exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 3.438/2012, julgo a Sra. **Carmen Lima Duarte** quite em relação à multa imposta no Acórdão nº. 334/2012-TP de fls. 213/215 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 21/06/2012.

Diante disso, determino que o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceda a baixa do nome da Sra. Carmen Lima Duarte do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, envie-se os autos a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal para providência.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2750/JCN/2012

PROCESSO Nº 4.605-1/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
 GESTOR(A) DIRCEU MARTINS COMIRAN
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011

(...)

Face ao exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 3569/2012, julgo o Sr. **Dirceu Martins Comiran** quite em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fls. 222/223, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 08/02/2012.

Diante disso, determino que o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceda a baixa do nome do Sr. Dirceu Martins Comiran do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, envie-se os autos a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal para providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2752/JCN/2012

PROCESSO Nº 6.986-8/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 GESTOR(A) ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 3.674/2012, julgo o Sr. **Erival Capistrano de Oliveira** quite em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 3.452/2010, fls. 646/652 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 26/11/2010 (fls. 653 TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Erival Capistrano de Oliveira, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos provisoriamente.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2753/JCN/2012

PROCESSO Nº 14.536-0/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 GESTOR(A) NAFTALY CALISTO DA SILVA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 3.574/2012, julgo o Sr. **Naftaly Calisto da Silva** quite em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 338/2012-TP, fls. 1446/1448 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 28/06/2012 (fls. 1449 TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Naftaly Calisto da Silva, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2740/2012

JULGAMENTO SINGULAR
 EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
 LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2740/LHL/2012

PROCESSO Nº 6.214-6/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 INTERESSADO (A) NAFTALY CALISTO DA SILVA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO EXTERNA ACERCA DE ACÚMULO DE FUNÇÕES DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO

(...)

Pelo exposto, determino o envio de cópia do Relatório Técnico para conhecimento do Sr. Naftaly Calisto da Silva, Prefeito do Município de Vila Rica, e, após arquivamento da presente representação nos termos do art. 219, § 1º, do Regimento Interno do Estado de Mato Grosso, em razão do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade da Representação de Natureza Externa.

Publique-se.
 Arquive-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2742 A 2743/2012

JULGAMENTOS SINGULARES
 EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
 ISAÍAS LOPES DA CUNHA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2742/ILC/2012

PROCESSO Nº 3.426-6/2012
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 GESTOR(A) ITAMAR SILVA DALTRO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

(...)

Assim, com fundamento nos artigos 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 e artigo 289, VII da Resolução 14/2007 (redação anterior a Resolução 17/2010), acolho o Parecer Ministerial nº. 3420/2012 de Lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Junior, decido:

a.) considerar o Sr. **Itamar Silva Daltro**, gestor da Câmara Municipal de Santo Afonso, revel nos termos do artigo 140, parágrafo 1º, do Regimento Interno do TCE-MT, c/c o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007;

b.) pelo conhecimento e pela procedência da presente Representação Interna, em razão do envio fora do prazo regimental da carga mensal do mês de novembro de 2011;

c.) pela aplicação de multa no valor de **6,70 UPF's/MT** ao Sr. Itamar Silva Daltro, gestor da Câmara Municipal de Santo Afonso.

A multa deverá ser recolhida no prazo de 60 (sessenta) dias ao FUNDECONTAS, (Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2743/ILC/2012

PROCESSO Nº 3.429-0/2012
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI
 GESTOR(A) JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

(...)

Assim acolho o Parecer Ministerial nº. 3348/2012 de Lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Junior, decido pelo conhecimento e pela improcedência da presente Representação Interna.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TRIBUNAL PLENO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
RELAÇÃO N.º 056/2012

Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 18 de setembro de 2012

RESOLUÇÕES NORMATIVAS

Processo nº 15.941-7/2012
 Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Dispõe sobre a transformação de cargo da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
 Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 24/2012 – TP

Dispõe sobre a transformação de cargo da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por unanimidade, no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 30, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e os incisos III e IV do artigo 4º, e parágrafo único do artigo 88, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

Considerando que compete aos Tribunais de Contas dispor sobre a competência e funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos, assim como organizar suas secretarias e serviços auxiliares, na forma prevista nos artigos 73, 96, I, "a" e "b", da Constituição Federal,

Considerando a necessidade de adequar a denominação dos cargos existentes às inovações decorrentes da ampliação das atividades e funções.

RESOLVE:

Art. 1º Transformar 01 (um) cargo de Gerente de Taquigrafia, Nível TCDGA-5, em 01 (um) cargo de Gerente de Revisão de Decisões Plenárias, Nível TCDGA-5, conforme demonstrado a seguir:

ANTIGA

Cargo	Quantidade	Nível	Subsídio
Gerente de Taquigrafia	1	TCDGA-5	3.934,69

NOVA

Cargo	Quantidade	Nível	Subsídio
Gerente de Revisão de Decisões Plenárias	1	TCDGA-5	3.934,69

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Participaram da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participou, ainda, da deliberação o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 8.312-7/2012
 Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Aprova o "Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios", estabelece prazos e dá outras providências.
 Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2012 – TP (*)

Aprova o "Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios", estabelece prazos e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição da República; artigo 47 da Constituição Estadual; artigos 3º e 4º da Lei Complementar 269/07 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e incisos VI e VII do artigo 30 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

Considerando que o Estado Democrático de Direito, sob o qual é alicerçada a República Federativa do Brasil, adotou o princípio da Publicidade;

Considerando a necessidade de divulgação dos atos processuais a fim de conferir transparência e garantir o direito de acesso à informação, conforme dispõe o art. 5º, XXXIII e XXXIV, b da Constituição;

Considerando que o art. 93, IX, da Constituição Federal garante o exercício da publicidade restrita ou especial dos atos processuais, segundo o qual a divulgação pode e deve ser restringida sempre que a defesa da intimidade ou o interesse público o exigir;

Considerando a Lei nº 12.527/2011 que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando que o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.527/2011 estabelece que estão subordinados a essa Lei os órgãos públicos integrantes da Administração Direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, Judiciário e Ministério Público;

Considerando que o artigo 45 da Lei nº 12.527/2011, dispõe caber aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios regulamentar, em legislação própria, obedecidas as normas gerais estabelecidas na referida Lei, a proteção e defesa da intimidade ou do interesse público por meio do sigilo de documentos e processos;

Considerando que a Lei Complementar nº 269/2007 desta Corte de Contas, em seu artigo 47, disciplina que em louvor à preservação dos direitos e garantias individuais, dar-se-á tratamento sigiloso às denúncias e representações até a decisão definitiva de mérito;

Considerando que o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em seus artigos 34, § 1º e 220, trata acerca dos processos de caráter sigiloso, bem como no artigo 221, § 4º há a previsão de responsabilização dos servidores em caso de divulgação de informações relativas a processos classificados como sigilosos.

Considerando as Resoluções Normativas N.ºs 08/2010 e 10/2010 que dispõem sobre o Código de Ética dos servidores deste Tribunal e, respectivamente, a Política de Segurança de Informações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – PSI-TCE/MT;

Considerando o Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na iniciativa 2.1.1 "Fortalecer a coerência das decisões com valores, princípios e normas", bem como em seu objetivo estratégico n. 10 "Fortalecer a gestão da informação e do conhecimento" e iniciativa 10.1.2 de "aperfeiçoar a política de segurança da informação";

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o "Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios", anexo a esta resolução, da qual passa a fazer parte integrante.

Art. 2º Recomendar aos Poderes, órgãos e entidades do Estado e dos Municípios de Mato Grosso, que ainda não tenham implantado a Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011, que o façam mediante ato normativo formal, observando as recomendações apresentadas no Guia mencionado no artigo 1º.

Art. 3º A aplicabilidade da Resolução Normativa abrange os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo as instituições autônomas como o Ministério Público e a Defensoria, bem como as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado e Municípios de Mato Grosso.

Art. 4º As normas estabelecidas nesta Resolução não eximem os Poderes, instituições, órgãos e entidades de observarem os demais dispositivos da Lei nº 12.527/2011 e legislação vigente, quando da execução das respectivas atividades.

Art. 5º Os procedimentos a que se refere o Guia deverão ser concluídos até 31 de dezembro de 2013, de acordo com o cronograma estipulado a seguir:

Descrição	2013					
	2012	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre
Conhecer a Resolução Normativa e a cartilha e compor comissão para elaborar norma própria e específica no âmbito de cada entidade pública e poder	X					
Editar norma específica para cada poder, órgão e entidade.		X	X			
Implantar sistema de informação				X		
Elaborar fluxo interno de tramitação					X	
Fazer a gestão da informação						X

Art. 6º Integrará o processo de Contas Anuais de Governo e de Gestão do respectivo Poder, entidade e órgão a comprovação de implantação total desta resolução.

Art. 7º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Participaram da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participou, ainda, da deliberação o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

(*) O Anexo único de que trata a Resolução Normativa n.º 025/2012 pode ser encontrado na sua íntegra, no endereço eletrônico www.tce.mt.gov.br/Legislacao/LegislacaoDoTCE/Resolucoes_Normativas.

Cuiabá, em 18 de setembro de 2012.

Conferido/Viso:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Secretário Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 063A067/2012
 TERMOS DE ALERTA
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
 LUIZ HENRIQUE LIMA

TERMO DE ALERTA 063/2012

Processo N. 400.259-8/2012
 INTERESSADO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**
 ASSUNTO RELATÓRIO DA LRF – CIDADÃO – 1º BIMESTRE

TERMO DE ALERTA

RELATÓRIO

Trata-se da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 1º e 2º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2012 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA.

Em atenção ao disposto nos arts. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Respon-

sabilidade Fiscal e 158 inciso II da Resolução nº 14/2007-RITCE, c/c art. 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ALERTA**, nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o Chefe do Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, que, na análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 54 e ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Legislativo					
Meio de divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quadrimestre

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF por meio do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a data de previsão. Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30.07.2012 e 2º quadrimestre até 30.01.2013, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V DA RES. 02/03 E ART.175, INC. III E §1º DA RES. TCE 14/2007)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	17/04/2012	05/04/2012	FORA DO PRAZO
2	05/06/2012	05/06/2012	REGULAR

A remessa das informações via Sistema LRF - Cidadão referente ao 1º bimestre foi efetuada em 17/04/2012, descumprindo o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 - TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalte-se ainda que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº 10.028/2000, art. 5º, inc. I, § 1º. Já o 2º bimestre foi encaminhado dentro do prazo legal.

Após análise do Relatório de Gestão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia referente ao 1º Quadrimestre de 2012, constatou-se a necessidade de alertar o Prefeito do Município para esclarecimentos quanto: I) PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (art. 54 e art. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) - Município abaixo de 50.000 Habit. S/ Publicação - Poder Legislativo: II) Remessa do LRF Cidadão (art. 4º, inc V da Res. 025/03 e art. 175, inc. III e § 1º da Res. TCE 14/2007) - Fora do Prazo.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É prudente informar que este "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Município de São Félix do Araguaia, mediante os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

DECISÃO

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls. 9/20-TCE, ressaltando que o Prefeito do Município de São Félix do Araguaia deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Publique-se.

TERMO DE ALERTA 064/2012

PROCESSO N. 400.298-9/2012
 INTERESSADO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**
 ASSUNTO RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AOS 1º E 2º BIMESTRES DO 1º QUADRIMESTRE/2012

TERMO DE ALERTA

RELATÓRIO

Trata-se da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 1º e 2º bimestres, e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2012 da PREFEITURA MUNICIPAL COCALINHO.

Em atenção ao disposto nos arts. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e 158 inciso II da Resolução nº 14/2007-RITCE, c/c art. 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ALERTA**, nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o Chefe do Poder Executivo do Município de Cocalinho, que, na análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52) - PUBLICAÇÃO FORA DO PRAZO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	MURAL PÚBLICO MUNICIPAL	1	09/05/2012	30/03	FORA DO PRAZO
Mural	MURAL PÚBLICO MUNICIPAL	2	17/05/2012	30/05	REGULAR

Conforme o quadro acima, o município de Cocalinho publicou fora do prazo o RREO referente ao 1º bimestre em 09/05/12. Portanto, descumprindo o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos. A publicação do RREO referente ao 2º bimestre ocorreu de forma tempestiva, porém também não atendeu a ampla divulgação, disposta no art. 48 da LRF.

2. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 54 e ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Executivo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Jornal	MURAL PÚBLICO MUNICIPAL	17/05/2012	30/07/12	REGULAR	1

O Poder Executivo Municipal informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre em 17/05/12. Portanto, cumpriu o que determina o artigo 55, § 2º da LRF. Ressalte-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Poder Legislativo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad

O Poder Legislativo Municipal de Cocalinho **não informou a publicação do RGF** através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a presente data (18/06/12). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/12, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

3. REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V DA RES. 02/03 E ART.175, INC. III E §1º DA RES. TCE 14/2007)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	23/05/2012	05/04/2012	FORA DO PRAZO
2	06/06/2012	05/06/2012	FORA DO PRAZO

A remessa das informações via Sistema LRF - Cidadão referente ao 1º e 2º bimestres foi efetuada em 23/05/12 e 06/06/12 (respectivamente), descumprindo o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 - TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalte-se ainda que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº 10.028/2000, art. 5º, inc. I, § 1º.

4. TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	479.000,00	256.089,76	53,46	
A - IPTU	66.000,00	1.443,64	2,19	SIM
B - ISS	232.000,00	109.405,61	47,16	NÃO
C - ITBI	181.000,00	145.240,51	80,24	NÃO
Taxas	27.000,00	5.660,48	20,96	SIM
Dívida Ativa Tributária	5.400,00	13.905,35	257,51	NÃO

A arrecadação de IPTU, Taxas e informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 2,19% e 20,96%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2012, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Res. TCE nº 14/2007.

Após análise do Relatório de Gestão Fiscal do Município de Cocalinho referente ao 1º Quadrimestre de 2012, constatou-se a necessidade de alertar o Prefeito do Município para esclarecimentos quanto: 1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52) - PUBLICAÇÃO FORA DO PRAZO; 2. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 54 e ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) - MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT. S/ PUBLICAÇÃO - PODER LEGISLATIVO; 3. REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V DA RES. 02/03 E ART.175, INC. III E §1º DA RES. TCE 14/2007) - FORA DO PRAZO; 4. TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF) - ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É prudente informar que este "termo de alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Município de Cocalinho, mediante os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal; portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

DECISÃO

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls. 7/18-TCE, ressaltando que o Prefeito do Município de Cocalinho deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Publique-se.

TERMO DE ALERTA 065/2012

PROCESSO N. 400174-5/2012
 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
 ASSUNTO RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AOS 1º E 2º BIMESTRES DO 1º QUADRIMESTRE/2012

TERMO DE ALERTA

RELATÓRIO

Trata-se da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 1º e 2º bimestres, e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2012 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE.

Em atenção ao disposto nos arts. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e 158 inciso II da Resolução nº 14/2007-RITCE, c/c art. 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ALERTA**, nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o Chefe do Poder Executivo do Município de Canabrava do Norte, que, na análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 54 e ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Legislativo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a data da previsão. Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30.07.2012 e 2º quadrimestre até 30.01.2013, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
		Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise		

Não foi informada a Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre até a data da previsão, todavia o prazo legal de sua realização é até o final do mês de maio/setembro/fevereiro, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF.

TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	460.760,00	178.462,68	38,73	
A - IPTU	70.000,00	7.368,97	10,53	SIM
B - ISS	344.960,00	145.235,52	42,10	NÃO
C - ITBI	45.800,00	25.858,19	56,46	NÃO
Taxas	12.900,00	13.934,17	108,02	NÃO
Dívida Ativa Tributária	3.000,00	2.853,02	95,10	NÃO

A arrecadação de IPTU informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 10,53%, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2012, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a

necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LRF e art 158 da Res. TCE nº 14/2007.

DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	9.850.278,07	Executivo	Alerta 90% - art.59, §1º-inc.II	Alerta 95% - Art. 22	Notificação 100% - Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal	5.015.722,73				
B - % Aplicado	50,92 %				
C - Limite Legal	54,00 %	SIM	NÃO	NÃO	
D - Excesso Verificado	0,00 %				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	NÃO				

Nos últimos doze meses (período de maio/2011 a abril/2012), o total da despesa líquida com pessoal do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.015.722,73, ultrapassou o limite de alerta de 90% do limite legal de 54% / 6% da RCL, que corresponde a 48,6% (Executivo) 5,40% (Legislativo) da RCL. Assim, cabe a emissão de Alerta por este Tribunal de Contas, conforme estabelece o artigo 59, §1º, inciso II da LRF e artigo 10 da Resolução.

Após análise do Relatório de Gestão Fiscal do Município de referente ao 1º Quadrimestre de 2012, constata-se a necessidade de alertar o Prefeito do Município de Canabrava do Norte para esclarecimentos quanto: (I) PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 54 e ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) - MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT. S/ PUBLICAÇÃO - PODER LEGISLATIVO; (II) AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF) - AUDIÊNCIA NÃO INFORMADA; (III) TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF) - ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO; (IV) DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF) - ATINGIU O LIMITE DE ALERTA - 90% - PODER EXECUTIVO; (V) AUSÊNCIA DOS PONTOS DE CONTROLE Nº 17,18 E 22.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É prudente informar que este "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Município de Canabrava do Norte mediante os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal; portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

DECISÃO

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls. 07/19-TCE, ressaltando que o Prefeito do Município de Canabrava do Norte deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Publique-se.

TERMO DE ALERTA 066/2012

PROCESSO N. 400245-8/2012
 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 ASSUNTO RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AOS 1º E 2º BIMESTRES DO 1º QUADRIMESTRE/2012

TERMO DE ALERTA

RELATÓRIO

Trata-se da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 1º e 2º bimestres, e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2012 da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

Em atenção ao disposto nos arts. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e 158 inciso II da Resolução nº 14/2007-RITCE, c/c art. 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ALERTA**, nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o Chefe do Poder Executivo do Município de Rondonópolis, que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

% EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI - R\$	70.749.951,06	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A - Total da Desp. c/ Ensino	16.224.121,64		SIM	
B - Ajustes: Inclusão (+)	0,00			
C - Ajustes: Exclusão(-)	0,00			
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado	16.224.121,64			
E - % Aplicado	22,93 %			
F - Limite Legal	25,00 %			

Conforme os dados acima, o município até o 1º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o valor de R\$ 16.224.121,64, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 70.749.951,06, resulta no percentual de 22,93%. Portanto, não foi observado o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal. Alertamos ao Poder Executivo que deverá atingir o limite mínimo de 25% até o término deste exercício.

Após análise do Relatório de Gestão Fiscal do Município referente ao 1º Quadrimestre de 2012, constatou-se a necessidade de alertar o Prefeito do Município de Rondonópolis para esclarecimentos quanto: I) % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF) - ABAIXO DO LIMITE NO PERÍODO – ALERTA.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É prudente informar que este "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Município de Rondonópolis mediante os Relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal; portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

DECISÃO

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls. 07/14-TCE, ressaltando que o Prefeito do Município de Rondonópolis deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Publique-se.

TERMO DE ALERTA 067/2012

PROCESSO N. 400.275-0/2012
 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

ASSUNTO RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AOS 1º E 2º BIMESTRES DO 1º QUADRIMESTRE/2012

TERMO DE ALERTA

RELATÓRIO

Trata-se da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 1º e 2º bimestres, e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º. quadrimestre do exercício de 2012 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ.

Em atenção ao disposto nos arts. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e 158 inciso II da Resolução nº 14/2007-RITCE, c/c art. 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ALERTA**, nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o chefe do Poder Executivo do Município de Nova Nazaré, que, na análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 54 e ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Legislativo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad

O Poder Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a presente data (18/06/12). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/12, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

2. REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V DA RES. 02/03 E ART.175, INC. III E §1º DA RES. TCE 14/2007).

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	25/04/2012	05/04/2012	FORA DO PRAZO
2	29/05/2012	05/06/2012	REGULAR

A remessa das informações via Sistema LRF - Cidadão referente ao 1º bimestre foi efetuada em 25/04/12, descumprindo o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 - TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalte-se ainda que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº. 10.028/00, art. 5º, inc. I, § 1º. Outrossim, as informações via Sistema LRF Cidadão referentes ao 2º bimestre, foram remetidas dentro do prazo.

3. TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	444.541,81	53.690,66	12,08	
A - IPTU	35.141,81	1.908,39	5,43	SIM
B - ISS	80.000,00	22.039,62	27,55	SIM
C - ITBI	329.400,00	29.742,65	9,03	SIM
Taxas	78.060,00	3.021,00	3,87	SIM

A arrecadação de IPTU, ISS, ITBI e Taxas informadas pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 5,43%, 27,55%, 9,03%, 3,87%, respectivamente, em relação ao previsto. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Res. TCE nº 14/2007.

Após análise do Relatório de Gestão Fiscal do Município de Nova Nazaré referente ao 1º Quadrimestre de 2012, constatou-se a necessidade de alertar o Prefeito do Município para esclarecimentos quanto: 1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 54 e ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) - MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT. S/ PUBLICAÇÃO - PODER LEGISLATIVO; 2. REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V DA RES. 02/03 E ART.175, INC. III E §1º DA RES. TCE 14/2007) - FORA DO PRAZO; e 3. TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF) - ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É prudente informar que este "termo de alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Município de Nova Nazaré, mediante os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal; portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

DECISÃO

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls. 7/17-TCE, ressaltando que o Prefeito do Município de Nova Nazaré deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 007/2012.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 007/2012 realizada no dia 18/09/2012, sagraram-se vencedores; LOTE 01 – DESERTO, LOTE 02 – DESERTO, LOTE 03 - SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, LOTE 04 - SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. Água Boa, 18 DE SETEMBRO DE 2012.

VERA LUCIA FRIES - Presidente da Comissão de Licitação K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº06/2012 - PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O Município de Água Boa – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que por motivos de interesse publico, decidiu prorrogar a data de abertura da sessão publica de entrega dos envelopes de documentação de habilitação e abertura das propostas do Edital da Concorrência para Alienação 006/2012, marcada inicialmente para o dia 10/10/2012, para o dia 17/10/2012, as 14h00min. Os interessados que já retiraram o edital deverão solicitar o edital complementar com as devidas alterações pelo email licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pelo Telefone (66) 3468-6426.

Água Boa – MT, 18 de Setembro de 2012.

Vera Lucia Fries - Presidente da CPL K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2012 – RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguency, nº572, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que após o acatamento do recurso do Certame supracitado, fase proposta, sagrou-se vencedora a empresa: **KAIABY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com a proposta no valor total de R\$ 2.630.023,76 (Dois milhões seiscentos e trinta mil vinte e três reais e setenta e sete centavos), para a execução de obra de **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação para interposição de recurso. Os autos do certame acham-se à disposição dos interessados para o exame e providências necessárias no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com Alto Araguaia – MT, 18 de Setembro de 2012.

James Barbosa de Lima - Presidente da CPL K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2012

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. VANO JOSÉ BATISTA, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Sr. Julio Maria de Oliveira – Secretário de Viação e Obra Publica, e emissão de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei em caráter emergencial apresentado pelo Assessor Jurídico o Sr Vicente Andreotto Junior no processo de contratação direta com a empresa **HIDROSAN ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.966.602/0001-23, cujo objeto é a Aquisição de 02 (Dois) Conjuntos Motor Bomba Submersível Vazão 27 M3/Hora 25 NCA 30CV 220V, mediante o valor contratual de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 011/2012, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição. Araputanga - MT, 18 de Setembro de 2012. VANO JOSÉ BATISTA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 040/2012; Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação deste município. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT; **Contratado:** ODAIR BARANZELLI CNPJ 14.652.384/0001-31; Valor

Global: R\$ 5.000,00; Data: 18 de setembro de 2012. Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

Elsa Henke - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 111/2012

ABERTURA: 28 de setembro de 2012. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 28 de setembro de 2012 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e materiais laboratoriais e farmacêuticos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de setembro de 2012.

Pablo Marcello Borges Carpinetti - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO Nº 105/2012, destinada a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal, teve como vencedoras as empresas: J. CARLOS FIDENCIO ME com o valor total de R\$ 91.370,00 (noventa e um mil trezentos e setenta reais); PNEUS VIA NOBRE LTDA com o valor total de R\$ 91.250,00 (noventa e um mil duzentos e cinquenta reais). Campo Novo do Parecis-MT, 18 de setembro de 2012.

Pablo Marcello Borges Carpinetti – Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2012 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 063/2012, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 01/10/2012, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-1260.

Campos de Júlio - MT, 18 de Setembro de 2012.

Rosimeire C. Fávero - Pregoeira Oficial

Decreto nº. 005/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana – MT RETIFICA a matéria encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado dia 08 de Agosto de 2012, Nº 25862 referente à Concorrência Pública n.º 01/2012. ONDE SE LÊ: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2012; LEIA-SE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2012; Canarana-MT, 18 de setembro de 2012.

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana – MT RETIFICA a matéria encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado dia 17 de Setembro de 2012, Nº 25889 referente ao aviso de licitação Concorrência Pública n.º 02/2012. ONDE SE LÊ: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2012; LEIA-SE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2012; Canarana-MT, 18 de setembro de 2012.

Asplemat/DO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2012; Menor Preço por Item; A Comissão Permanente

ente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial no dia 15/10/2012, às 14h00min, nos termos do edital e seus anexos para o seguinte objeto: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas – Patrulha Mecanizada. Recursos do Tesouro Estadual. Maiores informações na Sala de Licitações – Sede administrativa do Poder Executivo Municipal na Rua Miraguai, 228, Centro, Canarana – MT ou pelo telefone (66) 3478-1200. Em 18/09/2012.

Sandra Maria dos Santos – Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL torna público que fará Licitação tipo Tomada de Preços registrada sob n.º 001/2012, do tipo MENOR PREÇO por item. O objeto do presente é a Aquisição de um "Veículo Popular Zero Quilômetro" para atender as demandas de serviços da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, bem como apoio aos Vereadores do Município de Castanheira - MT. Com abertura de sessão no dia 04/10/2012 as 09:00 horas. Maiores informações pelo telefone (66) 3581-1130 ou pelo e-mail: controle@camaradecastanheira.com.br, e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Castanheira - MT, 19 de setembro de 2012.

AMILCAR PEREIRA RIOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE RESCISÃO BILATERAL E AMIGÁVEL DE CONTRATO

Contrato de Prestação de serviços nº. 038/2010; Contratante: Município de Cláudia-MT; Contratado: Clarice Aparecida dos Santos Porfírio; Objeto do Contrato: Prestação de serviços na secretaria de educação. Motivo: Acordo de rescisão contratual amigável entre as partes resguardando a conveniência do Município de Cláudia-MT. Base Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93; Cláudia-MT, 25 de novembro de 2010.

AVISO DE RESCISÃO BILATERAL E AMIGÁVEL DE CONTRATO

Contrato de Prestação de serviços nº. 126/2010; Contratante: Município de Cláudia-MT; Contratado: Eva Mendes de Avelar; Objeto do Contrato: Prestação de serviços na secretaria de educação. Motivo: Acordo de rescisão contratual amigável entre as partes resguardando a conveniência do Município de Cláudia-MT. Base Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93; Cláudia-MT, 22 de setembro de 2010.

AVISO DE RESCISÃO BILATERAL E AMIGÁVEL DE CONTRATO

Contrato de Prestação de serviços nº. 115/2010; Contratante: Município de Cláudia-MT; Contratado: MADELAINE MARIA BARROS ROCHA; Objeto do Contrato: Prestação de serviços médicos. Motivo: Acordo de rescisão contratual amigável entre as partes resguardando a conveniência do Município de Cláudia-MT. Base Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93; Cláudia-MT, 28 de janeiro de 2011.

Vilmar Giachini - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 182/2012

Interessado: Prefeitura Municipal de Comodoro.

Assunto: Pregão Presencial nº 089/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE COZINHEIRA, PARA ATENDER 08 OFICINAS DE FORMAÇÃO EM METODOLOGIA DE ALFABETIZAÇÃO NA LÍNGUA INDÍGENA PARA PROFESSORES E ASSESSORES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 703005/2010 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR INDÍGENA - FNDE.

Em face do não comparecimento de interessados na licitação em epígrafe, restou a esta Comissão DECLARAR DESERTA a licitação.

Comodoro – MT, 14 de setembro de 2012.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2012

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº 091/2012, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE COZINHEIRA, PARA ATENDER 08 OFICINAS DE FORMAÇÃO EM METODOLOGIA DE ALFABETIZAÇÃO NA LÍNGUA INDÍGENA PARA PROFESSORES

RES E ASSESSORES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 703005/2010 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR INDÍGENA - FNDE, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 01/10/2012, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações, mediante requerimento. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 18 de setembro de 2012.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG848135-0/2012)-Homologamos a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 089/2012, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de maquinários e na prestação de serviços incluindo mão de obra (operadores), para atender o aterro sanitário através da Secretaria de Serviços Urbanos/ SMSU do Município de Cuiabá, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. Em cumprimento a LIMINAR expedida no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 30764-43.2012.811.0041 QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA. Foi declarada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa	Valor	Situação
ÚNICO	CONTINENTE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	8.086.616,00	ADJUDICADO

Cuiabá/MT, 18 de Setembro de 2012 -HOMOLOGO:SIMONE EMILIA CAVASIN NEVES-
Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças – SMPF

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG848135-0/2012)-O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial ADJUDICA e torna público para conhecimentos dos interessados, que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 089/2012, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de maquinários e na prestação de serviços incluindo mão de obra (operadores), para atender o aterro sanitário através da Secretaria de Serviços Urbanos/ SMSU do Município de Cuiabá, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. Em cumprimento a LIMINAR expedida no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 30764-43.2012.811.0041 QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA. Foi declarada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa	Valor	Situação
ÚNICO	CONTINENTE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	8.086.616,00	ADJUDICADO

Cuiabá/MT, 18 de Setembro de 2012 -A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.Valdir Pereira Silva-Pregoeiro-V I S T O: Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compra e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7370/2012 -ORIGEM DA LICITAÇÃO: CONVITE Nº 061/2012. CONTRATANTE: Município de Cuiabá/SM - CONTRATADA: SARETTA E CIA LTDA - ME - OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção Preventiva, corretiva e ajustes nos equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Educação, Setores vinculados, EMEB's e Creches Municipais, com troca de peças. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses contando a partir de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação-VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais);

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7364/2012 – Processo Administrativo Nº: PG842146-6/2012 - Origem de Licitação : Dispensa de Licitação nº. 051/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: Companhia Brasileiras de Locações - OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para locação, instalação de 01 (um) grupo gerador com potência mínima de 360kva com motor a diesel para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias -Valor do Contrato: 89.400,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7353/2012 – Processo Administrativo Nº: PG842149-0/2012 - Origem de Licitação : Dispensa de Licitação nº. 050/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá – Fundação Educacional de Cuiabá/FUNEC/Secretaria Municipal de Gestão-Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação de 75 (setenta e cinco) profissionais de taxi (taxistas) destinados ao atendimento ao turista incluindo as linguas inglesas e espanhola, voltado para a Copa 2014 -Vigência: 03 (três) meses -Valor do Contrato: 35.625,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 6996/2012 – Processo Administrativo Nº: PG845267/2012 - Origem de Licitação : Pregão Presencial 013/2012- Ata de Registro de Preços nº 3013/2012 -Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Gestão - Contratada: Ita Empresa de Transporte Ltda - OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos Utilitários e Contratação de empresa especializada em monitoramento de veículos via satélite-GPS compreendendo a instalação em comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -Vigência: 12 (doze) meses -Valor do Contrato: 98.889,48 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e nove mil, quarenta e oito centavos).

AVISO DE PRORROGAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG781540-2012)-O Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Educação - SME com apoio da Diretoria de Compras e Licitação/Comissão de Licitação/SMPF torna público que fará a realização da Tomada de Preços nº 007/2012 cujo objeto e a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de quadra poliesportiva coberta na Emeb Zeferino Leite de Oliveira, no âmbito do PAC, com vistas a dar cumprimento a estabelecido no Termo de Compromisso n.º 202389/2011/FNDE/MEC, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I e as demais condições e anexo do presente Edital; -Prorrogado para 05/10/2012 às 09h00min (nove horas) Fuso Horário da Capital.-Obs.: Devido a Retificação no Edital.-Presidente: VALDIR PEREIRA SILVA - Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações - fone: 3645.6270 - Retirada do edital: www.cuiaba.mt.gov.br - Ano: 2012 - Órgão: SME.-Cuiabá, 17 de Setembro de 2012 -Valdir Pereira Silva-Presidente da Comissão de Licitação-VISTO:Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compras e Licitação.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040/2012-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG841863-1/2012-OBJETO: Solicita pagamento de 02 (duas) Inscrições para Curso de Capacitação sobre "EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ACOMPANHAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA PREPARANDO O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO", para atender os Servidores Marcelo Aparecido Barros Sampaio - Gestor Municipal e Wilton Leal Marinho dos Santos - Gestor Municipal visando adquirir conhecimentos para aplicação nesta Prefeitura Municipal de Cuiabá.-**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.-**CONTRATADO:** ESAFI-ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.-**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação dos serviços ora pleiteados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 290102 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. PROJETO ATIVIDADE: 2141 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - FONTE: 194 (Operações de Créditos Interna - PNAFM e 100 (Recursos do Tesouro Municipal).-VALOR: O valor importa em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).-**PRAZO DO CURSO:** Do dia 19/09/2012 à 21/09/2012.-**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em consonância com o Art. 25 e inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico PGM nº 583/2012.-Cuiabá, 12 de Setembro de 2012.-**SIMONE EMÍLIA CAVASIN NEVES**-Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças.-**RATIFICADO:**FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 311/2012, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, na modalidade Pregão Presencial no dia 03/10/2012 às 08h00min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br/licitacao.

Gaúcha do Norte, 18 de Setembro de 2.012.
Alessandro Ap. Medina Ubeda - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 311/2012, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA O GABINETE DO PREFEITO, na modalidade Pregão Presencial no dia 03/10/2012 às 10h00min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br/licitacao.

Gaúcha do Norte, 18 de Setembro de 2.012.
Alessandro Ap. Medina Ubeda - Pregoeiro Oficial DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2012

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial a Senhora Rafaela Carlos da Roza torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 66/2012, obteve o seguinte resultado: A empresa NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA sagrou - se vencedora para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 com o valor global de R\$ 139. 530,65 (cento e trinta e nove mil quinhentos e trinta e cinco centavos). A empresa GUARANTÃ TRATORPEÇAS LTDA - EPP sagrou-se vencedora para os lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 com o valor R\$ 30.166,80 (trinta mil cento e sessenta reais e oitenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima, en-

contra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 14 de setembro de 2012.

Rafaela Carlos da Roza - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira oficial senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 02/2012, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e Educação infantil, da zona urbana e rural do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no anexo III e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, no município de Guarantã do Norte/MT, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e alterações, e Lei 8.666/93 e suas alterações, sala de licitações, prevista para abertura no dia 01/10/2012 às 14h00m. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 18 de Setembro de 2012.

RAFAELA CARLOS DA ROZA - Pregoeira oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO - 026/2012

Considerando não comparecimento no prazo hábil, em conformidade com artigo 16, § 1º e 7º da Lei Comp. 001/1990. Desta forma, sendo considerado DESISTENTE do cargo de CONTROLADOR INTERNO, candidato, Sr. GUSTAVO DA CRUZ PANIZ. INSC.001583 CLASS 5º; O Excelentíssimo senhor prefeito municipal de Guiratinga, e a Comissão de Enquadramento do Concurso Público 001/2011. **Resolve: CONVOCAR** a servidor abaixo selecionado obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de 19/09/2012 a 18/10/2012, das 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 17h00min horas, no Paço Municipal munidos de seus documentos exigidos no item 18 do edital de abertura, que originou o referido concurso, bem como os documentos exigidos no Decreto nº 053/2011 de 22 de novembro de 2011, publicado no DOE em 23/11/2011, edição 25.687, página 72, cuja relação encontra-se afixada no mural desta Prefeitura.

INSC	CARGO: CONTROLADOR INTERNO	DATA. NASC.	CLASSIF.
00001060	PAULO HENRIQUE DE DEUS GONÇALVES	15/05/1985	6º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a apresentação da documentação e exames prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato. Guiratinga/MT, 18 de setembro de 2012.

Gilmar Domingos Mocellin - Prefeito Municipal
Heloise Souza Lopes

Pres. Comissão de Enquadramento - Portaria 093/2011

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATO DE ADITIVO 337/2012

Extrato de Aditivo nº. 337/2012 ao Contrato 241/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT. Contratada: CONSTRUTORA SANTA FÉ LTDA. Objeto: Adição de 5,71% do Valor Global do Contrato Original. Valor: R\$ 4.965,35 (quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Assinatura em: 18/09/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 107/2012

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Joci Piccini, NOMEIA o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público 02/2009, e CONVOCA para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos

Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: ENFERMEIRO (A) – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14ª	CLAUDIA REGINA ENGELMANN

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 18 de setembro de 2012.

JOCI PICCINI - Prefeito Municipal em Exercício

José Luiz Paetzold - Secretário Municipal de Gestão Pública K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO ADESÃO ATA DO REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitação comunica a todos os interessados Aderiu ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2012 – Prestação de Serviços de Fotocopiadoras – com a Empresa R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.122.570/0001-29 - Maiores informações do na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h. Matupá – MT, 18 de Setembro de 2012. **CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro**

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 DE SETEMBRO DE 2012 as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA E SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM GERAL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E ZONA RURAL, Edital nº. 080/2012, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022. Onde se consagrou vencedor os seguintes Licitantes: **EVILSON CHAVES DA SILVA – MEI R\$ 16.154,00 e COMERCIO DE PNEUS SBARDELOTTO LTDA - ME R\$ 51.684,00 Matupá – MT, 18 de Setembro de 2012. CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 24/2012 – Tipo: Menor preço por item. Objeto: Futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, para equipar as escolas de educação infantil do Programa Nacional de reestruturação e aparelhagem da rede Escolar pública de educação Infantil - PROINFÂNCIA – torna público aos interessados, que sagraram-se vencedora do certame as empresas: Eliane Clementino Carnauba-ME, nos itens 09, 21, 38, 40, 45, 46, 55, 59, 64 e 70, totalizando o valor de R\$ 9.897,50 (nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), a empresa Stílus Maquinas e equipamentos p/ escritório LTDA- ME, nos itens 02, 04, 05, 08, 10, 16, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 35, 36, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 69 e 71, totalizando o valor de R\$ 46.184,30 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos), e a empresa Suprema Comercio e representações LTDA-ME, nos itens 06, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 37, 39, 44, 51, 54, 58, 62, 63, 65, 67 e 68 totalizando o valor de R\$ 14.747,10 (quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), os itens 01, 03, 07, 18, 25, 28, 29, 31, 33, 41, 60, 61 e 66, foram declarados deserto. **Viviany Turque Pacheco – PREGOEIRA DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 118/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto a: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE PINTURA EM TECIDO, BORDADOS, BORDADOS EM CHINELOS, CROCHÊ, DECOUPAGE, PONTO OITINHO, PONTO CRUZ, ENXOVAL DE GESTANTES, VAGONITE,

VIOLÃO E CORTE E COSTURA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”. Data de abertura das Propostas: 02/10/2012 Horário: 08h00min; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200. Nova Canaã do Norte – MT, 18 de Setembro de 2012.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2012 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/CPL/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL PARA REALIZAR CIRURGIA DE NEFROLITOTRIPSIA PERCUTANEA+URETEROLITOTRIPSIA+PASSAGEM DE CATETER DUPLO “J”, DE ORDEM JUDICIAL (MANDADO DE LIMINAR E CITAÇÃO), PROCESSO N.º 498-23.2012.811.0090-CODIGO 45066, PARTE REQUERENTE ELISABETH COMINE BORTOLETO. ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CANCER. VALOR: R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais). DATA: 18 de Setembro de 2012. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Nova Canaã do Norte 18 de Setembro de 2012.

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2012

O Município de Nova Mutum informa a todos os interessados que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2012** cujo objeto trata da Contratação de empresa para Elaboração de Estudos de Viabilidade Econômica e Financeira, Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) com obtenção da Licença Prévia (LP), Elaboração do Projeto Básico Ambiental (PBA), incluindo a Obtenção da Licença de Instalação e Elaboração do Projeto Executivo de Irrigação e Obtenção do CERTOH com 1.500 ha localizado no Município de Nova Mutum-MT com data de abertura prevista para o dia 28 de Setembro de 2012 às 08:00 Horas, foi **CANCELADA**, pois a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente verificou inconsistências no edital, após a correção será publicada uma nova licitação. Nova Mutum - MT, 18 de Setembro de 2012.

Carmem Regina Casagrande
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012

O Município de Nova Ubiratã-MT, torna público que no Pregão Presencial nº 034/2012, realizado no dia 13/09/2012, às 08:00 horas, na sua Sede Administrativa, sítio à Av. Tancredo Neves, nº 1.190, em Nova Ubiratã-MT, instaurada para contratação de empresa para fornecimento de estabilizante de solo, homologada e adjudicada em 18/09/2012, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **BASE FORTE IMPERMEABILIZANTES DE SOLO LTDA. Nova Ubiratã - MT, 18 de setembro de 2012.**

DARCI JOSÉ HANTT - Secretário de Administração.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2.012

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina–MT torna público os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2.012 Chamada para Credenciamento n.º 001/2.012 **Objetivando:** Credenciar pessoas jurídicas para prestarem serviços de exames de patologia clínica para atendimento de cota complementar a cota SUS.

Nova Xavantina – MT, 18 de setembro de 2.012.

Walmir Arruda Costa
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2012

Pregão Presencial nº 034/2012 - Processo de Licitação nº 074/2012

Validade: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada Prefeitura, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Hideyo Miyazima, Resolve registrar os preços da empresa **J Afonso da Silva - ME**, inscrita no Cnpj 86.806.098/0001-94, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços. Do Objeto: A presente Licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres intermunicipais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços. Dos Contratados:

J AFONSO DA SILVA - ME				
ITEM/VALOR TOTAL				
01 - R\$ 1.227,00	03 - R\$ 9.529,40	05 - R\$ 1.470,00	07 - R\$ 85.841,50	09 - R\$ 2.466,75
02 - R\$ 87.932,50	04 - R\$ 2.405,00	06 - R\$ 1.139,40	08 - R\$ 8.999,40	10 - R\$ 1.469,70

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93. Paranaíta-MT, 18 de Setembro de 2012.

Publicar

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 023/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 023/2012 sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **Projetus Engenharia e Construção Ltda**, inscrita no Cnpj nº. 33.023.797/0001-00, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção da Escola Municipal Getúlio Vargas, localizada na Gleba Mandacaru, Rodovia MT 206 Município de Paranaíta/MT. Paranaíta/MT, 18 de Setembro de 2012.

Luciane Raquel Brauwers - Presidente da CPL

Publicar

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 037/2012 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, aditivos e fluidos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT.** Início da Sessão: dia 03/10/2012, Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, Cep: 78.590-000. Paranaíta/MT, 18 de Setembro de 2012.

Luciane Raquel Brauwers – Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO Nº 073/2012- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - (PROCESSO Nº 133/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 073/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.** **CREDCIAMENTO:** das 08h 30m às 09h do dia 28 de setembro 2012. **INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 28 de setembro de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA,** sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 18 de setembro de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO 042/2012

CONTRATO Nº: 042/2012; CONTRATADO: ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA EPP; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT; OBJETO:

Contratação de Empresa de Engenharia para a execução de obras de Pavimentação em Bloco de Concreto Intertravado no Município de Rio Branco – MT. VIGÊNCIA: 13/09/2012 a 12/12/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2012; **VALOR:** R\$ 203.980,20 (duzentos e três mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos); Rio Branco – MT, 18 de setembro de 2012.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA – TOMADA DE PREÇO Nº004/2012

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar a **ANULAÇÃO** da Licitação modalidade Tomada de Preço nº 004/2012, objeto: Prestação de serviços manutenção e locação de softwares (programas de computador), inter-relacionados através de uso de redes de computadores, integração de informações entre cada programa, utilizando a mesma estrutura de banco de dados, utilizando a linguagem de programação de plataforma Windows, para os sistemas APLIC – Auditoria Pública Informatizada, sistema de controle de frotas, sistema de controle dos tributos, sistema de compras, sistema de controle interno, sistema de almoxarifado, controle de processos, Licitação, controle de bens patrimoniais, gestão de pessoal, financeiro, contabilidade pública e controle das ações da área social e saúde da prefeitura municipal de Santa Cruz do Xingu, com abertura marcada para as 15h00 minutos do dia 20 de setembro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu. A decisão da **ANULAÇÃO** da licitação ocorreu as 17h00 minutos, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e justifica-se pela constatação de ilegalidade na licitação e por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo desta forma conveniente para a administração pública municipal, a fim de sanar os vícios encontrados no processo licitatório.

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de setembro de 2012.

Marcus Simões Vieira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60/2012

O Sr. MASSAO PAULO WATANABE, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2009, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

ENFERMEIRO (A):		
Colocação	Inscrição	Nome
16	873	MARCELO JOAQUIM PADILHA

São José do Rio Claro – MT, 17 de Setembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE - Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 15/2012, teve a empresa vencedora: **P. S. GONÇALVES ME**, foi vencedora licitação supra citada com o valor global de R\$ 111.997,16 (Cento e Onze Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Dezesseis Centavos). Objeto: **Serviços em conserto de Motores**. AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 14/2012, teve as empresas vencedoras: **S. A. DE LIMA & CIA LTDA**, foi vencedora em 123 itens com o valor global de R\$ 106.480,50 (Cento e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos) e a empresa **UNIVERSO – COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA** foi vencedora em 95 itens perfazendo um valor global de R\$ 152.817,97 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Dez-

essete Reais e Noventa e Sete Centavos). Objeto: Aquisição de Materiais elétricos e de Construção. AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 13/2012, teve a empresa vencedora: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA**, foi vencedora licitação supra citada com o valor global de R\$ 46.600,00 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos Reais). Objeto: Serviços com Máquina Retroescavadeira". AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 12/2012, teve a empresa vencedora: **J. DE ARIMATÉIA SANTANA**, foi vencedora no lote III com o valor mensal de R\$ 37.690,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Noventa Reais) Objeto **Serviços em Ar Condicionados e tipo Instalação, Limpeza e Manutenção**. AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 12/2012, teve a empresa vencedora: **ANDRE LUIZ RAMOS FRANCISQUETI**, foi vencedora no lote II com o valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Objeto **Serviços Especializada em Alta e Baixa Tensão**. AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 11/2012, teve as empresas vencedoras: **HANNELISE REITER PATTIS - ME**, foi vencedora com o valor de R\$ 143.074,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Setenta e Quatro Reais), e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, foi vencedora com o valor de R\$ 139.835,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais). Objeto "Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores. AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 09/2012, teve a empresa vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, foi vencedora com o valor de R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais), Objeto "Seguro do Micro Ônibus Placa OAX - 5478". AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 06/2012, teve a empresa vencedora: **COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, foi vencedora em onze itens com o valor total de R\$ 12.404,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Quatro Reais). A Empresa **E. DE SOUZA DA SILVA - ME**, foi vencedora em dois itens com o valor total de R\$ 26.700,00 (Vinte Seis Mil e Setecentos Reais). **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, foi vencedora em dez itens com o valor total de R\$ 18.744,50 (Dezoito Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). **JULIANO SILVA FREITAS- ME**, foi vencedora em dezesseis itens com o valor total de R\$ 67.318,70 (Sessenta e Sete Mil Trezentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos). **TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME**, foi vencedora em dois itens com o valor total de R\$ 2.096,00 (Dois Mil e Noventa e Seis Reais). Objeto "MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO MUNCK". AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 05/2012, teve a empresa vencedora: **ETICA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, foi vencedora itens 36987, 33855, 33853, 42198, 42199, 33135 com o valor total de R\$148.075,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Setenta e Cinco Reais). A Empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME**, foi vencedora no item 33136 com o valor total de R\$ 62.850,00 (Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta Centavos). Objeto "PRODUTOS QUIMICOS PRA O TRATAMENTO DE AGUA". AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 02/2012, teve a empresa vencedora: **MARCOS A. ROSA**, foi vencedora da referida Licitação com o valor global de R\$ 110.210,00 (Cento e Dez Mil Duzentos e Dez Reais). Objeto "Prestação de Serviços em Varias Ruas, Avenidas e Praças Públicas Etc..." AILTON PAULA ARRUDA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 01/2012, teve as empresas vencedoras: **AUTO POSTO 4 MARCOS**, foi vencedora em dez itens perfazendo um valor Global de R\$ 734.516,60 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Sessenta Centavos). A Empresa **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA**, foi vencedora em treze itens perfazendo um valor global de R\$ 177.220,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Duzentos e Vinte Reais). A Empresa **MARMELEIRO AUTO POSTO LDTA** foi vencedora três itens perfazendo um valor global de R\$ 332.265,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais). A Empresa **V. M. PIVETA & CIA LTDA** foi vencedora em um item com o valor de R\$ 1.108.080,00 (Um Milhão Cento e Oito Mil e Oitenta Reais). Objeto "Aquisição de Óleo Diesel, Gasolina, Álcool e Lubrificante" AILTON PAULA ARRUDA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 22/2011, teve as empresas vencedoras: **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** foi vencedora em trinta e seis itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 35.392,42 (Trinta e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos). A Empresa: **CRISTIANO H. F. DE ARRUDA & CIA LTDA** - foi vencedora em dois itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 22.900,00 (Vinte Dois Mil e Novecentos Reais). A Empresa: **CUIABA COM. DE PAP. E ASSIST. TEC. EM TELEF. LTDA** - foi vencedora em vinte quatro itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 37.215,34 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Quinze Reais e Trinta e Quatro Centavos). A Empresa: **DELFORNO & DELFORNO LTDA - EPP** - foi vencedora em vinte dois itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 187.904,97 (Cento e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos). A Empresa: **MILLENIO PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA** - foi vencedora em quarenta e nove itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 16.932,63 (Dezesseis Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos). A Empresa: **N. E. PAPELARIA LTDA** - foi vencedora em trinta cinco itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 18.953,33 (Dezoito Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos). A Empresa: **RAIMEX INDUSTRIA E COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA** - foi vencedora em seis itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 5.081,50 (Cinco Mil Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos). A Empresa: **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** - foi vencedora em vinte dois itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 28.100,59 (Vinte Oito Mil Cem Reais e Cinquenta e Nove Centavos). A Empresa: **UNIVERSO DISTRIBUIÇÃO DE MAT. DE PAPELARIA LTDA** - foi vencedora em cinquenta itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 37.225,76 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Vinte Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos). Objeto "Aquisição de Materiais de Expediente". AILTON PAULA ARRUDA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 19/2011, teve a empresa vencedora: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME**, vencedora da licitação acima referenciada com o valor global de R\$ 398.536,08 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Oito Centavos). Objeto "SERVIÇOS GRAFICOS". AILTON PAULA ARRUDA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 17/2011, teve as empresas vencedoras: **CUIABÁ COM. DE PAP. E ASSIT. TEC. EM TELEF. LTDA ME**, vencedora em 7 itens perfazendo o valor global de R\$ 1.470,20 (Um Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Vinte Centavos). **MILLENIO PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA**, vencedora em 119 itens perfazendo o valor global de R\$ 223.813,70 (Duzentos e Vinte Três Mil Oitocentos e Treze Reais e Setenta Centavos). Objeto "AQUISIÇÃO DIDATICOS". AILTON PAULA ARRUDA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 16/2011, teve a empresa vencedora: **DELFORNO & DELFORNO**, foi vencedora deste certame valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais). Objeto "Manutenção de 22 Computadores do Telecentro". AILTON PAULA ARRUDA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 15/2011, teve a empresas vencedoras: **AGUILERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, foi vencedora em 34 itens perfazendo o valor global de R\$ 33.801,00 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Um Reais). **BARBOSA & FERREIRA ALTDA**, foi vencedora em 17 itens perfazendo o valor global de R\$ 126.338,00 (Cento e Vinte Seis Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais). **HANNELISE REITER PATTIS - ME**, foi vencedora em 34 itens perfazendo o valor global de R\$ 33.801,00 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Um Reais). Objeto "Aquisição de Pneus e Câmara de Ar". AILTON PAULA ARRUDA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 14/2011, teve a empresa vencedora: **CASTRO NETO & CASTRO LTDA - ME**, foi vencedora em todos os itens perfazendo um valor de R\$ 201.052,05 (Duzentos e Um Mil Cinquenta e Dois Reais e Cinco Centavos). Objeto "prestação de serviços de Molejos e Suspensão". AILTON PAULA ARRUDA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 13/2011, teve a empresas vencedoras: **CASTRO NETO & CASTRO LTDA - ME**, foi vencedora em 75 itens perfazendo o valor global de R\$ 37.667,52 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos). **DIMAQ CAMPORTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA** foi vencedora em 87 itens perfazendo o valor global de R\$ 80.580,00 (Oitenta Mil e Quinhentos e Oitenta Reais). **J. C. FONSECA & FONSECA LTDA**, foi vencedora em 175 itens perfazendo o valor global de R\$ 141.158,72 (Cento e Quarenta e Um Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) **SOARES BONFIM & CIA LTDA**. foi vencedora em 267 itens perfazendo o valor global de R\$ 154.601,10 Cento e Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Um Real e Dez Centavos). **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME**, foi vencedora em 228 itens perfazendo o valor global de R\$ 223.922,00 (Duzentos e Vinte Três Mil Novecentos e Vinte Dois Reais). Objeto "Aquisição de Peças". AILTON PAULA ARRUDA, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT
CNPJ – 01.614.225/0001-09
DECISÃO RECURSO PREGÃO Nº031/2012

Assunto: Decisão referente ao Recurso apresentado pela Empresa E. M. PUERTA - ME, referente ao Pregão Presencial 031/2012 Contratação de Empresa Especializada em Retífica de Motores. Ante ao exposto, decide-se:

Pelo **INDEFERIMENTO** do presente Recurso interposto pela empresa E. M. PUERTA - ME, conforme os fundamentos fáticos e jurídicos supramencionados; mantendo a decisão exarada anteriormente

A decisão administrativa esta no site www.sapezal.mt.gov.br

Sapezal, 18 de Setembro de 2012.

Pregoeira - Sandra Sostisso Maggi e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2012 - SRP 141/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2012 – SRP 141/2012; TIPO: menor preço por LOTE; OBJETO: Registro de preços para aquisição de Peças/ Acessórios da linha mecânica genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria, para manutenção da frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de SINOP - MT. ABERTURA da SESSÃO: 01/10/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 18 de setembro de 2012. Adriano dos Santos - Pregoeiro - Portaria 148/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2012**

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial Nº 047/2012 - Registro de Preço Nº 32/2012**, que será realizado no dia **01/10/2012**, às **08:00 horas (horário local)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e gás GLP P-13kg e P-90kg para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tapurah – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. *Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.* Tapurah – MT, 18 de Setembro de 2012. **Aline Thais Schüller-Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2012 – Registro de Preços Nº 030/2012**

O município de Tapurah – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da sessão de abertura do edital **Pregão Presencial – Registro de Preços**, para futura e eventual contratação de empresa para efetuar o transporte rodoviário de pedra brita e pó de pedra ao município de Tapurah – MT, por motivos de interesse público, de **17/09/2012 para o dia 28/09/2012**, às 08:00 horas (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. *Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.*

Tapurah – MT, 17 de Setembro de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER
Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2012.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão a ata de Registro de preços n. 020/2012, - oriunda do Pregão Presencial n. 20/2012 - Prefeitura Municipal de Campo Novo do Pareces, - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos zero quilômetros, de fabricação nacional, conforme condições e especificações constantes na ata de registro de preços, no edital e seus anexos, que teve como vencedora ao **item 3 e 4 do LOTE I** a empresa: **ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA**, CNPJ n. 26.793.042/0001-10, Valor Global dos itens aderidos R\$ 177.300,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos reais), da referida Ata. Várzea Grande – MT, 17 de setembro de 2012. Marcos José da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2012**

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a **Tomada de Preços nº 051/2012 e HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **JORNANES BRAZ PIRES - ME**, CNPJ: 14.457.412/0001-60, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.** - Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2012**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2012

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar sua vigência inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 047/2012 na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2012, pelo período de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 18/09/2012 até 16/11/2012.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de Setembro de 2012.

ASSINANTES:

Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante

Albino Longo – Egide Comércio de Vestuário e Eletrodomésticos Ltda - Me – Contratado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2012

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar sua vigência inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 047/2012 na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2012, pelo período de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 18/09/2012 até 16/11/2012.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de Setembro de 2012.

ASSINANTES:

Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante

Rozeli Neckel Moretto – Troiana Equipamentos Ltda – Contratado

TERCEIROS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO
- SEBRAE/MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN n.º 166/08 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, às 14h00 (quatorze) horas com tolerância máxima de 15 minutos do dia **27 de Setembro de 2012**, na sede do Sebrae/MT, situada na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, em Cuiabá, Mato Grosso, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva dos sistemas e subsistemas que compõe a solução do Data Center e o NOC do SEBRAE MT**. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações através do fone (65) 3648-1291, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível também na Internet, no endereço www.mt.sebrae.com.br. Cuiabá/MT, 18 (dezoito) de Setembro de 2012.

Ana Paula O. S. Pompermyer
Pregoeira

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CNPJ/MF 03.467.321/0001-99 - NIRE 51.300.001.179

Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2012, às 11:30 horas, na Avenida Paulista nº 2439 - 12º andar - São Paulo - SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia, infra-assinados, em número legal para deliberação. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência da reunião o Presidente do Conselho de Administração Dr. Jorge Queiroz de Moraes Junior que convidou a mim Alberto José Rodrigues Alves para secretariá-lo. Compareceu também à reunião, como convidado, o integrante do Conselho Fiscal da Companhia Sr. Carlos Souza Barros de Carvalho. O Presidente esclareceu, inicialmente, que a reunião tinha por ordem do dia deliberar sobre a alteração (i) do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quarta Emissão de Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT", celebrado em 20 de outubro de 2011, entre a Companhia e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima 3900, 10º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 67.030.395/0001246 ("Agente Fiduciário"), e seus aditamentos ("Escritura de Emissão"); e (ii) do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 20 de outubro de 2011, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 60.701.190/0001704 ("Banco Centralizador") ("Contrato de Cessão"), de modo a refletir o quanto deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 7 de maio de 2012 (sessões 1ª a 4ª) ("AGD") e refletido no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão e no Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão (conforme definidos na ata da AGD), documentos estes todos postos à disposição dos membros do Conselho de Administração e do representante do Conselho Fiscal e arquivados na sede da Companhia. Colocada a matéria em deliberação, foi aprovada pela unanimidade dos membros presentes, a celebração pela Companhia do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão e do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão, nos termos do quanto deliberado na AGD, ficando os Diretores desde já autorizados a tomar as providências necessárias para a formalização dessa deliberação. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e impressa a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e impressa a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. São Paulo, 13 de agosto de 2012. (a.a.) **Presidente:** Jorge Queiroz de Moraes Junior. **Secretário:** Alberto José Rodrigues Alves. **Conselheiros:** Jorge Queiroz de Moraes Junior, Alberto José Rodrigues Alves, Antonio da Cunha Braga, Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond, Octávio Tavares de Oliva Filho, Milton Henriques de Carvalho Filho, Atilano de Oms Sobrinho, e Carmem Campos Pereira. A presente ata confere com o original lavrado no livro nº 08 de registro de atas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia, às folhas 2 e 3. **Jorge Queiroz de Moraes Junior** - Presidente. **Alberto José Rodrigues Alves** - Secretário. JUCEMAT nº 20120940957, em sessão de 30/08/2012. João Gilberto Calvo Teixeira - Secretário Geral.

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

("Companhia" e/ou "Emissora")

CNPJ/MF 03.467.321/0001-99 - NIRE 51.300.001.179

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª a 13ª SÉRIES DA
2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,
DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TREZE SÉRIES,
REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2012

1. Data, hora e local: Realizada no dia 01 de agosto de 2012, às 10:00hs, na sede da Companhia, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá/MT. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença de debenturistas representando a totalidade das debêntures da 1ª a 13ª séries da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis

em ações, da espécie com garantia real, em treze séries ("Escritura de Emissão de Debêntures"), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Debenturistas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404/76"), **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF 30.306.294/0001-45, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Rio de Janeiro/RJ e **BTG PACTUAL EMISSÕES PRIMÁRIAS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, por seu administrador BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A., representados na forma de seu estatuto social e regulamento, conforme aplicável. **3.** Também estavam presentes na assembleia os representantes da **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.** ("Agente Fiduciário") e representantes da Companhia. **4. Mesa:** Os acionistas elegem como Presidente da Mesa o Sr. Bruno Duque Horta Nogueira, que convidou o Sr. Nelson Santucci Torres para atuar como Secretário. **5. Ordem do Dia:** Aprovar as alterações na 2ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em treze séries da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT que serão promovidas na Escritura de Emissão de Debêntures e nos demais instrumentos jurídicos relacionados. **6. Deliberações:** A totalidade dos debenturistas da 1ª a 13ª Séries da 2ª Emissão de Debêntures Simples, aprovaram as alterações a serem promovidas na Escritura de Emissão de Debêntures, Contrato de Cessão Fiduciária e demais instrumentos jurídicos relacionados, nos termos e condições constantes da Minuta de Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, que segue como Anexo I, devidamente arquivado na Companhia. **Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata:** Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos na escritura de emissão de debêntures. Como nada mais houvesse a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. Cuiabá, 1º de agosto de 2012. Bruno Duque Horta Nogueira - **Presidente**. Nelson Santucci Torres - **Secretário**. **DEBENTURISTAS: BANCO BTG PACTUAL S.A.**, neste ato representado por Bruno Alexandre Licarião Rocha e Bruno Duque Horta Nogueira, **BTG PACTUAL EMISSÕES PRIMÁRIAS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, neste ato representado por Bruno Alexandre Licarião Rocha e Bruno Duque Horta Nogueira. **Agente Fiduciário:** SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., neste ato representado por Marco Marchi e Felipe Coimbra Aloi Andre. **Representantes da Companhia:** Carmem Campos Pereira e José Carlos Santos. A presente ata confere com a original impressa no Livro nº 01 de registro de atas das Assembleias Gerais de Debenturistas da Segunda Emissão, às folhas 11 e 12. Bruno Duque Horta Nogueira - **Presidente**. Nelson Santucci Torres - **Secretário**. JUCEMAT nº 20120940973, em sessão de 30/08/2012. João Gilberto Calvo Teixeira - Secretário Geral.

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CNPJ/MF 03.467.321/0001-99 - NIRE 51.300.001.179

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2012

1. Data, Hora e Local: 20 de agosto de 2012, às 16:00 hs., na sede da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - cemat ("Emissora" ou "Companhia"), localizado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, n.º 184. **2. Convocação:** Dispensada, nos termos do § 2º, do art. 71, combinado com o § 4º, do art. 124, ambos da Lei n.º 6.404/76. **3. Presença:** Debenturistas representando a totalidade das debêntures emitidas, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Debenturistas. Também estavam presentes na assembleia o representante da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e representantes da Companhia. **4. Mesa:** Os debenturistas elegeram como Presidente da Mesa o Sr. Carlos Alberto Bacha, que convidou a Sra. Maria Estela Ferraz de Campos para atuar como secretária. **5. Ordem do Dia:** Deliberação sobre (i) a verificação do cumprimento da condição suspensiva estabelecida no item 8 da ata da assembleia geral de debenturistas realizada no dia 16.08.12 (anuência da ANEEL com relação ao Aditamento à Cessão Fiduciária), (ii) a ratificação das obrigações da Emissora e dos Debenturistas com relação a esta 3ª Emissão e dos prazos para seu cumprimento, conforme também deliberado na assembleia geral de debenturistas realizada no dia 16.08.12 e (iii) a extensão, até o dia 06.09.12, do prazo para o encerramento dos efeitos, perante a Companhia, a Rede Energia S.A. e a 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, dos compromissos assumidos no Termo de Assunção de Obrigações de Não Fazer Sob Condição Suspensiva e Resolutiva e Outras Avenças firmado entre a Companhia, a Rede Energia S.A. e diversos de seus credores financeiros em 16.04.12, conforme aditado pela primeira vez em 06.06.12 e pela segunda vez em 06.07.12 ("Standstill"), ao qual os debenturistas aderiram, conforme deliberação tomada em assembleias geral de debenturistas realizadas nos dias 06.07.12 e 16.07.12. **6. Deliberações:** Os Debenturistas representantes da totalidade das Debêntures emitidas, por unanimidade: i) reconheceram o cumprimento da condição suspensiva estabelecida no item 8 da ata da assembleia geral de debenturistas realizada no dia 16.08.12 (anuência da ANEEL com relação ao Aditamento à Cessão Fiduciária); ii) ratificaram as obrigações da Emissora e dos Debenturistas com relação a esta 3ª Emissão e dos prazos para seu cumprimento, conforme também deliberado na assembleia geral de debenturistas realizada no dia 16.08.12, quais sejam: Por parte da Emissora: (a) em até 1 (um) dia útil contado da data de obtenção da autorização da ANEEL, a assinatura do Aditamento da Escritura de 3ª Emissão e do Aditamento à Cessão Fiduciária, substancialmente nos termos das minutas aprovadas na assembleia geral de debenturistas realizada no dia 16.08.12 e que se encontram arquivadas na sede da Companhia; (b) em até 3 (três) dias úteis contados da data de obtenção da autorização da ANEEL, a assinatura dos instrumentos contratuais que formalizam as CCBs substancialmente nos termos das minutas aprovadas na assembleia geral de debenturistas realizada no dia 16.08.12 e que se encontram arquivadas na sede da Companhia; (c) respeitadas as condições previstas nas CCBs, no Segundo Aditamento da Escritura de 3ª Emissão e no Aditamento à Cessão Fiduciária e desde que cumpridas as obrigações por parte dos Debenturistas, abaixo indicadas, a efetuar a

aquisição facultativa de 64 (sessenta e quatro) debêntures da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, sendo 34 (trinta e quatro) de titularidade do Banco Itaú BBA S.A. e 30 (trinta) do Banco Santander (Brasil) S.A., conforme aprovado na assembleia geral de debenturistas realizada no dia 16.08.12 ("Aquisição Facultativa" e "Debêntures Recompradas"). O Banco Standard de Investimentos S.A., por meio deste ato, não se opõe à aquisição facultativa da totalidade das debêntures de titularidade do Banco Itaú BBA S.A. e do Banco Santander (Brasil) S.A. nos termos aqui descritos, concordando também em permanecer como o único Debenturista remanescente na 3ª Emissão. (d) em até 1 (um) dia útil após a Aquisição Facultativa, a efetuar o cancelamento das Debêntures Recompradas. Por parte dos Debenturistas: (a) em até 3 (três) dias úteis contados da data de obtenção da autorização da ANEEL, a assinatura do Aditamento da Escritura de 3ª Emissão, do Aditamento à Cessão Fiduciária e dos instrumentos contratuais que formalizam as CCBs, substancialmente nos termos das minutas aprovadas na assembleia geral de debenturistas realizada no dia 16.08.12 e que se encontram arquivadas na sede da Companhia; (b) especificamente com relação ao Banco Itaú BBA S.A. e ao Banco Santander (Brasil) S.A., a tomar todas as medidas sob sua responsabilidade para que a Aquisição Facultativa das Debêntures Recompradas de suas titularidades seja devidamente efetivada e formalizada. iii) a extensão, até o dia 06.09.12, por meio da assinatura da presente ata de assembleia geral de debenturistas, do prazo para o encerramento dos efeitos, perante a Companhia, a Rede Energia S.A. e a 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, dos compromissos assumidos no *Standstill*, exceto com relação ao disposto no item 7 abaixo, e, como consequência: (a) autorizar o Agente Fiduciário a, até o dia 06.09.12 (inclusive), não realizar (ou a suspender, conforme o caso) quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais relativos à cobrança de valores devidos aos debenturistas (ou que venham a ser devidos até tal data) pela Companhia em decorrência das disposições contidas em quaisquer documentos relativos à 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, como consequência da adesão da referida 3ª Emissão de Debêntures aos termos do *Standstill*, salvo no caso de a Companhia descumprir qualquer obrigação prevista no *Standstill*; (b) autorizar o Agente Fiduciário a, até o dia 06.09.12 (inclusive), não decretar (ou a não iniciar procedimentos para a decretação de) vencimento antecipado da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, em razão da adesão da referida 3ª Emissão de Debêntures aos termos do *Standstill*, salvo no caso de a Companhia descumprir qualquer obrigação prevista no *Standstill*; (c) determinar ao Agente Fiduciário que, sem a necessidade de convocação de AGD, nos termos da cláusula 8.6.1 da Escritura de Emissão, declare antecipadamente vencidas as Debêntures e passe a tomar todas e quaisquer medidas necessárias à excussão da Cessão Fiduciária constituída através do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária, em caso de descumprimento pela Companhia de qualquer obrigação prevista no *Standstill* até o dia 06.09.12, descumprimento este que poderá ser informado pela Companhia ou por qualquer um dos Debenturistas ao Agente Fiduciário.

7. Retenção: Fica estabelecido, entretanto, que a extensão dos compromissos assumidos no *Standstill*, conforme item (iii) das deliberações acima, não se aplicará à autorização ao Agente Fiduciário e ao Itaú Unibanco S.A., este último na qualidade de Banco Centralizador nos termos da Cessão Fiduciária a não realizar a retenção ou não autorizar a realização de retenção, de quaisquer recebíveis da Companhia que tenham sido entregues em garantia das obrigações assumidas nos termos da 3ª Emissão de Debêntures, de modo que as retenções previstas na Cessão Fiduciária, conforme aditada, sejam efetivadas nos termos lá estabelecidos. Para fins de esclarecimento, o valor total retido na conta vinculada não deverá superar o valor da parcela que seria originalmente devida em 7 de setembro de 2012 caso os pagamentos de junho, julho e agosto tivessem sido realizados regularmente.

8. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos assinada. Cuiabá, 20 de agosto de 2012. Presidente: Carlos Alberto Bacha. Secretária: Maria Estela Ferraz de Campos. Debenturistas: Banco Itaú BBA S.A., neste ato representado por Maria Estela Ferraz de Campos; Banco Standard de Investimentos S.A., neste ato representado por Eduardo Augusto Salgado Felipe; Banco Santander (Brasil) S.A., neste ato representado por Livia Salaro; Agente Fiduciário: Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., neste ato representado por Carlos Alberto Bacha; e Companhia: Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, neste ato representada por Milton Takayuki Umino e José Carlos Santos. Declaro que a presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio. Carlos Alberto Bacha - Presidente. Maria Estela Ferraz de Campos - Secretária. JUCEMAT nº 20120961849, em sessão de 31/08/2012. João Gilberto Calvos Teixeira - Secretário Geral.

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99 - NIRE nº 51.300.001.179

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2012**

1. Data, Hora e Local: 16 de agosto de 2012, às 16h00, na sede da Centrais Elétricas Matogrossenses s.a. - cemat ("Emissora" ou "Companhia"), localizado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184. **2. Convocação:** Dispensada, nos termos do § 2º, do art. 71, combinado com o § 4º, do art. 124, ambos da Lei nº 6.404/76. **3. Presença:** Debenturistas representando a totalidade das debêntures emitidas, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Debenturistas. Também estavam presentes na assembleia os representantes da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e representantes da Companhia. **4. Mesa:** Os debenturistas elegeram como Presidente da Mesa o Sr. Rinaldo Rabello Ferreira, que convidou a Sra. Maria Estela Ferraz de Campos para atuar como secretária. **5. Ordem do Dia:** Deliberação sobre (i) a aquisição facultativa, pela Companhia, de 64 (sessenta e quatro) debêntures da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia ("Debêntures Recompradas"), nos termos aprovados pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 16 de julho de 2012, (ii) o cancelamento das debêntures adquiridas pela Companhia nos termos do item anterior, (iii) a alteração do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Terceira Emissão, datado de 1º de abril de 2011 ("Escritura de Emissão"), aditado em 18 de abril de 2011, (iv) a alteração do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia ("Cessão Fiduciária"), com o objetivo de (a) adaptá-la aos ter-

mos do item (iii), acima, bem como de (b) estender seus efeitos às Cédulas de Crédito Bancários emitidas pela Companhia em favor do Banco Itaú BBA S.A. e do Banco Santander (Brasil) S.A. nos termos aprovados pela Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de agosto de 2012 e pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 16 de julho de 2012 ("CCBs"), (v) as minutas dos instrumentos contratuais necessários à formalização das CCBs, da alteração à Escritura de Emissão das Debêntures e da alteração à Cessão Fiduciária, a serem aprovadas pelos presentes, que, uma vez aprovadas, ficarão arquivadas na sede da Companhia, bem como o momento de assinatura dos referidos instrumentos, (vi) as condições de eficácia relativas às deliberações da "ordem do dia" constantes dos itens (i) a (v) acima, e, finalmente (vii) a extensão, até o dia 20 de agosto de 2012, do prazo para o encerramento dos efeitos, perante a Companhia, a Rede Energia S.A. e a 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, dos compromissos assumidos no Termo de Assunção de Obrigações de Não Fazer Sob Condição Suspensiva e Resolutiva e Outras Avenças firmado entre a Companhia, a Rede Energia S.A. e diversos de seus credores financeiros em 16 de abril de 2012, conforme aditado pela primeira vez em 6 de junho de 2012 e pela segunda vez em 6 de julho de 2012 ("*Standstill*"), ao qual os debenturistas aderiram, conforme deliberação tomada em assembleias gerais de debenturistas realizadas nos dias 6 de julho de 2012 e 16 de julho de 2012. **6. Deliberações:** Os Debenturistas representantes da totalidade das Debêntures emitidas aprovaram, por unanimidade, observadas as Condições Suspensivas mencionadas no item 8 abaixo: i) a aquisição facultativa, pela Companhia, das Debêntures Recompradas sendo 34 (trinta e quatro) de titularidade do Banco Itaú BBA S.A. e 30 (trinta) do Banco Santander (Brasil) S.A. O Banco Standard de Investimentos S.A., por meio deste ato, não se opõe à aquisição facultativa da totalidade das Debêntures de titularidade do Banco Itaú BBA S.A. e do Banco Santander (Brasil) S.A. nos termos aqui descritos, concordando também em permanecer como o único Debenturista remanescente na 3ª Emissão. Para fins dessa deliberação, o Banco Itaú BBA S.A. e o Banco Santander (Brasil) S.A. se comprometem a tomar todas as medidas sob sua responsabilidade para que a venda das Debêntures Recompradas de suas titularidades seja devidamente efetivada e formalizada ("*Aquisição Facultativa*"); ii) o cancelamento das Debêntures Recompradas em até 01 (um) dia útil após a Aquisição Facultativa Companhia; iii) a alteração da Cessão Fiduciária, com as alterações que lhe são conferidas no aditamento da Cessão Fiduciária ("*Aditamento à Cessão Fiduciária*"), substancialmente nos termos da minuta aprovada pelos presentes e que se encontra arquivada na sede da Companhia e que passará a garantir não somente a dívida representada pelas Debêntures, mas também as dívidas representadas pelas CCBs; iv) a alteração da Escritura de Emissão, mediante a celebração do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Terceira Emissão ("*Segundo Aditamento da Escritura de 3ª Emissão*"), exclusivamente nos termos da minuta aprovada pelos presentes e que se encontra arquivada na sede da Companhia; v) a aprovação das minutas dos instrumentos contratuais que formalizam as CCBs, o Segundo Aditamento da Escritura de 3ª Emissão e o Aditamento à Cessão Fiduciária, substancialmente nos termos aprovados pelos presentes, que se encontram arquivadas na sede da Companhia, e que deverão ser assinadas por todas as partes signatárias nela indicadas em até 3 (três) dias úteis contados da data de obtenção da autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ("*ANEEL*") para a formalização do Aditamento à Cessão Fiduciária, exceto pela Companhia, que deverá assinar o Aditamento da Escritura de 3ª Emissão e o Aditamento à Cessão Fiduciária em até 01 (um) dia útil contado da data de obtenção da referida autorização da ANEEL; vi) a extensão, até o dia 20 de agosto de 2012, por meio da assinatura da presente ata de assembleia geral de debenturistas, do prazo para o encerramento dos efeitos, perante a Companhia, a Rede Energia S.A. e a 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, dos compromissos assumidos no *Standstill*, exceto com relação ao disposto no item 7 abaixo, e, como consequência: (a) autorizar o Agente Fiduciário a, até o dia 20 de agosto de 2012 (inclusive), não realizar (ou a suspender, conforme o caso) quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais relativos à cobrança de valores devidos aos debenturistas (ou que venham a ser devidos até tal data) pela Companhia em decorrência das disposições contidas em quaisquer documentos relativos à 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, como consequência da adesão da referida 3ª Emissão de Debêntures aos termos do *Standstill*, salvo no caso de a Companhia descumprir qualquer obrigação prevista no *Standstill*; (b) autorizar o Agente Fiduciário a, até o dia 20 de agosto de 2012 (inclusive), não decretar (ou a não iniciar procedimentos para a decretação de) vencimento antecipado da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, em razão da adesão da referida 3ª Emissão de Debêntures aos termos do *Standstill*, salvo no caso de a Companhia descumprir qualquer obrigação prevista no *Standstill*; (c) determinar ao Agente Fiduciário que, sem a necessidade de convocação de AGD, nos termos da cláusula 8.6.1 da Escritura de Emissão, declare antecipadamente vencidas as Debêntures e passe a tomar todas e quaisquer medidas necessárias à excussão da Cessão Fiduciária constituída através do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária, em caso de descumprimento pela Companhia de qualquer obrigação prevista no *Standstill* até o dia 20 de agosto, descumprimento este que poderá ser informado pela Companhia ou por qualquer um dos Debenturistas ao Agente Fiduciário. **7. Retenção:** Fica estabelecido, entretanto, que a extensão dos compromissos assumidos no *Standstill*, conforme item (vi) das deliberações acima, não se aplicará à autorização ao Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A., este último na qualidade de Banco Centralizador nos termos da Cessão Fiduciária a não realizar a retenção ou não autorizar a realização de retenção, de quaisquer recebíveis da Companhia que tenham sido entregues em garantia das obrigações assumidas nos termos da 3ª Emissão de Debêntures, de modo que as retenções previstas na Cessão Fiduciária, conforme aditada, sejam efetivadas nos termos lá estabelecidos. Para fins de esclarecimento, o valor total retido na conta vinculada não deverá superar o valor da parcela que seria originalmente devida em 7 de setembro de 2012 caso os pagamentos de junho, julho e agosto tivessem sido realizados regularmente. **8. Condições Suspensivas:** A eficácia dos itens (i) a (v) acima é condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à verificação, até o dia 20 de agosto de 2012, da anúncio da ANEEL com relação ao Aditamento à Cessão Fiduciária mencionado no item (iv) acima, nesse caso, desde que respeitadas as condições previstas nas CCBs, no Segundo Aditamento da Escritura de 3ª Emissão e no Aditamento à Cessão Fiduciária ("Condição Suspensiva"). Enquanto a Condição Suspensiva acima não for verificada, todos os termos e condições originalmente pactuados na Escritura de Emissão e na Cessão Fiduciária permanecerão válidos e eficazes, sem qualquer alteração, não sendo afetada sua natureza de título executivo extrajudicial, nem gerando qualquer direito ou obrigação adicional aos atualmente existentes para os debenturistas ou para a Companhia. **9. Obriga-**

ções da Companhia: A Companhia neste ato se compromete a: (A) cumprir os prazos a ela estipulados na deliberação (v) acima; (B) efetuar a Aquisição Facultativa estipulada na deliberação (i) acima; (C) efetuar o cancelamento das Debêntures Recompradas em até 01 (um) dia útil após a Aquisição Facultativa. **10. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos assinada. Cuiabá, 16 de agosto de 2012. Presidente: Rinaldo Rabello Ferreira. Secretária: Maria Estela Ferraz de Campos. Debenturistas: Banco Itaú BBA S.A., neste ato representado por Maria Estela Ferraz de Campos; Banco Standard de Investimentos S.A., neste ato representado por Eduardo Augusto Salgado Felipe; Banco Santander (Brasil) S.A., neste ato representado por Livia Salaro; Agente Fiduciário: Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., neste ato representado por Rinaldo Rabello Ferreira; e Companhia: Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, neste ato representada por Carmem Campos Pereira e José Carlos Santos. Declaro que a presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio. Rinaldo Rabello Ferreira - Presidente; Maria Estela Ferraz de Campos - Secretária. JUCEMAT nº 20120961857, em sessão de 31/08/2012. João Gilberto Calvoso Teixeira - Secretário Geral.

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99 - NIRE nº 51.300.001.179

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA**

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2012

1. Data, Hora e Local: 16 de julho de 2012, às 16h00, na sede da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - cemat ("Emissora" ou "Companhia"), localizado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184. **2. Convocação:** Dispensada nos termos do § 2º, do Art. 71, combinado com o § 4º, do Art. 124, ambos da Lei nº 6.404/76. **3. Presença:** Debenturistas representando a totalidade das debêntures emitidas, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Debenturistas. Também estavam presentes na assembleia os representantes da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e representantes da Companhia. **4. Mesa:** Os debenturistas elegem como Presidente da Mesa Rinaldo Rabello Ferreira, que convidou Maria Estela Ferraz de Campos para atuar como secretária. **5. Ordem do Dia:** Deliberação sobre os termos e condições da proposta apresentada pela Companhia, devidamente acompanhada de minutas preliminares de tal estrutura, visando a aquisição ou resgate de debêntures da 3ª emissão de tal modo que o Banco Standard de Investimentos S.A. venha a tornar-se o único debenturista da 3ª Emissão. **6. Deliberações:** Os debenturistas detentores da totalidade das debêntures em circulação deliberaram e, neste ato, concordaram, de forma unânime, com a proposta, em melhores esforços, de aquisição ou resgate de debêntures da 3ª emissão de tal modo que o Banco Standard de Investimentos S.A. venha a tornar-se o único debenturista da 3ª Emissão apresentada pela Companhia ("Proposta"). A Proposta apresentada pela Companhia consiste, fundamentalmente, na emissão de 2 (duas) Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs") pela Companhia, em favor do Banco Itaú BBA S.A. e Banco Santander Brasil S.A., cujos valores desembolsados à Companhia serão destinados exclusivamente à aquisição ou resgate das debêntures da 3ª Emissão atualmente detidas por Banco Itaú BBA S.A. e Banco Santander Brasil S.A., resultando, assim, na condição do Banco Standard de Investimentos S.A. como único debenturista da 3ª Emissão. A aquisição ou resgate das debêntures da 3ª Emissão atualmente detidas por Banco Itaú BBA S.A. e Banco Santander Brasil S.A. poderá ocorrer por meio de "aquisição facultativa", tal como previsto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada) e no item 6.19 da Escritura de Emissão, ou por meio de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, tal como definido no item 6.17 da Escritura de Emissão, prevalecendo o que se mostrar juridicamente e economicamente mais adequado. A Proposta apresentada pela Companhia também contempla que a assinatura dos documentos definitivos necessários à condição do Banco Standard de Investimentos S.A. resultar como o único debenturista da 3ª Emissão estará condicionada (i) à formalização, em termos satisfatórios aos debenturistas da 3ª Emissão, de todos os documentos societários da Companhia necessários a tal Proposta, (ii) à concordância dos debenturistas da 3ª Emissão, inclusive em seus comitês de crédito, com relação aos termos e condições contidos nas CCBs e demais documentos definitivos, inclusive no que se refere às garantias, que deverão ser concedidas em favor do Banco Itaú BBA S.A. e Banco Santander Brasil S.A. por meio de cessões fiduciárias sobre parte proporcional dos direitos creditórios da Companhia cedidos fiduciariamente em benefício dos debenturistas da 3ª Emissão, (iii) à formalização e aprovação pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL da concessão das garantias de cessão fiduciária em favor do Banco Itaú BBA S.A. e Banco Santander Brasil S.A., bem como a manutenção da garantia de cessão fiduciária concedida em benefício da 3ª Emissão, proporcionalmente reduzida de forma a refletir o Banco Standard de Investimentos S.A. como seu único debenturista, sendo que a formalização de tais garantias e a aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL serão consideradas como condição suspensiva do desembolso das CCBs. Em qualquer hipótese, o documento deve prever expressamente que, caso as condições suspensivas não se implementem, Banco Itaú BBA S.A. e Banco Santander Brasil S.A. serão mantidos como debenturistas da 3ª Emissão, nos termos vigentes. Assim, em razão da concordância, por unanimidade, dos debenturistas da 3ª Emissão com a Proposta visando a condição, em melhores esforços, do Banco Standard de Investimentos S.A. como o único debenturista da 3ª Emissão, considera-se como "não implementada" a condição resolutiva prevista na assembleia geral de debenturistas da 3ª Emissão realizada em 6 de julho de 2012, ficando, portanto, mantidas as deliberações tomadas naquela ocasião, cujos efeitos vigoram sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposições. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos assinada. Cuiabá, 16 de julho de 2012. Presidente: Rinaldo Rabello Ferreira. Secretária: Maria Estela Ferraz de Campos. **Debenturistas:** Banco Itaú BBA S.A., neste ato representado por Maria Estela Ferraz de Campos; Banco Standard de Investimentos S.A., neste ato representado por Bruno Gutierrez; Banco Santander (Brasil) S.A., neste ato representado por Thiago Franco Martins; **Agente Fiduciário:** Pavarini

Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., neste ato representado por Rinaldo Rabello Ferreira; e Companhia: Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, neste ato representada por Carmem Campos Pereira e José Carlos Santos. Declaro que a presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio. Rinaldo Rabello Ferreira - Presidente. Maria Estela Ferraz de Campos - Secretária. JUCEMAT nº 20120940884, em sessão de 30/08/2012. João Gilberto Calvoso Teixeira - Secretário Geral.

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

("Companhia" e/ou "Emissora")

CNPJ/MF 03.467.321/0001-99 - NIRE 51.300.001.179

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª, 4ª e 5ª SÉRIES
DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS
EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TREZE SÉRIES, REALIZADA EM 13 DE
JULHO DE 2012**

1. Data, hora e local: Realizada no dia 13 de julho de 2012, às 15:30hs, na sede da Companhia, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá/MT. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença de debenturistas representando a totalidade das debêntures da 1ª, 4ª e 5ª séries da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em treze séries ("Escritura de Emissão de Debêntures"), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Debenturistas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404/76"), BANCO BTG PACTUAL S.A., inscrito no CNPJ/MF 30.306.294/0001-45, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Rio de Janeiro/RJ e BTG PACTUAL EMISSÕES PRIMÁRIAS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO, por seu administrador BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. representados na forma de seu estatuto social e regulamento, conforme aplicável. **3.** Também estavam presentes na assembleia os representantes da SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA. ("Agente Fiduciário"), Sr. Nelson Santucci Torres e representantes da Companhia. **4. Mesa:** Os acionistas elegem como Presidente da Mesa o Sr. Bruno Duque Horta Nogueira, que convidou o Sr. Nelson Santucci Torres para atuar como Secretário. **5. Ordem do Dia:** Deliberação sobre as seguintes matérias: (a) Desobrigar a Emissora, pelo período de 30 dias a contar da data de assinatura desta Assembleia, do cumprimento das Obrigações estabelecidas na cláusula 4.8 (a), "parcelas 19, 20 e 21", 4.8 (d), "parcela 2", 4.8 (e) "parcela 2" e nas cláusulas 4.9.1, 4.9.2., 4.9.5 (a) e 4.9.5 (b) da Escritura de Emissão de Debêntures, mais especificamente quanto aos pagamentos estipulados para 15.5.2012, 15.6.2012 e 15.7.2012, referentes às Datas de Amortização das Debêntures da 1ª Série previstas nas cláusulas 4.8 (a), "parcelas 19, 20 e 21", 4.8 (d), "parcela 2", referente à Data de Amortização das Debêntures da 4ª Série e 4.8 (e) "parcela 2" referente à Data de Amortização das Debêntures da 5ª Série da Escritura de Emissão de Debêntures, e referentes à Remuneração, prevista nas cláusulas 4.9.1, 4.9.2, 4.9.5 (a) e 4.9.5 (b) da Escritura de Emissão de Debêntures, (b) Autorizar a Emissora a efetuar o pagamento da obrigação de amortização previsto na cláusula 4.8 (a) "parcelas 19, 20 e 21" da Escritura de Emissão de Debêntures na mesma data do pagamento da obrigação de amortização prevista na cláusula 4.8 (a) "parcela 22", (c) Autorizar a Emissora a efetuar o pagamento da obrigação de amortização previsto nas cláusulas 4.8 (d) "parcela 2" e 4.8 (e) "parcela 2" da Escritura de Emissão de Debêntures na mesma data do pagamento da obrigação de amortização prevista na cláusula 4.8 (f) "parcela 2" e (d) Autorizar a Emissora a efetuar o pagamento da obrigação de pagamento de Remuneração relativo às mesmas "parcelas 19, 20 e 21" referidas em (b), e às "parcelas 2" das cláusulas 4.8 (d) e 4.8 (e) referida em (c), com vencimento em 15.5.2012, 15.6.2012, 15.7.2012, 15.6.2012 e 15.7.2012, respectivamente, na mesma data do pagamento da Remuneração com vencimento em 15.8.2012, prevista nas cláusulas 4.9.1, 4.9.2., 4.9.5 (a) e 4.9.5 (b) da Escritura de Emissão de Debêntures. **6. Deliberações:** (a) Desobrigar a Emissora, pelo período de 30 dias a contar da data de assinatura desta Assembleia, do cumprimento das Obrigações estabelecidas na cláusula 4.8 (a), "parcelas 19, 20 e 21", 4.8 (d), "parcela 2", 4.8 (e) "parcela 2" e nas cláusulas 4.9.1, 4.9.5 (a) e 4.9.5 (b) da Escritura de Emissão de Debêntures, mais especificamente quanto aos pagamentos estipulados para 15.5.2012, 15.6.2012 e 15.7.2012, previstas nas cláusulas 4.8 (a), "parcelas 19, 20 e 21", referentes às Datas de Amortização das Debêntures da 1ª Série, e às Datas de Amortização das Debêntures da 4ª e 5ª Série, previstas nas cláusulas 4.8 (d), "parcela 2" e 4.8 (e) "parcela 2" da Escritura de Emissão de Debêntures, e referentes à Remuneração, prevista nas cláusulas 4.9.1, 4.9.5 (a) e 4.9.5 (b) da Escritura de Emissão de Debêntures, (b) Autorizar a Emissora a efetuar o pagamento da obrigação de amortização previsto na cláusula 4.8 (a) "parcelas 19, 20 e 21" da Escritura de Emissão de Debêntures na mesma data do pagamento da obrigação de amortização prevista na cláusula 4.8 (a) "parcela 22", (c) Autorizar a Emissora a efetuar o pagamento da obrigação de amortização previsto na cláusula 4.8 (d) "parcela 2" e 4.8 (e) "parcela 2" da Escritura de Emissão de Debêntures na mesma data do pagamento da obrigação de amortização prevista na cláusula 4.8 (f) "parcela 2" e (d) Autorizar a Emissora a efetuar o pagamento da obrigação de pagamento de Remuneração relativo às mesmas "parcelas 19, 20 e 21" referidas em (b), e às "parcelas 2" das cláusulas 4.8 (d) e 4.8 (e) referidas em (c), com vencimento em 15.5.2012, 15.6.2012, 15.7.2012, 15.6.2012 e 15.7.2012, respectivamente, na mesma data do pagamento da Remuneração com vencimento em 15.8.2012, previstas nas cláusulas 4.9.1, 4.9.2, 4.9.5 (a) e 4.9.5 (b) da Escritura de Emissão de Debêntures. **7.** Considerando as deliberações acima, as "parcelas 19, 20 e 21" da cláusula 4.8 (a), "parcela 2" da cláusula 4.8 (d) e "parcela 2" da cláusula 4.8 (e) e os pagamentos de Remuneração previstos para 15.5.2012, 15.6.2012 e 15.7.2012, referentes à cláusula 4.9.5 (a), e o pagamento de Remuneração previsto para 15.6.2012 e 15.7.2012, referente à cláusula 4.9.5 (b), deverão ser pagas pela Emissora em 15.08.2012, apurado nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures. **Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata:** Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos na escritura de emissão de debêntures. Como nada mais houvesse a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. Cuiabá, 13 de julho de 2012. Bruno Duque Horta Nogueira - Presidente. Nelson Santucci Torres - Secretário. **DEBENTURISTAS:** BANCO BTG PACTUAL S.A., neste ato representado por Bruno Alexandre Licarião Rocha e Bruno Duque Horta Nogueira, BTG PACTUAL

EMISSIONES PRIMÁRIAS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO, neste ato representado por Bruno Alexandre Licarião Rocha e Bruno Duque Horta Nogueira. **Agente Fiduciário:** SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., neste ato representado por Marco Marchi e Felipe Coimbra Aloí Andre. **Representantes da Companhia:** Carmem Campos Pereira e José Carlos Santos. A presente ata confere com a original impressa no Livro nº 01 de registro de atas das Assembleias Gerais de Debenturistas da Segunda Emissão, às folhas 8 a 10. Bruno Duque Horta Nogueira - **Presidente**. Nelson Santucci Torres - **Secretário**. JUCEMAT nº 20120940981, em sessão de 30/08/2012. João Gilberto Calvoso Teixeira - Secretário Geral.

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CNPJ/MF 03.467.321/0001-99 - NIRE 51.300.001.179

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA CENTRAIS
ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2012**

1. Data, Hora e Local: 6 de agosto de 2012, às 10h00, na sede da Centrais Elétricas Matogrossenses s.a. - cemat ("Emissora" ou "Companhia"), localizado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184. **2. Convocação:** Dispensada nos termos do § 2º, do Art. 71, combinado com o § 4º, do Art. 124, ambos da Lei nº 6.404/76. **3. Presença:** Debenturistas representando a totalidade das debêntures emitidas, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Debenturistas. Também estavam presentes na assembleia os representantes da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e representantes da Companhia. **4. Mesa:** Os debenturistas elegem como Presidente da Mesa Rinaldo Rabello Ferreira, que convidou Maria Estela Ferraz de Campos para atuar como secretária. **5. Ordem do Dia:** Deliberação sobre a extensão, até o dia 13 de agosto de 2012, do prazo para o encerramento dos efeitos, perante a Companhia, a Rede Energia S.A. e a 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, dos compromissos assumidos no Termo de Assunção de Obrigações de Não Fazer Sob Condição Suspensiva e Resolutiva e Outras Avenças firmado entre a Companhia, a Rede Energia S.A. e diversos de seus credores financeiros em 16 de abril de 2012, conforme aditado pela primeira vez em 6 de junho de 2012 e pela segunda vez em 6 de julho de 2012 ("Standstill"), ao qual os debenturistas aderiram, de acordo com as deliberações tomada nas assembleias gerais de debenturistas realizadas nos dias 06 de julho de 2012 e 16 de julho de 2012. **6. Deliberações:** Os Debenturistas representantes da totalidade das Debêntures emitidas aprovaram, por unanimidade, as deliberações abaixo: i) estender, até o dia 13 de agosto de 2012, por meio da assinatura da presente ata de assembleia geral de debenturistas, o prazo para o encerramento dos efeitos, perante a Companhia, a Rede Energia S.A. e a 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, dos compromissos assumidos no Standstill; ii) em consequência: (a) autorizar o Agente Fiduciário a, até o dia 13 de agosto de 2012 (inclusive), não realizar (ou a suspender, conforme o caso) quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais relativos a cobrança de valores devidos aos debenturistas (ou que venham a ser devidos até tal data) pela Companhia em decorrência das disposições contidas em quaisquer documentos relativos à 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, em razão da adesão da referida 3ª Emissão de Debêntures aos termos do Standstill, salvo no caso de a Companhia descumprir qualquer obrigação prevista no Standstill; (b) autorizar o Agente Fiduciário a, até o dia 13 de agosto de 2012 (inclusive), não decretar (ou a não iniciar procedimentos para a decretação de) vencimento antecipado da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, em razão da adesão da referida 3ª Emissão de Debêntures aos termos do Standstill, salvo no caso de a Companhia descumprir qualquer obrigação prevista no Standstill; (c) autorizar o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A., este último na qualidade de Banco Centralizador nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia celebrado em 1º de abril de 2011 ("Instrumento Particular de Cessão Fiduciária") a, até o dia 13 de agosto de 2012 (inclusive), não realizar a retenção, não autorizar a realização de retenção e, conforme o caso, promover a liberação, em favor da Companhia, de quaisquer recebíveis da Companhia que tenham sido entregues em garantia das obrigações assumidas nos termos da 3ª Emissão de Debêntures, permitindo, portanto, o acesso pela Companhia a tais recebíveis até o dia 13 de agosto de 2012 (inclusive), em razão da adesão da referida 3ª Emissão de Debêntures aos termos do Standstill, salvo no caso da Companhia descumprir qualquer obrigação prevista no Standstill; iii) determinar ao Agente Fiduciário que, sem a necessidade de convocação de AGD, nos termos da cláusula 8.6.1 da Escritura de Emissão, declare antecipadamente vencidas as Debêntures e passe a tomar todas e quaisquer medidas necessárias à excussão da Cessão Fiduciária constituída através do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária, no dia útil seguinte ao que ocorrer primeiro dentre: (a) o não pagamento pela Companhia no dia 16 de agosto de 2012, já considerado o prazo de purgação da mora, dos valores de principal, juros e demais encargos aplicáveis aos pagamentos devidos em 07 de junho de 2012, 07 de julho de 2012 e 07 de agosto de 2012, os quais serão devidos em 14 de agosto de 2012 ou (b) o descumprimento pela Companhia de qualquer obrigação prevista no Standstill, que deverá ser informado pelos Debenturistas ao Agente Fiduciário. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, apos ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos assinada. Cuiabá, 6 de agosto de 2012. Presidente: Rinaldo Rabello Ferreira. Secretária: Maria Estela Ferraz de Campos. **Debenturistas: Banco Itaú BBA S.A.**, neste ato representado por Maria Estela Ferraz de Campos; **Banco Standard de Investimentos S.A.**, neste ato representado por José Eduardo Gomes Manassero; **Banco Santander (Brasil) S.A.**, neste ato representado por Livia Salario; **Agente Fiduciário: Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, neste ato representado por Rinaldo Rabello Ferreira; e **Companhia: Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT**, neste ato representada por Valdir Jonas Wolf e José Carlos Santos. Declaro que a presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio. Rinaldo Rabello Ferreira - Presidente. Maria Estela Ferraz de Campos - Secretária. JUCEMAT nº 20120940892, em sessão de 30/08/2012. João Gilberto Calvoso Teixeira - Secretário Geral.

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CNPJ/MF 03.467.321/0001-99 - NIRE 51.300.001.179

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 2012**

1. Data, Hora e Local: 6 de julho de 2012, às 16h00, na sede da Centrais Elétricas Matogrossenses s.a. - cemat ("Emissora" ou "Companhia"), localizado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184. **Convocação:** Dispensada nos termos do § 2º, do Art. 71, combinado com o § 4º, do Art. 124, ambos da Lei nº 6.404/76. **3. Presença:** Debenturistas representando a totalidade das debêntures emitidas, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Debenturistas. Também estavam presentes na assembleia os representantes da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e representantes da Companhia. **4. Mesa:** Os debenturistas elegem como Presidente da Mesa Rinaldo Rabello Ferreira, que convidou Maria Estela Ferraz de Campos para atuar como secretária. **5. Ordem do Dia:** Deliberação sobre os termos e condições da adesão da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia aos compromissos estipulados no Termo de Assunção de Obrigações de Não Fazer Sob Condição Suspensiva e Resolutiva e Outras Avenças firmado entre a Companhia, a Rede Energia S.A. e diversos de seus credores financeiros em 16 de abril de 2012 ("Standstill"), conforme aditado pela primeira vez em 6 de junho de 2012 ("1º Aditamento") e pela segunda vez em 6 de julho de 2012 ("2º Aditamento"). **6. Deliberações:** Sob a condição resolutiva, nos termos do artigo 127 do Código Civil, de não obtenção de concordância unânime dos Debenturistas da 3ª Emissão, em assembleia geral de debenturistas a ser realizada até o dia 16 de julho de 2012, de uma estrutura de segregação dos Debenturistas da 3ª Emissão que busque, em regime de melhores esforços, manter o Banco Standard de Investimentos S.A. como único debenturista da 3ª Emissão, a ser apresentada pela Companhia e que incluirá, inclusive, a entrega, no mesmo prazo, de minutas preliminares de tal estrutura, os Debenturistas representantes da totalidade das Debêntures emitidas aprovaram, por unanimidade, as deliberações abaixo: i) autorizar o Agente Fiduciário a firmar, em nome dos debenturistas, o "Termo de Adesão", que confirma a participação da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia aos compromissos estipulados no Standstill, no 1º Aditamento e no 2º Aditamento, observadas a condição resolutiva pactuada nesta assembleia, sendo que o Termo de Adesão, o Standstill, o 1º Aditamento e o 2º Aditamento encontram-se arquivados na Companhia; ii) autorizar o Agente Fiduciário, até o dia 6 de agosto de 2012 (inclusive) e observadas a condição resolutiva pactuada nesta assembleia, a não realizar (ou a suspender, conforme o caso) quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais relativos a cobrança de valores devidos aos debenturistas (ou que venham a ser devidos até tal data) pela Companhia em decorrência das disposições contidas em quaisquer documentos relativos à 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, em razão da adesão da referida 3ª Emissão de Debêntures aos termos do Standstill, salvo no caso de a Companhia descumprir qualquer obrigação prevista no Standstill; iii) autorizar o Agente Fiduciário, até o dia 6 de agosto de 2012 (inclusive) observadas a condição resolutiva pactuada nesta assembleia, a não decretar (ou a não iniciar procedimentos para a decretação de) vencimento antecipado da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, em razão da adesão da referida 3ª Emissão de Debêntures aos termos do Standstill, salvo no caso de a Companhia descumprir qualquer obrigação prevista no Standstill; iv) autorizar o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A., este último na qualidade de Banco Centralizador nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia celebrado em 1º de abril de 2011 ("Instrumento Particular de Cessão Fiduciária"), até o dia 6 de agosto de 2012 (inclusive) observada a condição resolutiva pactuada nesta assembleia, a (a) não realizar a retenção, (b) não autorizar a realização de retenção e, conforme o caso, (c) promover a liberação, em favor da Companhia, de quaisquer recebíveis da Companhia que tenham sido entregues em garantia das obrigações assumidas nos termos da 3ª Emissão de Debêntures, permitindo, portanto, o acesso pela Companhia a tais recebíveis até 6 de agosto de 2012 (inclusive), em razão da adesão da referida 3ª Emissão de Debêntures aos termos do Standstill, salvo no caso da Companhia descumprir qualquer obrigação prevista no Standstill; v) determinar ao Agente Fiduciário que, sem a necessidade de convocação de AGD, nos termos da cláusula 8.6.1 da Escritura de Emissão, declare antecipadamente vencidas as Debêntures e passe a tomar todas e quaisquer medidas necessárias à excussão da Cessão Fiduciária constituída através do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária, no dia útil seguinte ao que ocorrer primeiro dentre: (a) o implemento da condição resolutiva pactuada nesta assembleia, (b) o não pagamento pela Companhia no dia 09 de agosto de 2012, já considerado o prazo de purgação da mora, dos valores de principal, juros e demais encargos aplicáveis aos pagamentos devidos em 07 de junho de 2012, 07 de julho de 2012 e 07 de agosto de 2012, os quais devem ser realizados no dia 07 de agosto de 2012 ou (c) o descumprimento pela Companhia de qualquer obrigação prevista no Standstill, que deverá ser informado pelos Debenturistas ao Agente Fiduciário. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, apos ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos assinada. Cuiabá, 6 de julho de 2012. Presidente: Rinaldo Rabello Ferreira. Secretária: Maria Estela Ferraz de Campos. **Debenturistas: Banco Itaú BBA S.A.**, neste ato representado por Maria Estela Ferraz de Campos; **Banco Standard de Investimentos S.A.**, neste ato representado por José Eduardo Gomes Manassero; **Banco Santander (Brasil) S.A.**, neste ato representado por Livia Salario; **Agente Fiduciário: Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, neste ato representado por Rinaldo Rabello Ferreira; e **Companhia: Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT**, neste ato representada por Valdir Jonas Wolf e José Carlos Santos. Declaro que a presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio. Rinaldo Rabello Ferreira - Presidente. Maria Estela Ferraz de Campos - Secretária. JUCEMAT nº 20120940876, em sessão de 30/08/2012. João Gilberto Calvoso Teixeira - Secretário Geral.

MAURO LANZA, CPF nº. 162.023.501-30, residente e domiciliado na cidade de Colíder/MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única (LAU), na propriedade denominada Fazenda Calado, localizada no município de Itaúba/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO UNISELVA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012 - S. R. P.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais, portarias, avisos de licitações, extratos de contratos e convênios em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso. Modalidade: MENOR PREÇO. Data de Abertura: 01/10/2012, às 15:00 horas na Fundação UNISELVA. Credenciamento: 14:30 horas (horário local). Local de retirada do edital: www.uniselva.org.br. Informações adicionais poderão ser prestadas pelos telefones (65) 3661-3900 e/ ou e-mail: licitacao@uniselva.org.br

Cuiabá, 18 de setembro de 2012.

WILLIAN DOS SANTOS BRITES

Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-320**ERRATA****CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2008****AVISO DE RESULTADO DA SUB-ROGAÇÃO 002/2012**

A Associação dos Beneficiários da Rodovia MT-320, Através de seu Diretor Presidente, torna público aos interessados o resultado da sub-rogação 002/2012 referente a obra de continuação da execução de obras de Terraplenagem e pavimentação asfáltica, com fornecimento de materiais e serviços, na Rodovia "MT 320", em uma extensão de 15 km (quinze quilômetros) conforme Concorrência Pública 001/2008. Enviou documentação e interesse na presente sub-rogação a empresa Gaxe Construtora Ltda, onde no aviso de resultado publicado em 17/09/2012 página 64 DOE, constatou-se que a empresa acima descrita atendeu todos os requisitos estabelecidos, no entanto ocorreu uma falha, onde a empresa desatendeu o item da certidão da Receita federal. Diante disto a comissão revogou a decisão que habilitou a mesma, desabilitando assim a licitante, abrindo o prazo de 08 (oito) dias úteis de acordo com o § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 para que a empresa apresente a documentação faltante.

Marcelândia – MT, em 17 de Setembro de 2012.

ADELIR ANTÔNIO STRAPAZOM - Diretor Presidente**DMT/DO**

ÁGUA MINERAL BRUNADO MINERAÇÃO LTDA, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT –Secretaria Adjunta de Meio Ambiente, o pedido de renovação da Licença de Operação, para atividade de Engarrafamento e gaseificação de água mineral, localizado Fazenda São Pedro do Jatobá, s/n, Dist. de Celma, no município de Jaciara/MT.

Textil Amazônia Importação Exportação Ltda. – Torna público que requereu à SEMA / SEDAM, a Licença de Operação, de indústria de preparação e fiação de fibras de algodão, instalada à Av. Mato Grosso, 167, Jd. Cidade Verde, município de Campo Verde – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FERSAN IND. DE ÓLEOS VEGETAIS E RAÇÕES LTDA. ME. Inscrita no CNPJ: 10.777.374/0001-71. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Alteração da Razão Social, e a Licença de Operação, para fabricação de óleos vegetais em bruto (óleo de caroço de algodão), localizada a R. Belo Horizonte, s/n, Lt. 11, 12, 17 e 18 Qd. 03, Pq. Ind. Fabrício Vitorasso Mendes, Rondonópolis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ: 01.939.985/0003-40. Torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, a Licença Prévia e de Instalação, para ampliação com implantação de lava jato, a R. Fernando Correa da Costa, 3940, Qd. 04, Lote 01, Vila Adriana, município de Rondonópolis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AUTO POSTO VALADARES LTDA - EPP, CNPJ nº 16.800.691/0001-48, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), para a atividade de Revenda de Combustível, no município de Cuiabá/MT.

Asplemat/DO

ANIBAL LAURO VIANA, CPF nº 254.945.119-87 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA/MT A LICENÇA AMBIENTAL – LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCALIZADO NA AVENIDA ANDRÉ MAGGI QUADRA 07 LOTE 14, COM ÁREA DO TERRENO DE 704,24 E ÁREA CONSTRUÍDA DE 78,00 M², NO BAIRRO JARDIM IMPERIAL NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT. NÃO FOI DETERMINADO O EIA/RIMA.

Asplemat/DO

Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público que requereu à SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade (Sistema II), contemplando captação no Rio Cuiabá (Guarita), reservação no bairro São Mateus e adutora de água bruta, em Várzea Grande/MT

Argafix Indústria e Comércio de Argamassa LTDA-ME, CNPJ 10.218.452/0001-06, torna público que requereu a SEMA/MT, o pedido de **Renovação da Licença de Operação**, para a atividade de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, na rua projetada 06, lotes 14, 15 e 16, Centro Industrial, Várzea Grande/MT

ABANDONO DE EMPREGO Gotardo e Gotardo Ltda CNPJ: 07.525.345/0001-08 ROD 163 364 KM 430 TREVÓ DO LARGATO VARZEA GDE MT.SOLICITA O COMPARECIMENTO DA FUNCIONÁRIA Ebiane Garbin CTPS 2259635 SERIE: 001-0 MT .NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA DATA DESTA 1ª PUBLICAÇÃO EM 19/09/2012 SEU NAO COMPARECIMENTO CARACTERIZARA EM ABANDONO DE EMPREGO CONFORME ARTIGO 482 DA CLT

K.M Indústria e Comercio de Cabos e Madeiras Ltda. empresa sediada no município de Sorriso, CNPJ 13 524 495 / 0001 - 08 torna publico que requereu à SEMA o licenciamento operacional de suas instalações industriais. Não foi solicitado estudos de impacto ambiental.

EDITAL

A presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Barra do Garças e Região, em atendimento ao que dispõe o art. 37º do Estatuto Social, comunica que no período aberto à inscrição de chapas que irão concorrer às eleições dos dias 05 e 06/10/2012, foi apresentada uma chapa com as seguintes composições: CHAPA I DIRETORIA Presidente: JOELMA MOREIRA DA SILVA FRANCO, Vice-Presidente: LANES PEREIRA DA SILVA, Secretário: EDSON PEREIRA DE BARCELOS JUNIOR, Tesoureira: DORILENE MARIA DAS DORES CUNHA, Diretor de Esportes: MARCOS ANTONIO LOPES PIMENTA "FUSCÃO", Suplentes: CARLUCIO PAES DE SOUZA, MARCIO FERREIRA, CONSELHO FISCAL EFETIVOS: MARIA JOSÉ DOS SANTOS, CHARLES SOUSA BELÉM, JUAREZ ALVES NOGUEIRA, SUPLENTES: WEBER BUENO LIMA, ZILDA VILAS BOAS DA SILVA ALVES, JOÃO BATISTA RODRIGUES LOPES.

Barra do Garças-MT, 17 de setembro de 2012

Joelma Moreira da Silva Franco – Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A FEMAMP PPRU – FEDERACAO MATOGROSSENSE DAS ASSOCIACOES DE MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, comunica para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de Novembro de 2012, as 20:00 horas, a Rua São Domingos nº 269, Bairro: Alvorada, nesta Capital, para deliberar 1º, sobre a eleição da nova Presidência, 2º Reformulação do Estatuto Social da Federação, 3º Outros assuntos de interesse da Federação. Cuiabá – MT, 17 de Setembro de 2012. **DECIO ABEL CAPELARI DOS SANTOS–Presidente.**

ATA DE CONVOCAÇÃO

O sócio administrador Sr. **BALTAZAR RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 056.368.841-68, da empresa TOPONORTE – TOPOGRAFIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Cuiabá, nº. 1794, Sala A, Bairro Primavera II, nesta cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.241.398/0001-05, vem por meio desta CONVOCAR a sua sócia a Sra. EDMA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº. 562.606.791-49, a comparecer no dia 24 de setembro de 2012 às 9:00 horas, no endereço da empresa para deliberação de alteração contratual da empresa acima citada, sendo que será tratado a alteração de endereço da empresa e também alteração do quadro societário.

VICTÓRIO ROMANINI NETO

Inscrito no CPF/MF sob nº 725.089.498-68, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Matão, localizada no município de Castanheira – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CLODOVEU FRANCIOSI E OUTROS

Inscrito no CPF/MF sob nº 475.416.449-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Vera, localizada no município de Sapezal – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SERRA - DENOMINADA ACS

Inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.556.151/0001-44, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental – Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Estação Rádio Base - ERB, localizada à Rua Amélia, 380 S – Vila Portuguesa, município de Tangará da Serra – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

OSVALDO ÂNGELO MORIZZO E OUTROS

Inscrito no CPF/MF sob nº 042.819.770-15, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Mãe Rainha, localizada no município de Diamantino – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ERNESTO MARTELLI

Inscrito no CPF/MF sob nº 368.486.469-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Horizonte, localizada no município de Campo Novo do Parecis – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LENY INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA – ME

Inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.323.513/0001-94, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Renovação da Licença Ambiental – Licença de Operação (LO), para a atividade de Serraria e Desdobramento de Madeiras, localizado à Rua Cascavel, 74 – Centro, município de Brasnorte – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CAPUCHO - ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

Rua Antônio Hortolani, 581 W – Centro, Tangará da Serra/MT Fone/Fax 65 3326-2367

"ABANDONO DE EMPREGO"Sr. **JACSON FACHS DAMAZIO** - CTPS 46691 - série 00024 – MT.

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. Jacson Fachs Damazio, portador da CTPS 46691 - série 00024 – MT, a comparecer no escritório da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizado na Av. Valdir Masutti, s/n – centro – Campos de Julio - MT, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 14/08/2012, dentro do prazo de 30 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT.

Campos de Julio – MT.

FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA.

CEI: 512130290585

CEP: 78.307-000 - ZONA RURAL.

EDITAL DE LOTEAMENTO

VIANEI BALTASAR PERIUS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, sito na Avenida Betumarco, nº 35-B, Centro, CEP 78655-000, fone (66) 3569-2059, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em cumprimento, por analogia, ao artigo 19 da Lei Federal nº 6.015/1979, faz saber, a quem interessar possa, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.464.716/0001-50, requereu o registro da regularização fundiária de interesse social dos **"LOTEAMENTOS VERANÓPOLIS I e II"**, aprovados pelos Decretos municipais nº 29 e 30/2012, de 13/07/2012, situados na zona urbana do Distrito de Veranópolis, Município de Confresa, Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, a serem implantados sobre a totalidade dos imóveis de **Matrículas nº 2.045 e 2.046**, Livro 02, do Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte-MT (lado direito e esquerdo da BR 158, sentido Confresa à Vila Rica), cuja propriedade lhe foi doada pela União, com fundamento na Lei Federal nº 11.952/2009, regendo-se a regularização fundiária pela Lei Federal 11.977/2009, Lei Municipal de Confresa de nº 504/2012, além do Capítulo XII da Lei Federal nº 6015/73. A documentação dos projetos de regularização fundiária, incluídos os mapas e os memoriais descritivos, está disponível, para consulta, no Cartório e junto a Prefeitura Municipal de Confresa. Decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, os loteamentos serão registrados, na forma da lei. Porto Alegre do Norte, MT, 17 de setembro de 2012. **Vianeí Baltasar Perius**, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte, MT.

SPE Cuiaba Central Parque Ltda CNPJ:12471701/0001-98 Av.Rubens de Mendonça 1713 15 andar B.Bosque da Saude Cuiabá/MT, solicita o comparecimento de seu funcionário o **Sr.JANDERSON DO NASCIMENTO BARROS** -CTPS:85094/00023/MT; CPF:05037405190, no prazo determinado em Lei, sob pena de caracterização de Abandono de Emprego conforme Art.482 Letra I da CLT.

Asplemat/DO 3x1 (14, 17, 18/09/2012)

ABANDONO DE EMPREGO

A Empresa **D. LUIZ SILVA – ME**, nome fantasia **CONSTRUCAN**, estabelecida na Av. Brasil nº 32, Centro, no Município de Nova Cannã do Norte-MT, CEP: 78.515-000, inscrito no CNPJ nº 13.701.872/0001-29; **SOLICITA** o comparecimento de seu funcionário Sr. **FRANCISCO FELISMINO FÉLIX**, portador do CPF nº 692.871.802-10 e C.T.P.S. nº 00024794 – Série 00025-MT, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta primeira publicação, tendo em vista que o mesmo já tem mais de 30 (trinta) dias que não aparece na Empresa, e o seu não comparecimento ou falta de justificativa implicará em rescisão contratual por abandono de Emprego, conforme o Art. 482, Letra "T" da C.L.T.

MOACIR QUAINI, CPF nº 428.005.950-00, Fazenda Colmeia II no Município de Primavera do Leste/MT requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA a Licença Prévia (LP), Licença de Irrigação (LI) e a Licença de Operação (LO), de projeto de Irrigação tipo "Pivot Central", área irrigada de 120,14 ha com captação no Rio Cumbuco, coordenadas geográficas: S 15° 15' 16" e W 54° 01' 54".

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de

26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN n.º 166/08 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, às 14h00min com tolerância máxima de 15 minutos do dia **28 (vinte e oito) de Setembro de 2012**, na sede do Sebrae/MT, situada na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, em Cuiabá, Mato Grosso, para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização - Carro de Som, na Região da Baixada Cuiabana, para o período de 12 meses SOB DEMANDA**. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações através do fone (65) 3648-1291, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível também na Internet, no endereço www.mt.sebrae.com.br.

Cuiabá/MT, 18 (dezoito) de Setembro de 2012.

Ana Paula O. S. Pompermyer

Pregoeira

Guilherme Vígolo com CPF nº010.979.831-70, torna público que requereu à SEMA/MT, Licença Ambiental Única (LAU) da propriedade denominada **Fazenda Santa Terezinha (matrículas nºs 1.498, 1.499, 1.580 e 1.574)**, localizada no município de Santa Rita do Trivelato - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FUNDAÇÃO BRADESCO, Torna público que está requerendo a Prefeitura Municipal de Cuiabá (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADES – DMA), a Licença Prévia da Fundação Bradesco, localizado à Avenida José Torquato das Silva, 95, bairro Jardim Vitória - Cuiabá-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ADEMILSON BENEDITO ROMAGNOLI, CPF nº 388.897.229-91, Fazenda Chaparral III no Município de Primavera do Leste/MT requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA a Licença de Irrigação (LI) e a Licença de Operação (LO), de projeto de Irrigação tipo "Pivot Central", área irrigada de 153,13 ha com captação no Córrego Fundo, coordenadas geográficas: S 15° 07' 13,35" e W 54° 07' 09,7" .

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **CMP-Central de Movimentos Populares** através de sua Entidade Jurídica Sociedade de Apoio a Habitação de Interesse Social e Construção do Movimento Popular no Brasil, CNPJ 02.849.725/0001-84, devidamente habilitada junto ao Ministério das Cidades como Entidade Organizadora do Programa MCMV-Entidades, conforme Resolução nº 183 de 10 de Novembro de 2011, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, de acordo com a portaria nº 610, de 26 de Dezembro de 2011; **Convoca para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 09 de Outubro de 2012, com início as 18:00 horas, no Centro de Convivência Parque das Águas (Clube do Idoso), à Avenida dos Beija-Flores S/N, Centro do Município de Nova Mutum-MT**, todos os candidatos previamente selecionados dos inscritos no cadastro Municipal de Habitação da Prefeitura, com base nos critérios nacionais dispostos na Lei 11.977, de 7 de Julho de 2009, com a finalidade de obtenção de financiamento para a produção de 100 Unidades Habitacionais no Loteamento Flor do Cerrado, para a seguinte ordem do dia: a) Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades e as parcerias necessárias para sua implementação; b) Indicar o total da demanda dos beneficiários e os suplentes; c) Sistema Construtivo adotado pela Entidade Organizadora. Nova Mutum-MT, 23 de Agosto de 2012. Secretário Nacional de Habitação Cleuto Soares

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **CONAM -Confederação Nacional de Associação de Moradores** através de sua Entidade Jurídica **FEMAB** - Federação Mato-grossense da Associações de Moradores de Bairro, CNPJ nº 14971816/0001-77, devidamente habilitada junto ao Ministério das Cidades como Entidade Organizadora do Programa MCMV-Entidades, conforme Resolução nº 183 de 10 de Novembro de 2011, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, de acordo com a portaria nº 610, de 26 de Dezembro de 2011; **Convoca para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de Setembro de 2012, com início as 09:00 hs, no SESC CAP ,Avenida Generoso Ponce s/n, esquina com a Avenida Dom Aquino ,Bairro São Benedito, Município de Poconé-MT**, todos os candidatos previamente selecionados dos inscritos no cadastro Municipal de Habitação da Prefeitura, com base nos critérios nacionais dispostos na Lei 11.977, de 7 de Julho de 2009, com a finalidade de obtenção de financiamento para a produção de 100 Unidades Habitacionais no Loteamento Padre Xim 2, para a seguinte ordem do dia: a) Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades e as parcerias necessárias para sua implementação; b) Indicar o total da demanda dos beneficiários e os suplentes; c) Sistema Construtivo adotado pela Entidade Organizadora. Poconé-MT, 30 de Agosto de 2012. Secretário Nacional de Habitação Cleuto Soares

GLADIS ELIZA ABATTI, CPF 605.379.739-15, torna publico que requereu a SEMA-Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU para Agropecuária da Fazenda Abatti II, Município de Feliz Natal/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental-EIA.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa **L.J. DA SILVA TOIGO COMÉRCIO-ME** estabelecida à Avenida Brasil, s/n, Vila Nova, Guarantã do Norte - MT, inscrita no CNPJ 02.635.984/0002-93 e na Inscrição Estadual sob o nº 13.202.187-0, vem através deste tornar público e a quem interessar para fins de Baixa da Inscrição Estadual, que os Livros Fiscais de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS, Inventário, Livro de Termo de Ocorrências, e ainda todos os blocos de notas usados e inutilizados, foram extraviados e deteriorados com o tempo.

Sem mais para o momento.

Empresa: **ANDERSEN MATERIAIS P/CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.940.023/0001-37 e Inscrição Estadual nº 13.207.305-6, estabelecida na Rua Tiradentes Esq. Com a Av MT, S/n – Centro no município de Denise – MT.

Desaparecimento:

- 05 Blocos série D-1, com numerações: 001 a 250, totalmente lançados.

- 10 Blocos série D-2, com numerações: 001 a 500, totalmente lançados.

- 05 Bloco modelo 1, com numeração: 000001 a 000125.

- Livros Registros Fiscais de nº. 001: Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Inventário e Termo de Ocorrências, totalmente inutilizados.

C.E.A.S. BRAGA JARDIM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.940.893/0001-09, inscrição estadual nº 13.373.778-0, estabelecida na Rua Iris Siqueira, nº 5-B, Bairro Jd Nossa Senhora de Santana, Várzea Grande-MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou 3 Blocos de Notas Fiscais (nº 0001 a 0025, nº 0026 a 050 e nº 0051 a 0076, sendo que as notas nº 73, nº 74, nº 75 e nº 76 não foram emitidas pelo contribuinte).

Adilene Tereza Damo Locatelli, Cpf: 593.365.361-68, I.E.: 13.308.001-3 End: Fazenda Esperança, Sinop-MT, Comunica que Extraviou os Livros Fiscais de Entrada/Saida/lcms e inventário nº 04 e 05 – Ano: 2008.

Publicar

D J DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME; Firma estabelecida, devidamente cadastrada no CNPJ nº 24.681.538/0001-77 e IE nº 13.046.295-0, localizada na Av Rio Arinos, 1316, centro Juara/MT, Declara que foram extraviados os seguintes talões: **AIDF 18776 Modelo 1E 1ª bloco 1 (nº 2576 a 2600); AIDF 18818 Modelo 1 E 1a bloco 02 (nº2601 a 2625); AIDF 24639 Modelo 1 E 1A bloco 03 (nº 2626 a 2650); AIDF 24836 Modelo 1 E A-1 bloco 04 (nº 2651 a 2675); AIDF 25295 Modelo1 e A-1 bloco 05 (nº2676 a 700); AIDF 56855 Modelo 1 E A-1 , bloco 6 e 7(nº 2701 a 2750); AIDF 56889 Modelo 1 E A-1 bloco 7 (nº 2751 a 2800).**

A empresa **Demostenes Rocha Fagotti (Fazenda São Marcos II)** estabelecida à Rod. BR- 163 KM-35 mais 18 KM esquerda S/N Zona Rural na cidade de Itiquira-MT devidamente inscrita sob o CNPJ 390.365.371-34 e Inscrição Estadual 13.291.005-5, comunica que foi(ram) extraviado(s) Bloco de notas fiscais de 00251 À 00275.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2012

CIA 0103251-37.2012.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n 121/2012- C.ADM, de 24/02/2012, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2012 – CIA 0103251-37.2012.8.11.0000, no dia 03 de OUTUBRO de 2012, às 10h30 – horário de BRASÍLIA-DF, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30min, horário de BRASÍLIA-DF, do mesmo dia.

OBJETO: “Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços (dentro das normas do INMETRO) de recarga de extintores de incêndio do Tribunal de Justiça e seus anexos, conforme especificações do Termo de Referência n. 019/2012-DM”.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 18 de setembro de 2012.

Delson Vergilio da Silva

Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2012

ID. 224.010

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 121/2012/C.ADM, de 24/02/2012, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2012 – ID. 224.010, no dia 02 de OUTUBRO de 2012, às 09h, na sala de Licitações – Departamento Administrativo – Bloco Des. Antônio de Arruda – Tribunal de Justiça.

OBJETO: “Contratação de empresa de engenharia para reforma civil e elétrica do Fórum da Comarca de Tabaporã/MT, conforme especificações do Projeto Básico n. 019/2012”.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 18 de setembro de 2012.

Ruy Carlos Castrillon da Fonseca

Pregoeiro Oficial

EDITAIS

Edital Expedido Edital de Citação ME097

Prazo do Edital:45

Nome do(a) Citando(a):Requerido(a): Agreco do Brasil s/a, CNPJ: 01.806.966/0001-83, brasileiro(a), Endereço: R. dos Pinheiros, 870 - Ed. Julio de Almeida Prado Pentead - Torre 2000 -12º Na, Bairro: Pinheiros, Cidade: São Paulo-SP

Resumo da Inicial:DA REITEGRAÇÃO DE POSSE; PEDIDO DE LIMINAR: In casu, tendo sido asa corrés regularmente notificadas quanto ao descumprimento dos contratos de arrendamento e subarrendamento anteriormente firmados com o autor, e estando elas cientes da consequente extinção do arrendamento e subarrendamento, é inequívoca a sua consntuição em mora. No entanto, as corrés quedaram-se inertes quanto à obrigação de deixar o aludido imóvel, configurado, destarte, o esbulho possessório, a justificar o manejo da presente demanda, nos preceitos do artigo 1.210 do Código Civil. Vale salientar, ainda, que aqs corrés, ao continuarem na posse do referido imóvel, acarretam riscos à irregularidade do mesmos, havendo de se presumir que não o conservarão como deveriam, à medida que deixam de ter interesse na preservação do imóvel, visto que, com a rescisão do arrendamento, não possuem mais a opção de compra ao final, conforme previsto na clausula 6ª do Contrato de Arrendamento. Desse modo, patente está a razão para que a retomada do Imóvel em questão se dê caráter liminar. O direito do autor em ser reitegrado na posse do aludido bem é assente, na medida em que está sendo esbulhado de sua posse, nos termos da lição de SILVIO RODRIGUES, “... A ação de reitegração de posse é concedida ao possuidor que foi esbulhado. Dá-se o esbulho quando o possuidor é injustamente privado da posse.” (in “DIREITO CIVIL”, vol 5, 22ª ed. Editora Saraiva, 1995, p. 60). Nesse sentido, o art. 927 do Código de Processo Civil estatui que incumbe ao autor de ação possessória provar :

(i) a sua posse; (ii) a turbação ou esbulho praticado pelo réu, (iii) a data da turbação ou esbulho; e; (iv) a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção da posse, na ação de reitegração...”

Decisão/Despacho:“Vistos etc. Prejudicada a justificação, em vista de que a tentativa de citação e intimação das requeridas por carta com AR não surtiram efeito. Defiro o pleito acima, de maneira a determinar a citação por mandado da requerida Padrão Armazéns Gerais Ltda no endereço declinado, havendo pessoa com poderes para tanto. Do mesmo modo, a requerida Agreco do Brasil S/A, pelo endereço declinado na exordial encontra-se em lugar incerto e não sabido, pois se pressupõe que lá tinha domicílio, dada a informação da EBCT de que se mudou. Assim, defiro a citação desta por edital, com prazo de 45 dias. Cabe à autora agilizar a sua efetivação. Para tanto remarco a audiência de justificação, sem data mais recente na pauta, ainda mais por conta do período eleitoral, para o dia 23 de novembro de 2012, às 13:00 horas. Saem os presentes intimados. Intimem-se. Cumpra-se”.

Nome e cargo do digitador:Gilvone Lima Fischer

Nº Ord. Serv. aut. escrivão assinar:

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA SEXTA

VARA CIVEL DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO: PRAZO 30 DIAS

AUTOS N. 418-42.2011.811.0010 - CÓDIGO 45524 - ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO - PARTE AUTORA: MARISA BORTOLINI - PARTE RÉ: CIPA LTDA

- COLONIZADORA INDUSTRIAL PASTORIO E AGRÍCOLA E ESPÓLIO DE JOANA

DA COSTA FERREIRA E ESPÓLIO DE PAULO DA COSTA FERREIRA E ESPÓLIO

DE CORIOLANO DE ASSUMPTÃO E ESPÓLIO DE MILTON DA COSTA FERREIRA E

ESPÓLIO DE OSVALDO DA COSTA FERREIRA E RAQUEL MORAES MADUREIRA

E NAVARRO DA COSTA FERREIRA E BERALDO FRACAROLLI E ALICE FURTADO

OLIVEIRA - CITANDOS: CIPA LTDA - COLONIZADORA INDUSTRIAL PASTORIO E

AGRÍCOLA E ESPÓLIO DE JOANA DA COSTA FERREIRA E ESPÓLIO DE PAULO

DA COSTA FERREIRA E ESPÓLIO DE CORIOLANO DE ASSUMPTÃO E ESPÓLIO

DE MILTON DA COSTA FERREIRA, REQUERIDOS INCERTOS, DESCONHECIDOS

E EVENTUAIS INTERESSADOS. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/2/2011

- VALOR DA CAUSA: R\$ 25.000,00 - FINALIDADE: CITAÇÃO DOS REQUERIDOS:

CIPA LTDA - COLONIZADORA INDUSTRIAL PASTORIO E AGRÍCOLA E ESPÓLIO

DE JOANA DA COSTA FERREIRA E ESPÓLIO DE PAULO DA COSTA FERREIRA E

ESPÓLIO DE CORIOLANO DE ASSUMPTÃO E ESPÓLIO DE MILTON DA COSTA

FERREIRA, dos requeridos incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante

descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para,

no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem

resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos

articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: MARISA

BORTOLINI, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG n. 916283-SSP/MT,

inscrita no CPF 899.168.081-04, residente e domiciliada na Rua Caiçara n. 1607, Centro,

Jaciará-MT, por seu procurador doc. 01, com fundamento no Art. 941 e seguintes

do Código de Processo Civil e 1.242 do CC, vem respeitosamente à presença de Vossa

Excelência propor AÇÃO DE USUCAPÍO, em face de CIPA LTDA - COLONIZADORA

INDUSTRIAL PASTORIO E AGRÍCOLA E ESPÓLIO DE JOANA DA COSTA FERREIRA

E ESPÓLIO DE PAULO DA COSTA FERREIRA E ESPÓLIO DE CORIOLANO DE AS-

SUMPÇÃO E ESPÓLIO DE MILTON DA COSTA FERREIRA, devendo serem citados

via edital, em face de encontrarem-se seus herdeiros, em local incerto e não sabido,

e, contra o ESPÓLIO DE OSVALDO DA COSTA FERREIRA, a ser citado pelo correio,

na pessoa de sua inventariante RAQUEL MORAES MADUREIRA, no seguinte logradouro:

Caixa Postal 140, Centro, Jardim Monte Alegre, Estrada 14, KM 03, Sítio São

Sebastião, Adamantina-SP; CEP: 17800-970, e, ainda contra NAVARRO DA COSTA

FERREIRA, a ser citado por correio, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: DOS

FATOS: A requerente é legítima possuidora dos lotes n.s 12, 13 e 14 da Quadra 37, da

planta do Loteamento Urbano desta cidade de Jaciará-MT, com as seguintes medidas

e confrontações: lote 12: “medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Coroados;

40,00 metros, de um lado, para o lote n. 11; 40,00 metros de outro lado, para o lote n.

13 e 10,00 metros de fundos, para o lote n. 06, totalizando 400,00 m2 de ares”, lote 13:

“medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Coroados; 40,00 metros , de um lado,

para o lote n. 13; 40,00 metros de outro lado, para o lote 14 e 10,00 metros aos fundos,

para o lote n. 18, totalizando 400,00 m2 de párea”; lote 14: medindo 10,00 metros de

frente para a Avenida Coroados; 40,00 metros, de um lado, para o lote n. 13; 40,00

metros de outro lado, para os lotes n. 15, 16 e 16 e 10,00 metros aos fundos, para o lote

n. 18, totalizando 400,00 m2 de área”. Referidos lotes situam-se dentro de uma mesma

propriedade. A autora adquiriu, referidos bens, através de contrato de compra e venda

de CÍRIO SCHMITZ, conforme documentos incluso, tendo este adquirido de NILSON

ATANÁSIO, como demonstra o incluso recibo, comprovando que os vendedores an-

tecessores detinham posse, mansa, pacífica e ininterrupta desde o ano de 1.985. Ex-

celência, no Vale do São Lourenço, em especial do Município de Jaciará, os herdeiros

da Colonizadora requerida que fundou o Município, comercializaram os lotes da Cidade

e Região através de “minutas e recebidos”, como in casu, sem, contudo, realizarem

os procedimentos de inventário. DO PEDIDO: Em face do exposto, requer: a) a citação por edital de CIPA LTDA - COLONIZADORA INDUSTRIAL PASTORIO E AGRÍCOLA E ESPÓLIO DE JOANA DA COSTA FERREIRA E ESPÓLIO DE PAULO DA COSTA FERREIRA E ESPÓLIO DE CORIOLANO DE ASSUMPCÃO E ESPÓLIO DE MILTON DA COSTA FERREIRA, em face de se encontrarem os seus herdeiros, em local incerto e não sabido, e, contra o ESPÓLIO DE OSVALDO DA COSTA FERREIRA, a ser citado por Correio, na pessoa de sua inventariante RAQUEL no seguinte logradouro: Caixa Postal 140, Centro, Jardim Monte Alegre, Estrada 14, KM 03, Sítio São Sebastião, Adamantina-SP; CEP: 17800-970, e ainda contra NAVARRO DA COSTA FERREIRA, residente e domiciliado na Rua Carijós, n. 505, Centro, Jaciara-MT; b) a intimação dos confinantes, BERALDO FRACAROLLI, residente e domiciliado na Rua Caiçara, n. 1621, Centro e ALICE FURTADO OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua Caiçara n. 1.591, centro; c) a intimação, por via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, para que se manifestem interesse na causa; d) a intimação do representante do Ministério Público, para intervir em todos os atos do processo; e) a procedência da demanda, para o fim de ser declarado, por Sentença, o domínio da Requerendo sobre os lotes usucapiendos, com a condenação da parte que vier a contestar a ação no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios; f) A nomeação de Curador de ausente sob pena de nulidade. Protesta provar o alegado por qualquer meio de prova em direito admitido, em especial, oitiva de testemunhas. Valor da causa: R\$ 25.000,00. Nestes termos, pede deferimento. Jaciara-MT, 25 de janeiro de 2.011 (a) REMI CRUZ BORGES - OAB-11.148-A. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Lotes n.s 12, 13 e 14 da Quadra 37 da planta do Loteamento Urbano desta cidade de Jaciara-MT. DESPACHO: Vistos, etc. Citem-se, por mandado, os confinantes e o Ministério Público (artigo 944, do CPC). Por edital, citem-se o requerido, os réus incertos e desconhecidos, bem como os terceiros interessados, com prazo de trinta dias. Notifiquem-se, via postal, os representantes da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Cumpra-se. As providências. Jaciara-MT, 23 de março de 2011. Melissa de Lima Araújo - Juíza de Direito. Eu, Jane Joice Sulzbacher Mancuso, técnico judiciário, matrícula n. 3666, digitei. Jaciara-MT, 4 de maio de 2012. VICTOR COIMBRA DE SOUZA Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n. 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA - PRAZO: TRINTA (30) DIAS AUTOS N. 11796-16.2011.811.0003 (826/2011 - CÓDIGO: 703819) - ESPÉCIE:

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

MONITÓRIA - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO - PROCESSO DE CONHECIMENTO - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO - PARTE RÉ: ALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, RG N. 13246410 SSP/MT e CPF n. 699.024.451-87, atualmente em local incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, ALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, RG n. 13246410 SSP/MT e CPF n. 699.024.451-87, atualmente em local incerto e não sabido, dos termos da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 2.399,09 (dois mil e trezentos e noventa e nove reais e nove centavos). Poderá ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. DESPACHO/DECISÃO: Vistos em correição. COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL MATO GROSSO, com qualificação nos autos, via seu bastante procurador, ingressou com a presente ação em desfavor de ALDO FERREIRA DOS SANTOS, vindo-me os autos conclusos. A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente. Defiro, pois, de plano, a expedição de mandado, com prazo de (15) quinze dias, nos termos do pedido inicial, anotando-se, nesse mandado que, caso o réu cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios, entretanto, estes, para o caso de não cumprimento são fixados "a razão de 10% (dez por cento), sobre o valor do débito". Conste, ainda, no mandado, que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e que, caso não haja cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial. Expeça-se mandado. Intimem-se. Cumpra-se. Roo-MT, 26 de novembro de 2011. Dr. Luiz Antonio Sari, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. Eu, Técnica Judiciária, digitei. Rondonópolis-MT, 14 de agosto de 2012.

ANTONIETA MAZETTO Escrivã(o) Judicial -
Port. 01/01

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".